

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



**Tiago Fernandes Leal**

Aspirante a Oficial de Polícia

**Trabalho de Projecto do Mestrado Integrado em Ciências Policiais**

XXIII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**O contributo das incivildades para o  
sentimento de insegurança:  
O fenómeno da toxicodependência**

Orientadora:

**Prof<sup>a</sup> Doutora Lúcia G. Pais**

LISBOA, 27 DE ABRIL DE 2011



**Tiago Fernandes Leal**

**O contributo das incivilidades para o  
sentimento de insegurança:**

O fenómeno da toxicodependência

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Doutora Lúcia G. Pais.

## **AGRADECIMENTOS**

Começo por manifestar, desde já, a minha enorme gratidão à Prof.<sup>a</sup> Doutora Lúcia Pais, por tudo o que me ensinou, pela sua disponibilidade, por ter aceitado a responsabilidade de orientar esta dissertação, e, por tê-lo feito com grande empenho, rigor e dedicação. O meu sincero muito obrigado.

Não menos importante, ao ISCP SI, pela formação que recebi ao longo de cinco anos que marcaram a minha vida e que são, hoje, parte de mim.

À Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, na pessoa da Dra. Ingrid, pelo nobre trabalho que desenvolve e pela aceitação em colaborar no presente estudo, e às pessoas que naquela Instituição dedicam o seu tempo, Dra. Inês e Irmã Maria dos Anjos, com quem partilhei as saídas de campo e que me ajudaram na integração das equipas de rua. Muito obrigado pela vossa disponibilidade.

Aos entrevistados, pela disponibilidade e colaboração neste trabalho, sem as quais não seria possível a sua realização.

À minha família, por todo o apoio que me deram. A todos, muito obrigado.

## **RESUMO**

A relação existente entre as incivilidades e o desenvolvimento do sentimento de insegurança dos cidadãos tem sido alvo de investigação académica nos últimos anos. Essa relação tem ganho, cada vez mais, fundamento teórico e empírico, e a toxicodependência, enquanto incivilidade, pode contribuir para a intensificação daquele sentimento. Em Portugal, o fenómeno da toxicodependência passou por vários regimes legais, mas, dada a sua complexidade e a sua conexão com outros aspectos como a criminalidade e a saúde pública, mantém-se presente na sociedade e assume-se como problema social. Ao Estado português cabe a tarefa de garantir a segurança dos cidadãos. Este, enquanto Estado de Direito, delega na Polícia responsabilidade imediata na abordagem às incivilidades e, portanto, ao fenómeno da toxicodependência. Todos os cidadãos fazem leituras sobre o fenómeno e formulam opiniões acerca dos toxicodependentes, que se reflectem no seu sentimento de insegurança. Assim, sobre esta temática, aferiram-se as opiniões de diferentes grupos sociais (policías, comerciantes e residentes) que trabalham e vivem na zona do Intendente, Lisboa. As 18 entrevistas semi-directivas e semi-estruturadas a indivíduos destes grupos, sujeitas à análise de conteúdo, complementadas pela observação directa feita na área de estudo, permitem concluir que a toxicodependência constitui um factor que contribui para o sentimento de insegurança e que desperta preocupações quanto à actual abordagem legislativa.

Palavras-chave: sentimento de insegurança; medo do crime; incivilidades; toxicodependência; Polícia.

## **ABSTRACT**

The relationship between incivilities and the development of fear of crime among citizens have been the subject of academic research in recent years. This relationship has gained more and more theoretical and empirical support, and drug addiction, while incivility, may contribute to the intensification of that feeling. In Portugal, drug addiction has known different legal policies. Although its complexity and the connection with other variables, such as crime and public health, it is still present in the society and defines itself as a social problem. The Portuguese State has the task of ensuring the security of citizens and delegates to the Police the immediate responsibility to deal with incivilities, and therefore with the phenomenon of drug addiction. Citizen's judgment, as their perceptions and opinions about drug addiction, reflects in their fear of crime. So, on this subject, the opinions from different social groups (police officers, commercial employees/ownerships and residents) who work and live in the area of the Intendente (Lisbon) were assessed through 18 semi-directive and semi-structured interviews, which were submitted to content analysis procedure. With the complement of naturalistic observation in the study area, the results suggest that drug addiction is a factor that contributes to fear of crime, showing some concerns about current legal approach.

Key-words: sense of insecurity; fear of crime; incivilities; drug addiction/consumption; Police.

## ÍNDICE

<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>I – Enquadramento teórico do problema de investigação</b> .....	<b>5</b>
1. Medo do crime, sentimento de insegurança e incivilidades .....	5
1.1. Medo do crime e sentimento de insegurança .....	5
1.2. Condicionantes do sentimento de insegurança .....	10
1.3. A perspectiva das incivilidades .....	13
1.4. O combate ao sentimento de insegurança como missão da PSP .....	17
1.5. A toxicodependência como causa do sentimento de insegurança .....	20
2. Toxicodependência: legislação, consequências e factores associados .....	24
2.1. Evolução da legislação em matéria de drogas em Portugal .....	24
2.2. Legislação actual sobre o consumo de drogas ilícitas: do Decreto-Lei n.º 15/93 à Lei n.º30/2000 .....	28
2.3. Da questão da legalização do consumo de drogas à questão da descriminalização .....	31
2.4. Consequências da toxicodependência .....	34
2.4.1. Sobre a Sociedade .....	34
2.4.2. Outros factores associados .....	36
2.5. A actuação policial .....	38
3. Configuração do problema de investigação .....	41
<b>II – Método</b> .....	<b>43</b>
1. Caracterização da área de estudo .....	43
2. Participantes .....	44
3. <i>Corpus</i> .....	44
4. Instrumentos .....	45
5. Procedimento .....	47
<b>III – Apresentação, análise e discussão dos resultados</b> .....	<b>49</b>
<b>IV – Conclusões</b> .....	<b>57</b>
<b>Referências</b> .....	<b>62</b>

## **ÍNDICE DE ANEXOS**

ANEXO 1 – Efeitos da toxicodependência sobre o indivíduo.....	75
ANEXO 2 – Diários de campo. ....	78
ANEXO 3 – Características dos entrevistados em função da idade, género, estado civil, tempo de serviço/residência na zona do Intendente e profissão.....	83
ANEXO 4 – Guião de entrevista a elementos policiais do efectivo da 6. <sup>a</sup> Esquadra do COMETLIS da PSP .....	84
ANEXO 5 – Guião de entrevista a cidadãos que possuem ou/e trabalham em casas de comércio situadas na zona do Intendente.....	87
ANEXO 6 – Guião de entrevista a cidadãos residentes na zona do Intendente.....	90
ANEXO 7 – Termo de Consentimento Informado.....	93
ANEXO 8 – Pedido de autorização para a realização de entrevistas a elementos policiais.....	94
ANEXO 9 – Quadro categorial .....	95
ANEXO 10 – Quadro dos resultados obtidos .....	106
ANEXO 11 – Distribuição unidades de registo pelas pré-categorias e categorias....	108
ANEXO 12 – Salas de Consumo Vigiado (SCV) .....	109

## **Introdução**

Os sentimentos de medo e insegurança acompanham desde sempre o Homem. Segundo Jean Delumeau (1989), o medo é um sentimento natural do homem, e é “tão natural quanto positivo para a existência humana, por se tratar de um instrumento de defesa para evitar que o homem sucumba em (...) angústia profunda” (Aguiar, 2005, p.9). Contudo, mais que um sentimento natural, e numa outra perspectiva, é também considerado “um fenómeno urbano gerador de graves problemas sociais, (...) sendo um problema social que afecta não só as vítimas [de crimes], mas também as vítimas que se julgam em risco” (Fernandes, 2006, p.32).

Do ponto de vista histórico, Walklate (in Fernandes, 2009) defende que os conceitos de medo do crime e de sentimento de insegurança terão surgido em meados do século XVIII, por ocasião da Revolução Francesa, época de enorme agitação social (vd., também, Silva, 2009). Contudo, foi a partir meados do século XX que esta questão se colocou no centro do debate social e político, dando início a uma vaga sucessiva de estudos sobre o medo do crime e o sentimento de insegurança que afectam a qualidade de vida dos cidadãos (Lourenço, 2010). Assim, a criminologia tem-se ocupado desde há cerca de meio século com o estudo desta temática, revelando-se uma fonte inesgotável de exploração científica. Do ponto de vista puramente científico, “o estudo do medo do crime pode continuar indefinidamente” (Garofalo, 1981, p.839). Não há nenhum estudo que responda a todas as questões. Haverá sempre novas hipóteses e teorias para testar e novos caminhos de investigação a seguir (Garofalo, 1981).

O “sentimento de segurança tem assumido ao longo das últimas décadas uma grande relevância na opinião pública e ao nível de retórica dos discursos oficiais” (Leitão, 2000, p.2). Terá sido no final dos anos 1970 que esta temática adquiriu, em definitivo, o estatuto de preocupação social merecedora da atenção do discurso político “ocupando um espaço significativo no quadro da preocupação dos indivíduos e da vivência democrática” (Lourenço, 2010, p.12). Sem dúvida que a criminalidade terá uma grande contribuição para o desenvolvimento daquele tipo de sentimento, sendo, por vezes, capaz de provocar uma mudança de comportamentos e atitudes dos cidadãos e das comunidades em que vivem (Hope & Sparks, 2000). Porém, a explicação deste fenómeno não se esgota na abordagem criminal. Também as incivilidades representam uma explicação válida e sustentada para a compreensão do desenvolvimento do sentimento de insegurança das populações (Lourenço, 2010; Roché, 1996). No domínio das incivilidades, a toxicodependência pode ser con-

siderada uma verdadeira ruptura na ordem da vida quotidiana, que diz respeito à ordem social (Roché, 1996), e, por isso, geradora de sentimentos de insegurança.

A toxicodependência é “sinal de fraca integração social” (Roché, 1996, p.72), e, considerada no seu mais amplo sentido, “um conceito polissémico, estando permanentemente sujeito (...) ao contrabando da definição «científica» e as crenças do senso comum” (Valentim, 1997, p.83). A dicotomia entre saber o científico e o saber comum aparenta ser uma característica que permanece constante nas abordagens à “(tóxico)dependência”. Mas, no que concerne especificamente aos toxicodependentes, estes são, muitas vezes, encarados como uma fonte de perigo, desconforto e receio, reflexos da sua alienação física, psicológica e moral, da sua condição facilitadora de comportamentos desviantes e da degradação de condições de higiene e salubridade, que afectam não apenas suas próprias vidas mas também a dos outros. Nomeadamente, quando se vêem envolvidos em cenários onde o lixo abunda pelas ruas, seringas e preservativos abandonados, enfim, imagens de consumos e de doenças. De outro modo, “a problemática do consumo de drogas, e a sua penalização inscreve-se na genealogia dos comportamentos desviantes” (Poiares, 1998, p.124).

Existem algumas referências à toxicodependência como responsável para a intensificação do sentimento de insegurança, mais especificamente, no que concerne à figura do toxicodependente (Fernandes & Carvalho, 2000; Moreira, 2008). De facto, “o fenómeno droga é, hoje, aquele sobre o qual convergem elementos (...) importantes na génese do sentimento de insegurança [, nomeadamente,] o elemento perturbador exclusivo do «drogado»: o da alteração voluntária da consciência que tem instigado sobre si um imaginário de desordem” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.80). A esta associação não será alheio o facto de o senso comum nos remeter para a ideia geral de que a toxicodependência e a criminalidade são duas realidades muito próximas, relacionadas entre si, onde uma seria a causa directa da outra. De facto, nem a criminalidade é uma consequência inevitável e directa do consumo de drogas nem o consumo uma “necessária ou suficiente condição para o comportamento criminal” (Lurigio, 2007, p.42). E, ainda que a investigação nos diga que, “contrariamente à ideia comum, nem todas as drogas estão associadas ao crime nem todos os crimes associados às drogas” (Agra, 2008, p.110), prevalece a crença geral de que, invariavelmente, haveria “crimes por causa da droga: a droga substância actuarial directamente sobre o comportamento, atingindo-o de cegueira diante das normas sociais e legais (modelo psicofarmacológico); ou, então, a necessidade inelutável de consumo de drogas conduziria à prática de delitos, como meio económico de satisfação dessa necessi-

dade (modelo económico-compulsivo)”<sup>1</sup> (Agra, 2008, p.111). Independentemente da (in)validade destes modelos explicativos da relação droga-crime, a “palavra «droga» remete para um cenário de representações diversas e imprecisas, mas que se contraem, geralmente, nos seguintes pólos temáticos: doença, insegurança, criminalidade, desvios comportamentais variados, atropelos morais e sociais, perversões, etc.” (Cardoso, 2001, p.9), revestindo-se, assim, aquele vocábulo, de múltiplas significações..

A compreensão do fenómeno da toxicodependência e a sua relação com o sentimento de insegurança dos cidadãos pode revelar-se de extrema importância no contexto policial. Enquanto fenómeno social encontra-se em constante mutação, acompanhando a natural evolução das sociedades. E, às polícias, nomeadamente à Polícia de Segurança Pública (PSP), exige-se o acompanhamento dessa evolução. Os estudos que recaiam sobre esta temática permitem, pois, aceder a um maior conhecimento, essencial para justificar, adequar e promover melhorias no âmbito da actuação policial face às contrariedades que a realidade do fenómeno oferece.

Tendo em conta a necessidade de actualizar o conhecimento sobre o fenómeno da toxicodependência e perceber de que forma e intensidade contribui para o sentimento de insegurança, à semelhança dos estudos desenvolvidos por Moreira (2008) e por Fernandes (2009) sobre os temas *Incivilidades e sentimento de insegurança: Estudo exploratório sobre a prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*, e *O contributo das incivilidades para o sentimento de insegurança: prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*, procurou-se “auscultar os diferentes actores sociais envolvidos e/ou de algum modo afectados pelo fenómeno” (Moreira, 2008, p. 43) da toxicodependência. Com efeito, desenvolveu-se um trabalho de investigação empírica, no terreno, sobre a toxicodependência na zona do Intendente, em Lisboa. O presente trabalho encontra-se estruturado em quatro partes.

A primeira parte diz respeito ao enquadramento teórico do problema de investigação, onde é discutido o conceito de sentimento de insegurança e as suas características conceptuais, os seus factores condicionantes e ainda as incivilidades enquanto fenómeno gerador daquele sentimento. De seguida, é feito um enquadramento do combate ao sentimento de insegurança como tarefa fundamental do Estado, no âmbito da actividade poli-

---

<sup>1</sup> Sobre a relação droga-crime, Poiares (1998) sugere três tipos de delinquência: crimes funcionais ou conexos como causa directa do síndrome de abstinência, crimes que resultam do efeito desinibidor das drogas, e, por fim, os crimes resultantes da situação de marginalidade social a que os toxicodependentes estão tendencialmente sujeitos. O autor conclui, porém, que “não existe ainda uma definição precisa da relação entre o consumo de narcóticos e o crime” (p.120).

cial. Depois, considerando que a “realidade toxicomania enraíza-se no vasto domínio dos comportamentos desviantes” (Poiães, 1998, p. 125), procurou-se contextualizar a toxicodependência como fenómeno capaz de contribuir para desenvolvimento de sentimentos de insegurança, em particular “o *junkie* associado à perigosidade, tanto sanitária como securitária. Figura à solta num urbano em crise das convivências colectivas, acozaria a cidade e tornaria o risco mais presente do que nunca — o *junkie* é a figura que reactualiza hoje essa velha categoria da «classe perigosa»” (Fernandes & Ribeiro, 2002, p.62). Ainda na primeira parte, abordou-se o fenómeno da toxicodependência. Ali, é apresentada uma sùmula da evolução legislativa em matéria de drogas e abordada a legislação actual relativa ao seu consumo. É, ainda, discutida a questão da legalização do consumo de drogas e a sua descriminalização que veio a ser efectivada no regime jurídico português em 2001. Focamos, também, o impacto social do fenómeno e factores associados, tais como a pobreza e a exclusão social, a prostituição, a saúde pública e a actividade de arrumador de automóveis, deriva da realidade toxicómana (Fernandes, 2004). A primeira parte termina com a configuração do problema de investigação, onde, com base na pesquisa bibliográfica efectuada, são apresentados os objectivos fundamentais do trabalho.

Por sua vez, na segunda parte, é explanado o método utilizado. Caracteriza-se a área de estudo, descrevem-se os instrumentos utilizados para a recolha e análise dos dados gerados (observação, entrevistas do tipo semi-directivo e semi-estruturado e análise de conteúdo) e, também, todos os procedimentos desenvolvidos ao longo da investigação.

Os resultados obtidos são apresentados, analisados e discutidos na terceira parte, momento em que, dentro do possível, e prevendo-se essa possibilidade, procurou-se estabelecer alguma comparação com os resultados obtidos nos trabalhos desenvolvidos por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), sobre a prostituição, e discutir a eventual articulação entre os dois fenómenos.

Por último, na quarta parte, com base nos resultados obtidos, são apresentadas as conclusões e reflexões finais.

## I – Enquadramento teórico do problema de investigação

### 1. Medo do crime, sentimento de insegurança e incivilidades

#### 1.1. Medo do crime e sentimento de insegurança

O sentimento de insegurança encontra a sua tradução na expressão anglo-saxónica *fear of crime*, o “medo do crime”. Contudo, apesar de muito próximos e de frequentemente serem utilizados com o mesmo sentido, o conteúdo destes conceitos não é exactamente coincidente. Convém, por isso, esclarecer que, entre a literatura sobre a temática do medo do crime e do sentimento de insegurança, existe uma grande diversidade de termos utilizados que nos remetem para a “ambiguidade, fluidez e carácter vago das suas definições, salientadas pelos principais autores” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.62). Para Fernandes e Carvalho (2000, p.62) o sentimento de insegurança representa uma “figura (...) [que tem] um horizonte indiscernível, resultando a sua materialidade exactamente do seu carácter inopinado e insituável”. Mais adiantam que é o “reflexo psicológico da insegurança urbana, (...) uma etiqueta de contornos mal definidos” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.63). Trata-se pois de um conceito cuja imprecisão e subjectividade se revelam imanescentes, onde a falta de consensualidade e a indefinição existente acerca dos referidos conceitos pode dar lugar a múltiplas interpretações dos seus significados (Donder, Buffel, Verté, Dury, & White, 2009; Fernandes, 2006; Leitão, 2000). Este tipo de características conceptuais pode explicar-se pelo facto de a construção do conceito de sentimento de insegurança ter resultado de uma mudança de perspectiva nos estudos realizados sobre o medo do crime.

Se inicialmente a criminologia ocupava-se em analisar quantitativamente e de forma objectiva a relação entre o medo do crime e os factores de risco que influenciam a sua percepção (Leitão, 2000), mais tarde, a partir da década de 1990, os investigadores perceberam a importância de mudar o foco de estudo para uma vertente subjectiva, avaliando qualitativamente “o modo como as pessoas compreendem os factores indutores de medo do ambiente em que são forçadas a viver. [O medo] pode ser encarado como uma síntese de ansiedades difusas acerca da nossa posição e identidade no mundo” (Sparks, cit. in Leitão, 2000, p.4). E, porque se chegou à conclusão de que o crime não contribui de forma isolada para o desenvolvimento de sentimentos de medo e insegurança, passou-se a dar maior atenção à influência de outro tipo de factores que não apenas a criminalidade, nomeadamente as incivilidades (Leitão, 2000; Moreira 2008). Esta nova visão veio permitir que novos ramos da investigação, nomeadamente nas ciências sociais, se debruçassem sobre

estas questões, contribuindo para o desenvolvimento de um conceito em permanente construção, com muito maior abrangência e alcance de sentidos, que ainda hoje e por isso mesmo se afiguram difusos. Assim, considera-se que a expressão sentimento de insegurança tem “maior consistência em relação à expressão anglo-saxónica *fear of crime*” (Leitão, 2000, p.4)

Mas o que é, afinal, o medo do crime? Ou, como vimos, num sentido mais lato, o que é o sentimento de insegurança? Garofalo (1981) foi um dos investigadores pioneiros nesta temática. Para ele, o medo do crime representa “uma reacção emocional caracterizada pelo sentimento de perigo e ansiedade produzido pela ameaça de um dano físico (...) alimentada por certas fragilidades percebidas no ambiente que se relacionam de alguma forma com o crime” (Garofalo, cit. in Leitão, 2000, p.5). Aqui, o dano físico deverá ser entendido num sentido amplo. Existem, pois, danos materiais, na qualidade de crimes contra a propriedade, e danos pessoais na sequência de crimes contra a integridade física. Anos mais tarde Ferraro (cit. in Leitão, 2000, p.5) apresenta uma outra definição frequentemente citada em estudos do género, onde o medo do crime seria “uma reacção emocional de pavor ou ansiedade pelo cometimento de um crime ou por símbolos que a pessoa associa ao crime. Os dois autores enaltecem o carácter emocional do conceito. Identificam a criminalidade como causa directa do desenvolvimento de sentimentos de insegurança, e, por isso, adoptam tendencialmente uma perspectiva criminal. Porém, simultaneamente, estabelecem uma ligação às “fragilidades” e “símbolos” que cada indivíduo associa ao fenómeno criminal, orientando a investigação noutros sentidos, nomeadamente na perspectiva das incivilidades.

De facto, posteriormente, vieram a desenvolver-se estudos em vertentes não relacionadas directamente com o crime, assumindo como verdadeira a afirmação de que “a emergência do sentimento de insegurança não centra-se apenas no agravamento da criminalidade, nascendo também de outros actos incívicos. As manifestações de incivilidade contribuem para ampliar o clima de insegurança e causam um impacto perturbador sobre a ordem pública” (Clemente, 2000, p.283). No mesmo sentido Machado (2004, p.37) entende que “embora relacionados (...), o risco [de se ser vítima de crimes] e o medo são dois fenómenos que não se sobrepõem inteiramente”. Hirtenlehner (in Sessar & Kury, 2009) sugere um novo conceito onde o medo do crime representa um dos componentes da “insegurança generalizada” enquanto projecção de ansiedades gerais, inseparável de outras formas de insegurança. Segundo o mesmo autor, o medo do crime e a percepção de incivili-

dades aparentam ser manifestações simultâneas de um síndrome generalizado de insegurança, o qual pode somente ser entendido à luz de mudanças sociais.

Para Leal (2010) e outros autores (Ferreira, 1998; Frias, 2004; Sá, 2000; Valério, 2009), deve-se acrescentar ao conceito de sentimento de insegurança a ideia de que ele “é em si uma construção social e como tal passível de subjectividade interpretativa (...) [, uma] manifestação simultaneamente emotiva e social, [que] pode definir-se como facto social, e por isso ser experienciado como algo de real, susceptível de despoletar efeitos concretos sobre os processos sociais” (Leal, 2010, p.403). Oliveira (2006) refere-se a uma concepção construtivista do sentimento de insegurança enquanto mera construção social, na qual influem os *media* e o discurso político. No seguimento desta ideia, e nas palavras de Leitão (2000, p.3), o sentimento de insegurança é “consequência de construções individuais ou colectivas em situações e momentos muito específicos”, podendo ser o resultado da vitimação directa de diversos tipos de crime ou sentimentos que surgem em indivíduos, ou grupos de indivíduos, que nunca foram pessoalmente vítimas de crimes.

O sentimento de insegurança não deve ser resultado de uma interpretação exclusivamente criminal<sup>2</sup> (Roché, 1996; Sá, 2000), porque “mais do que um produto das variações da criminalidade, deve sobretudo ser entendido como uma representação social do meio [, do contexto onde os indivíduos estão inseridos], em cuja formação influem múltiplos factores” (Frias, 2004, p.4), nomeadamente características socioculturais, confiança nas autoridades e dificuldade de relacionamento entre indivíduos de diferentes etnias ou culturas.

Além do carácter emocional do sentimento de insegurança, ele possui, também, uma forte componente cognitiva. Considerando-o “uma manifestação de medo ou inquietação individual ou colectiva, cristalizada sobre o crime (...) [, o sentimento de insegurança] constitui uma forma de racionalidade, uma leitura da realidade ligada às representações dos indivíduos e baseada nos seus conhecimentos sobre o mundo envolvente” (Lourenço, Lisboa, & Frias, 1998, p.52). Para Warr (2000) o sentimento de insegurança consiste numa emoção que resulta da reacção a um ambiente percebido como perigoso, percepção essa formada através de um processo cognitivo<sup>3</sup>. Cada indivíduo tem diferentes percepções e interpretações, “assentes numa lógica de avaliação situacional do risco” (Fernandes,

---

<sup>2</sup> Segundo Donder e colaboradores (2009), de acordo com a “teoria da reacção social” de Becker (1967), a própria noção de crime é um processo de construção social. Para estes autores, a sociedade cria a sua própria definição de crime, incivildade e conduta desviante. Assim, em locais e épocas diferentes certos tipos de comportamento podem ser considerados mais ameaçadores para os indivíduos, para as comunidades ou para as sociedades. Por isso, deve-se considerar que o crime e os comportamentos desviantes são noções relativas.

<sup>3</sup> Há, contudo, opiniões diferentes. Segundo Agra (2008, p.21) “as emoções são respostas não cognitivas às situações, nas quais convergem, ao mesmo tempo, a informação biológica e a informação acumulada da experiência e da aprendizagem”.

2006, p.33) acerca da realidade que o rodeia, e para as quais concorrem factores de natureza diversa: ambientais, económicos, sociais, culturais e étnicos (Covington & Taylor, 1991; Frias, 2004; Lane & Meeker, 2000). O factor cognitivo pode assumir não apenas uma dimensão individual, que “inclui as percepções pessoais sobre a probabilidade de virem a ser vítimas de um crime (...) [, mas, também, uma dimensão colectiva que consiste no] sentimento público de controlo” (Silva, 2009, p.14) sobre a possibilidade de ocorrência de crimes, a sua “gravidade” e as suas “consequências”.

Segundo Zani, Cicognani e Albanesi (in Valério, 2009) o sentimento de insegurança não deve ser interpretado como sendo apenas uma reacção emocional, mas sim algo mais abrangente que inclua componentes comportamentais, além de cognitivas. Por outras palavras, além das componentes emocional e cognitiva, o sentimento de insegurança pode desencadear um processo de alteração de rotinas no quotidiano dos cidadãos, que, a longo prazo, poderá ter consequências ao nível da estrutura das comunidades onde estão inseridos, entre outras consequências negativas do ponto de vista social, psicológico e económico (Taylor, 1995). Segundo este ponto de vista o sentimento de insegurança poderia estar na origem da adopção de comportamentos específicos para evitar ser-se vítima de crimes (Leitão, 2000; Machado, 2004; Roché, 1996). Por exemplo, as pessoas podem restringir os seus padrões de actividade diários e, progressivamente, abandonar e afastar-se física e psicologicamente da vida comunitária (Skogan, 1986). Este tipo de comportamentos pode estar na origem da deterioração da qualidade de vida e conduzir, gradualmente, a um estado de isolamento social e exclusão. Segundo Vanderveen (in Wynne, 2008) o sentimento de insegurança pode ter, também, efeitos adversos na saúde. Por outro lado, de acordo com Jackson (in Wynne, 2008) a ansiedade associada ao sentimento de insegurança pode afectar os laços partilhados de confiança, coesão e controlo social da comunidade, e, desse modo, fomentar a criminalidade e a prática de comportamentos desviantes. O sentimento de insegurança, enquanto causa do crime, não se limita apenas à percepção de que o fenómeno criminal é uma ameaça séria e real, capaz de alterar o quotidiano dos cidadãos. Além disso, ele também reflecte as ansiedades dos cidadãos em relação à sua qualidade de vida e levanta dúvidas acerca da capacidade das autoridades competentes para lidar com o problema e para lhes oferecer protecção (Tseloni & Zarafonitou, 2008).

A questão da (ir)racionalidade do sentimento de insegurança tem sido alvo de discussão (Lupton & Tulloch, 1999). Segundo Grabosky (in Lupton & Tulloch, 1999), se por um lado o sentimento de insegurança de alguns cidadãos tem uma justificação fundamentada, outros há que consideram estar sujeitos a um risco maior do que aquele que efectiva-

mente a realidade lhes oferece. Esta ideia permite questionar a (ir)racionalidade do sentimento de insegurança, que muitas vezes nos remete para uma ideia paradoxal. Na prática, observa-se o universo de pessoas vítimas de crime é muito menor do que o número de pessoas afectadas pelo sentimento de insegurança<sup>4</sup>, mesmo quando se consideram cifras negras (Lupton & Tulloch, 1999; Taylor & Hale 1986). Pode pois verificar-se, por um lado, situações racionais em que o aumento do sentimento de insegurança surge como consequência directa do aumento da criminalidade e da violência, e, por outro lado, situações onde se inverte essa relação (Fernandes, 2004). Para Lupton e Tulloch (1999) a explicação deste “paradoxo” pode residir no facto de a maior parte dos indivíduos afectados por este fenómeno não utilizarem racional e correctamente o conhecimento sobre a probabilidade de certos tipos de crime ocorrerem (com base nos dados estatísticos oficiais das taxas de criminalidade), gerando-se um medo que os leva a adoptar atitudes e comportamentos desajustados em relação à criminalidade real. Como tal, deveriam utilizar essa probabilidade de forma racional para formular as suas opiniões e tomar medidas adequadas de modo a evitar que sejam vítimas de crimes. Ora tal facto nem sempre acontece, e se “a insegurança percebida é o produto de várias componentes de natureza emocional e cognitiva [então] não há lugar para questionar a sua irracionalidade” (Leitão, 2000, 6). Aliás, “o sentimento de insegurança não reflecte forçosamente a realidade, antes se impõe como uma ideia que cada um tem da sua própria segurança” (Clemente, 2000, p.284).

Resumidamente, se atendermos à origem e evolução dos conceitos contidos nas expressões “medo do crime” e “sentimento de insegurança”, então, a sua interpretação deverá ser diferente. Existe, pois, uma expressão inicialmente utilizada para se referir ao medo como consequência directa da criminalidade – o medo do crime – que posteriormente se veio revelar insuficiente para explicar um fenómeno de extrema complexidade e subjectividade, razão pela qual se vem dando preferência à utilização da expressão “sentimento de insegurança”. Sendo uma expressão que traduz um conceito mais amplo, afigura-se mais adequada para se referir ao plano das emoções, medos, receios, ansiedades e angústias, individuais e colectivas, como resultado não apenas da criminalidade, mas também de um vasto leque de incivildades e de fenómenos sociais. É, sem dúvida, uma temática que reflecte enorme complexidade e subjectividade, dotada de componentes emocionais e cog-

---

<sup>4</sup> Segundo Lewis e Salem (1986) os estudos iniciais sobre esta matéria encontram uma relação positiva entre os níveis de vitimação e o medo do crime. Contudo, alguns estudos posteriores apresentam resultados contraditórios, indicando que não há uma relação confirmada entre aqueles factores. Daí que Skogan (1987, p.130) afirme que “a vitimização não pode explicar a maior parte dos medos das pessoas, e que o medo do crime é de algum modo irracional”.

nitivas, consequências comportamentais, e um de carácter, discutível, de (ir)racionalidade. Qualidades que variam segundo várias condicionantes.

## **1.2. Condicionantes do sentimento de insegurança**

Como vimos, o conceito de sentimento de insegurança é, sem dúvida, amplo e complexo, dependente de vários factores (Leitão, 2000; Silva, 2009) relacionados entre si e em constante mutação.

A relação entre a vitimação (criminal) directa e o sentimento de insegurança é apontada com uma das principais causas de desenvolvimento daquele tipo de sentimento. O próprio senso comum remete-nos para uma fácil e lógica aceitação dessa relação. “Contudo, os resultados da investigação têm sido bastante ambíguos quanto a este tema” (Machado, 2004, p.50). Para Hale e para Skogan (in Machado, 2004) a relação entre vitimação e sentimento de insegurança é inconclusiva, visto que alguns estudos nesta matéria sugerem a ausência de qualquer relação, e outros fornecem resultados contraditórios, verificando-se que a experiência de vitimação pode induzir maiores ou menores níveis de sentimento de insegurança nos indivíduos. Machado (2004, p.54), na esteira de Kury (1998), afirma que “a experiência de vitimação é condição facilitadora, mas não necessária, para o medo do crime”, sendo esta uma das conclusões com maior suporte empírico.

Para além da vitimação directa, tem sido discutido, ainda, a noção de vitimação vicariante como sendo um fenómeno psicológico com impacto, sobretudo, nos indivíduos que mantêm relações de proximidade e que apresentam características semelhantes com as vítimas directas de crime (por exemplo, família, amigos, vizinhos e colegas de trabalho), resultante da partilha de experiências individuais “entre uma vasta comunidade de sujeitos. (...) Um fenómeno individual é assim assimilado pelo público como se tivesse sido vivido na primeira pessoa” (Machado, 2004, p.54).

Num dos estudos pioneiros em matéria de condicionantes sociais e demográficas, Clemente e Kleiman (1977) analisaram qual a relação das variáveis género, idade, raça, condição socioeconómica e dimensão da comunidade com o sentimento de insegurança, concluindo que, embora com intensidades diferentes, as referidas variáveis contribuíam para o desenvolvimento daquele sentimento.

Quanto ao género, há fortes indícios de que as mulheres revelam níveis de preocupação e medo de se tornarem vítimas de crimes contra as pessoas superiores aos do homem, mesmo considerando o facto de os homens serem alvo de maiores probabilidades de vitimação (Jackson, 2009; Machado, 2004). A explicação deste fenómeno pode residir

no facto de as mulheres terem uma percepção de maior “vulnerabilidade” por se sentirem menos aptas a defender-se fisicamente; por sentirem que o seu grupo social tem maior probabilidade de vitimação, em particular a vitimação sexual (Jackson, 2009 Machado, 2004); e, porque existe a possibilidade de que os homens, ao serem submetidos a questionários que visem avaliar os seus níveis de medo, tendem a ocultar ou minimizar os seus medos (Sutton & Farrall, 2008). Segundo Stanko (1995) o medo das mulheres é, em larga medida, fruto do medo que têm dos homens e da posição que ocupam num mundo dividido em géneros, podendo resultar dos perigos que enfrentam face aos seus parceiros conjugais e de trabalho, clientes, e outros potenciais agressores, dentro e fora do seu lar.

Considerando a idade, os idosos são o grupo social que revela um maior sentimento de insegurança, facto que pode ser explicado pela vulnerabilidade que sentem, nomeadamente, devido à sua menor capacidade física, de reacção e de recuperação quando sujeitos a ofensas, e ainda devido à sua tendência para o isolamento (Donder et al., 2009; Machado, 2004; Frias, 2004). Trata-se de uma condicionante que, à semelhança do género, revela contradição na relação entre o sentimento de insegurança e a taxas de vitimação. Segundo Machado (2004) a explicação deste paradoxo é semelhante para a condicionante do género.

Quanto à questão do lugar, segundo Fernandes (2004, p.95), a “cidade é vivida como um palco onde pululam actores perigosos e possibilidades de maus encontros e torna-se cada vez mais um lugar de evitamentos”. Pode dizer-se que o sentimento de insegurança, também designado por Fernandes e Carvalho (2000, p.60) como “o medo à cidade (...) [, tem] áreas naturais de expressão. O medo tem, pois, lugares”. Como tal, considera-se que o espaço urbano é, por oposição ao espaço rural, o local que por inerência oferece condições privilegiadas para o desenvolvimento de sentimentos de insegurança (Lourenço, 2010).

O estatuto socioeconómico, ou classe social, é considerado um factor que pesa na construção do sentimento de insegurança. Segundo Frias (2004) os indivíduos que se enquadram num estatuto socioeconómico mais baixo apresentam níveis superiores de insegurança quando comparados a indivíduos pertencentes a classes sociais mais elevadas. Smith e Torstensson (in Machado, 2004) explicam tal facto pela simples razão de os indivíduos com maior capacidade financeira estarem mais aptos a tomar melhores medidas de protecção, nomeadamente na escolha dos locais onde vivem, criando assim um efeito de selecção e “controlo sobre o meio” (Machado, 2004, p.47). Outro argumento poderá ser encontrado no facto de as classes sociais mais desfavorecidas estarem mais expostas à “vitimação pessoal” de crimes mais violentos (Machado, 2004; Manita & Machado, 1999).

De acordo com Covington e Taylor (1991) as diferenças culturais, raciais e étnicas entre os residentes de uma comunidade contribuem para aumentar o sentimento de insegurança, e este, por sua vez, seria maior em áreas onde se verificam maiores alterações daquelas características, relativamente a áreas mais estáveis (Lane & Meeker, 2000; Liska, Lawrence, & Sanchirico, 1982). A estrutura social e a organização espacial são questões associadas à actividade criminal e são afectadas pelo medo que esse comportamento induz na sociedade. Desse ponto de vista considera-se que o crime tem implicações nas relações sociais, económicas e políticas (Smith, 1984). Segundo Ferguson e Mindel (2007) existem factores estruturais relacionados com o sentimento de insegurança, nomeadamente níveis elevados de segregação racial, instabilidade dos residentes das comunidades, elevada densidade populacional, baixa coesão social, e apatia política.

Outros factores que parecem exercer algum efeito no sentimento de insegurança são a visibilidade policial, a actuação policial e a sua eficácia (Diogo, 2000; Ferguson & Mindel, 2007). De acordo com Ferguson e Mindel (2007) uma relação proactiva e mais próxima entre a polícia e as comunidades locais facilita a resolução de problemas e ansiedades relacionadas com a actividade criminal. A presença policial pode servir como um estímulo para promover a envolvência comunitária na participação em estratégias de prevenção criminal, ajudando a manter a estabilidade, coesão e controlo sociais. Segundo os autores, os locais onde se verifica maior presença policial “oferecem um nível de segurança mais elevado às pessoas que lá vivem” (Silva, 2009, p.10), pois acreditam que a sua presença constitui um efeito dissuasor capaz de afastar criminosos. De acordo com Diogo (2000), a percepção dos cidadãos acerca da actuação policial e da sua maior ou menor eficácia pode contribuir, respectivamente, para a diminuição ou aumento do sentimento de insegurança.

Os *mass media* desempenham um papel socializador e fundamental na construção do retrato social, e amiúde passam para as populações uma imagem imprecisa, onde o mundo é um local repleto de crime, violência e ameaças (Lupton & Tulloch, 1999). Daí que a influência dos *media* no sentimento de insegurança tem sido estudada com mais atenção nos últimos anos e apontada como factor que contribui de forma intensa para fomentar o sentimento de insegurança das populações de forma inapropriada (Fernandes, 2006; Jackson, Farrall, & Gray, 2007; Leitão, 2000; Lupton & Tulloch, 1999; Machado, 2004; Sparks, 1992; Wynne, 2008).

### 1.3. A perspectiva das incivildades

É ponto assente que as “manifestações de criminalidade afectam-nos directamente, seja como vítimas reais ou possíveis. Os efeitos não são apenas físicos e económicos, mas sobretudo atingem o nosso equilíbrio emocional e senso normativo” (Hassemer, 1995, p.91). Ora, como vimos, uma abordagem segundo uma perspectiva exclusivamente criminal, implica deixar de parte um largo espectro de “fenómenos que caracterizam a sociedade actual” (Sá, 2000, p.3), que, não sendo tipificados como crimes, contribuem significativamente para o desenvolvimento do sentimento de insegurança. Falamos, pois, de incivildades “para designar um conjunto heterogéneo de «peri-delitos» e de sinais de deterioração que assinalam aos transeuntes a presença de um perigo difuso nas ruas, nos parques e noutros lugares públicos: *graffitis*, vandalismo, edifícios deteriorados, vidros partidos, embriaguez na via pública, grupos de ociosos que gritam obscenidades a quem passa, mendigos sem pudor, consumo ostensivo de droga, prostituição, (...) degradações” (Cusson, 2002, p.191), enfim, “rupturas” na ordem da vida quotidiana, que dizem respeito à ordem social (Roché, 1996). Assim, existem indicadores de incivildades que consistem não apenas em condições sociais, mas, também, em condições relativas à deterioração do espaço físico de determinados locais e comunidades<sup>5</sup>, condições essas que são percebidas pelos seus residentes ou utilizadores dos seus espaços públicos como problemáticas ou potencialmente ameaçadoras (Taylor, 1999). O sentimento de insegurança “pode, portanto, ancorar-se em múltiplos pontos das incertezas que povoam os grandes aglomerados” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.76), sendo considerado, segundo Pain (in Donder et al., 2009), um conjunto de respostas práticas e emocionais que os indivíduos e as comunidades podem adoptar perante o crime e a desordem.

A perspectiva das incivildades, segundo a doutrina anglo-saxónica, terá surgido em meados da década de 1970, depois da análise dos resultados obtidos pelo primeiro inquérito de vitimação (*National Crime Victimization Survey*) realizado nos Estados Unidos da América, verificando-se que o medo do crime era um problema muito mais abrangente que a própria vitimação. Daí ter surgido a necessidade de explicar a disparidade entre o senti-

---

<sup>5</sup> Quanto às condições sociais, Robinson e colaboradores (2003) sugerem o consumo de bebidas alcoólicas no espaço público e comportamentos sob o seu efeito, grupos de jovens desordeiros não vigiados, brigas, ruído nocturno, prostitutas, tráfico de drogas e a presença de toxicodpendentes. Quanto às condições do espaço físico, os mesmos autores referem-se a edifícios abandonados e em mau estado de conservação, *graffiti*, acumulação de lixo e resíduos nas ruas, carros abandonados e a transformação de casas ou apartamentos abandonados em locais de venda de droga. Estas condições encontram eco nas expressões *social incivilities* e *physical incivilities* propostas por Hunter (1978) e por Lewis e Maxfield (1980) (in Robinson et al, 2003).

mento de insegurança e as taxas de vitimação, recorrendo a algo mais que o crime (Robinson, Lawton, Taylor, & Perkins, 2003; Taylor, 1999).

As primeiras considerações sobre esta perspectiva terão sido propostas por James Q. Wilson em 1975 (in Taylor, 2005), segundo o qual as incivilidades seriam a principal causa para elevados níveis de medo. Mais tarde, Hunter (in Taylor, 2005), em 1978, aprofunda a questão. Afirma que o problema não reside apenas no facto de os residentes de um determinado local se verem circunscritos a cenários de desordem e incivilidades, mas, sobretudo, na forma como os interpretam. Por outras palavras, os residentes concluem que a existência de incivilidades é um sinal da pouca vontade ou incapacidade de acção de organizações locais e entidades externas com competências de controlo, sobre as quais recaem responsabilidades para preservar a ordem.

Em 1982, James Wilson e Georges Kelling (1982) formulam uma das mais importantes teorias de referência sobre o sentimento de insegurança e a perspectiva das incivilidades (Oliveira, 2006; Wortley & Mazerolle, 2008). A essência da sua argumentação baseia-se no pressuposto de que a “desordem [, onde se incluem as incivilidades,] (...) leva ao desenvolvimento do sentimento de insegurança” (Wortley & Mazerolle, 2008, p.252). Segundo a teoria, designada por *broken windows*, “o que está em causa (...) não são tanto os factores sociais e económicos como explicação para o crime, mas as pequenas desordens, as denominadas incivilidades que, segundo alguns estudos empíricos, estão na origem de formas de crime mais graves” (Oliveira, 2006, p.66).

As incivilidades, nomeadamente a deterioração física patente em certas ruas, e a sua não reparação/recuperação imediata, contribuem para a erosão dos laços de confiança entre os residentes daquelas ruas, do controlo informal que exercem nos espaços públicos, e do tempo que ali passam, e, desse modo, representam um atractivo de comportamentos delinquentes para esses locais. Com o passar do tempo, os residentes apercebem-se que os seus bairros se tornam, cada vez mais, socialmente desorganizados (Robinson et al., 2003). Fazendo esse juízo, tornam-se relutantes em utilizar o espaço público ou em intervir em situações de pequena desordem, gerando-se um processo de “atomização social (...) [onde os] laços de regulação informal enfraquecidos abrem porta a territórios de medo, de exclusão e a que comportamentos anti-sociais se intensifiquem sem controlo” (Leitão, 2000, p.11). E outros problemas mais gravosos poderão surgir, nomeadamente a ocorrência de diversas formas de criminalidade como resultado do enfraquecimento dos processos de controlo social. Nas palavras de Oliveira (2006, p.66), “extrapolando esta teoria para o

campo social, diremos que os comportamentos de abandono conduzem ao desmoronamento do controlo social informal”.

A teoria sugerida por Wilson e Kelling (1982) explora, ainda, a questão do papel a desempenhar pela polícia no combate às consequências das incivildades. Com efeito, a essência do papel da polícia na manutenção da ordem estaria no reforço dos mecanismos de controlo informal das próprias comunidades. Neste âmbito, os autores sugerem a adopção de um policiamento orientado para o problema, onde os polícias, em patrulha a pé, deveriam procurar resolver os problemas e preocupações que afectam a qualidade de vida e, ou, causam incómodo e mau estar aos cidadãos. Desse modo, estabelecer-se-ia uma relação de proximidade entre a polícia e o cidadão que, por sua vez, facilitaria a detecção e resolução dos problemas que afectam o dia-a-dia dos cidadãos (Wilson & Kelling, 1982). Segundo Wortley e Mazerolle (2008), de acordo com Kelling e Coles (1996) e Sousa e Kelling (2006), o policiamento inspirado na teoria *broken windows* pode ser descrito como uma forma de reprimir assertivamente manifestações de condutas desviantes e desordeiras, onde o enfoque seria dirigido às incivildades, também consideradas como formas de ofensa à qualidade de vida dos cidadãos. Em complemento à abordagem de Wilson e Kelling (1982), Lewis e Salem (in Taylor, 1999) sugerem que as incivildades e os níveis de criminalidade contribuem, ambos, em sinergia, para o sentimento de insegurança.

Mais tarde, Skogan (1990) conclui que existe uma relação muito próxima entre as incivildades e o crime. Segundo Oliveira (2006, p.67), o autor “provou empiricamente que as incivildades, pela perda de domínio social que provocam, são uma das causas para o desenvolvimento do sentimento de insegurança e criminalidade.” De acordo com Taylor (2005), enquanto a tese inicialmente defendida por Wilson e Kelling operava ao nível de ruas, essencialmente sobre dinâmicas de pequenos grupos, Skogan sugeriu que essas dinâmicas se operavam ao nível de bairros e comunidades inteiras, designando-se por isso uma abordagem ambiental ou ecológica. O enfraquecimento de processos informais de controlo social é uma das ideias centrais na argumentação de Skogan (1990), ideia igualmente subjacente à teoria *broken windows* de Wilson e Kelling (1982).

Por outro lado, a escola sociológica francesa tem, também, debatido ao longo dos últimos anos a questão das incivildades relacionadas com o sentimento de insegurança. Segundo Roché (1996, p.147) a delinquência não pode ser explicada sem o contributo das incivildades, as quais considera serem, provavelmente, elemento “catalisador de outras violências”. Ainda segundo Roché (1996), as incivildades podem simbolizar uma ameaça, quer para a integridade dos indivíduos quer para valores comuns partilhados pela comuni-

dade que contribuem a manutenção da ordem social, sendo, por essa razão, matéria de facto capaz de influenciar o sentimento de insegurança. Roché (in Oliveira, 2006, p.58) integra as incivilidades num modelo designado *Prexvu*<sup>6</sup>, onde explica o sentimento de insegurança em função de três factores: a “pressão da delinquência (furtos, agressões e incivilidades) num determinado meio (...), a capacidade dos indivíduos reduzirem a sua exposição e, ainda, daqueles que lhe são próximos (...), [e a] vulnerabilidade das pessoas, em resultado da perda da sua capacidade de protecção”.

Para Lagrange (cit. in Fernandes & Carvalho, 2000, p.76) a “inquietação liga-se (ao longo do séc. XIX) à massa de crimes pequenos e pouco esclarecidos, às incivilidades, que aumentam nesta época. (...) O problema do controle do errante tomou uma acuidade particular com o duplo movimento da industrialização e da urbanização”. Segundo este ponto de vista, as abordagens da escola francesa radicam no estudo dos fenómenos sociais e nas profundas alterações que ocorreram nas cidades como resultado do crescimento demográfico ao longo de todo o século XIX, e em pleno período da revolução industrial, o qual fez da cidade o palco do desenvolvimento e da desordem (Fernandes & Carvalho, 2000), um local onde ocorrem “modificações na sua forma física, por um lado, e por outro nas dinâmicas populacionais e na emergência de novas figuras na sua paisagem (...), as figuras do comportamento desviante” (Fernandes, 2004, p. 98). É no seguimento desta ideia que Fernandes e Carvalho (2000, pp. 85-86) afirmam que a “insegurança ontológica constitui um pano de fundo das nossas existências, que vamos dirigindo como movimento de catarse para objectos concretos como o toxicodependente, o delinquente juvenil, o excluído, o desempregado, o habitante do *ghetto*”. Indo ao encontro da concepção de Roché (1996, p.54), os cidadãos percebem as incivilidades como uma ameaça “concreta e duradoura (...) [devido à sensação de] desordem próxima de si ou possibilidade de ser vítima”. Mais adianta que “as incivilidades são vistas como uma falta de respeito e um atentado aos direitos elementares” (Roché, 1996, p.97) dos cidadãos.

Em suma, “as incivilidades não têm uma definição jurídica precisa” (Roché, 1996, p.48), sendo caracterizadas enquanto conjunto de comportamentos desviantes, socialmente construídos, que, embora não sejam penalmente sancionados, poderão sê-lo do ponto de vista contra-ordenacional. Além da eventual censura de ordem jurídica, a este tipo de comportamentos está associada censura de ordem social (Clemente, 2000; Guinote, 2006; Leição, 2000). Tomando as noções de incivilidades físicas e sociais, entre as últimas distin-

---

<sup>6</sup> A constituição da sigla deriva dos três factores em cujo modelo se baseia: pressão, exposição e vulnerabilidade.

guem-se as figuras dos “delinquentes que causam distúrbios, os mendigos, os sem-abrigo, os toxicodependentes e as prostitutas que se encontram junto aos prédios [as quais] constituem sinais que transmitem à maioria dos residentes uma ideia de que o seu bairro está a tornar-se um local inseguro” (Moreira, 2008, p.12).

Parece, pois, ser evidente a estreita relação entre as incivilidades, o crime e o sentimento de insegurança. Seja fruto da modernização da nossa sociedade, da emergência de novos actores sociais perigosos, ou do “estado de anomia [resultante do] afrouxamento dos controlos pessoais e sociais” (Cusson, 2002, p.194), o sentimento de insegurança deve ser combatido na sua origem. Por isso, urge reduzir não apenas o crime, mas também mitigar o impacto de um vasto leque de incivilidades presente na configuração das sociedades modernas actuais.

#### **1.4. O combate ao sentimento de insegurança como missão da PSP**

O conceito de segurança, segundo L’Heuillet (2004, p.178) é, “por definição, uma noção negativa; é ela própria consciência da insegurança”. Daí que para nos referirmos a esta questão façamos alusão à utilização dos vocábulos “segurança” ou “insegurança” para exprimir significados muito próximos. Com efeito, “o vocábulo segurança adquire significados diferentes consoante os indivíduos, as sociedades e os momentos históricos em que é usado” (Fernandes, 2005, p.134). Desse modo, na busca da explicação para a evolução do conceito de segurança, Oliveira (2006, p.53) diz-nos que são “as transformações no Estado e no seu crescente papel na sociedade” que conferem ao conceito um carácter evolutivo. De acordo com o autor, além de um direito civil e bem público, a segurança é ainda “uma típica necessidade colectiva que deve ser suprida pelos organismos da administração pública, através dos seus serviços de polícia. Mas, é também, uma actividade essencial num Estado de direito democrático, levada a cabo por instituições públicas no sentido de garantirem a efectividade dos direitos civis, políticos e sociais. É em suma, um factor de progresso e liberdade” (Oliveira, 2006, p.55).

Se procurarmos referência ao conceito de segurança nos textos fundamentais, decorre da Declaração Universal dos Direitos do Homem, no seu artigo (adiante: art.) 3º, que “todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Também na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu art. 27.º, n.º 1, é feita referência ao conceito de segurança enquanto direito fundamental: “todos os cidadãos têm direito à liberdade e à segurança”. Neste sentido, a segurança “comporta duas dimensões: a negativa, estritamente associada ao direito à liberdade, traduzindo-se num direito subjectivo à

segurança, ou seja, a defesa do indivíduo face às agressões dos poderes públicos, e a dimensão positiva, traduzindo-se num direito positivo à protecção através de poderes públicos contra as agressões ou ameaças de outrem” (Canotilho & Moreira, 1993, p.184). A segurança deve, pois, ser vista como um “bem jurídico colectivo ou supra-individual que não pode ser vista em uma perspectiva limitativa dos demais direitos fundamentais, mas (...) como garantia da liberdade física e psicológica para usufruto pleno do exercício dos demais direitos fundamentais” (Valente, 2009, p.95).

Considerando a segurança como direito fundamental constitucionalmente protegido, “compete ao Estado garanti-lo (...) por força da al. b) do art.9º da CRP [Constituição da República Portuguesa]” (Valente, 2009, p.98), recorrendo, para o desempenho dessa tarefa, à Polícia. Assim, dispõe o art. 272º, n.º1, da CRP, que a “polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”. As funções aqui referidas surgem não apenas como fundamentos e fins da polícia, mas também como limites. Ainda em matéria de segurança e de acordo com a legislação portuguesa, importa salientar a segurança interna enquanto “actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”, conforme enunciado no art. 1º, n.º1 da Lei n.º 53/2008 (Lei de Segurança Interna - LSI). Segundo a Lei Orgânica da PSP<sup>7</sup>, no seu art. 1º, n.º 2, é-lhe atribuída a missão de “assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”, constituindo atribuição daquela polícia, a garantia da “ordem e tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens”, conforme o art. 3º, n.º 2, do mesmo diploma legal.

Porém, de acordo com Oliveira (2006, p.57), o conceito de insegurança pode revestir duas modalidades, “de um lado a insegurança real, isto é, a situação resultante do estado objectivo da delinquência real, por outro lado, a insegurança que se sente, e que traduz a ideia de um sentimento de insegurança”. Será, pois, o sentimento de insegurança parte integrante da missão policial? Em resposta a esta questão, diz-nos Guinote (2006, p.55) que, é com base no teor da LSI e no “preceituado nas leis orgânicas que regem o funcionamento de cada uma das forças de segurança e serviços de segurança, que se encontra a fundamentação para que o sentimento de insegurança seja uma preocupação destes orga-

---

<sup>7</sup> Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 168.

nismos”, algo que vai ao encontro do “alargamento do mandato policial a funções de assistência e a novas questões policiais do século XX e.g. as incivilidades, o crime doméstico, o sentimento de insegurança” (Gomes, Dias, Leitão, Mendes, & Oliveira, 2001, p.8). Da mesma opinião comunga Oliveira (2006, p.69), o qual, na esteira de Roché (1998), afirma que “o mandato da polícia alterou-se, hoje em dia, recorre-se à polícia por questões que se enquadram dentro das incivilidades”.

Acresce dizer que se por um lado o sentimento de insegurança pode ser considerado objecto de protecção legal, enquanto vertente subjectiva do conceito de segurança, ele pode, por outro lado, colidir com outros direitos. Considerando que o sentimento de insegurança pode provocar nas suas vítimas reacções comportamentais de “evitamento de espaços perigosos” (Machado, 2004, p.231), então, indirectamente, ele colide contra a liberdade dos cidadãos<sup>8</sup>, direito que se encontra protegido pelo art. 27º da CRP.

Apesar de o combate ao sentimento de insegurança ser passível de um enquadramento na missão policial, não existe, ainda, um enquadramento formal explícito dessa competência no âmbito das suas atribuições legais. Segundo Cordner (2010) essa falta de formalismo deveria ser evitada, dotando-se as instituições policiais de um quadro de competências claro e definido por Lei. Tal como referido por Moore e Braga (2003, p. 20), a redução do sentimento de insegurança e a melhoria da segurança pessoal constituem uma importante “dimensão da performance policial” que não deve ser descurada.

Em suma, a “noção de segurança pública recobre, hoje, todo um conjunto de objectivos atribuídos pelos textos jurídicos que regulamentam a actividade policial. Mas ela integra também as demandas múltiplas e heteróclitas que o cidadão dirige à polícia” (Monet, 2002, p.107). Essa noção de segurança deverá ser interpretada de modo amplo, onde releva o seu lado subjectivo materializado no sentimento de insegurança. Ele insere-se no campo de actuação da Polícia, o qual se considera “extremamente vasto. Nas sociedades contemporâneas a actuação da polícia é solicitada pelas mais diversas razões, nem sempre enunciadas na Lei” (Sousa, 2006, p.50). Segundo Sousa (2006, p.50), na senda de Moore (1996), mais do que reduzir a criminalidade, importa que a actividade policial se dirija “às necessidades e desejos da população”.

---

<sup>8</sup> A longo prazo, o sentimento de insegurança pode tornar-se um elemento catalisador de profundas alterações num Estado de Direito Democrático, uma vez que pode propiciar “medidas limitadoras das liberdades e garantias individuais, (...) contribui para a expansão de ideologias securitárias e segregacionistas (...) [e] para a aceitação de restrições ao Estado de Direito em nome da segurança” (Lourenço, 2010, p.13).

### 1.5. A toxicodependência como causa do sentimento de insegurança

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o conceito de dependência abrange um conjunto de aspectos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se podem desenvolver mediante um consumo repetido de determinada substância ou classe de substâncias. O conceito comporta, ainda, um forte desejo de obtenção e consumo de substâncias psico-activas, falta de controlo e persistência no seu consumo, e uma reacção do organismo face à sua ausência (a abstinência). A substância aditiva transforma-se na maior prioridade da vida dos indivíduos em detrimento de outras actividades, obrigações ou valores que outrora consideravam ser mais importantes ([http://www.who.int/substance\\_abuse/terminology/definition1/en/](http://www.who.int/substance_abuse/terminology/definition1/en/)). A concepção de dependência, segundo a OMS, abrange, também, uma dimensão psicológica ou psíquica (Morais, 2010; Valentim, 1997), concepção essa que vai ao encontro da que é proposta pela *American Psychological Association* (APA) (Paixão, 2008). Concepções mais amplas estendem a noção de dependência a outros domínios, numa perspectiva multi-factorial, onde emergem os factores “genético; biológico; comportamental; psicológico, familiar, sociocultural e político” (Morais, 2010, p.9).

A dependência está, pois, quase sempre associada a uma substância tóxica, e, nesse sentido, surge o termo toxicodependência para “designar estados de intoxicação crónica do organismo, (...) prejudiciais ao indivíduo e à sociedade [, onde o] indivíduo apresenta em regra um padrão de comportamento socialmente desadaptado com as implicações de ordem médica, psicológica, moral e jurídica consequentes” (Cardoso, 2001, p.10).

O termo droga “é normalmente utilizado apenas para descrever as drogas ilícitas, identificadas por tratados internacionais, ou para fazer a distinção, de acordo com os riscos sociais ou individuais em causa”<sup>9</sup> (Ferreira-Borges & Filho, 2004, p. XIII).

Considerando as drogas enquanto substâncias susceptíveis de causar dependência, levanta-se a discussão sobre a aplicação dessa classificação nos casos do álcool, do tabaco ou até mesmo nos casos do chá, do café, do chocolate e de alguns psicofármacos. É certo que, independentemente do estatuto legal, o consumo destas substâncias detém um “potencial aditivo” e a sua dependência pode, tal como no caso das chamadas drogas duras, degenerar em graves consequências, particularmente ao nível da saúde dos indivíduos (Feijão, 2004). Contudo, o consumo deste tipo de substâncias é social e legalmente aceite em diver-

---

<sup>9</sup> O art. 1º, n.º 1, als. a) e b) da Decisão-Quadro 2004/757/JAI Do Conselho, de 25 de Outubro de 2004, estabelece que se entende por droga qualquer das substâncias abrangidas por tratados internacionais, nomeadamente através das Convenções das Nações Unidas: a *Convenção Única sobre Estupefacientes de 1961* e a *Convenção de Viena sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971*.

sas sociedades modernas do Ocidente<sup>10</sup>, facto que pode encontrar justificação nas matrizes culturais daquelas sociedades ou em interesses económicos. Inscrevem-se no vasto leque de substâncias com potencial aditivo, aquelas que são “consideradas ilícitas, vulgarmente denominadas «drogas»” (Feijão, 2004, p.55), nomeadamente a heroína e a cocaína, entre outras assim classificadas nos termos da lei<sup>11</sup>. E são essas as que suscitam maior preocupação social, razão pela qual são alvo de assertivas medidas de defesa social, nomeadamente através da proibição do tráfico e do consumo. Valentim (1997, p.85) sugere-nos que o regime jurídico adoptado, em nome da Saúde Pública, distingue as drogas ilícitas das drogas lícitas em função da “hierarquia farmacológica das substâncias psicoactivas”. Com efeito, existem dois grupos de substâncias: “as drogas lícitas – consideradas como intrinsecamente inofensivas (...) [, e] as drogas ilícitas – consideradas como intrinsecamente nocivas” (Valentim, 1997, p.85). Importa, aqui, fazer a distinção entre as chamadas drogas duras e as drogas leves<sup>12</sup> (Cardoso, 2001; Fernandes, 1991). No domínio das primeiras inserem-se, fundamentalmente, a heroína e a cocaína, e das segundas “fazem parte os canábicos, especialmente o haxixe” (Cardoso, 2001, p.10).

Fernandes e Agra (1991, p.107) ao abordar “as formas e o significado (...) [do consumo de haxixe e de heroína, concluíram que] os consumidores têm uma preocupação marcante em distinguir produtos e os seus efeitos, discriminando-os, conotando positivamente uns e negativamente outros, ao contrário do discurso comum nesta área, que uniformiza a noção de droga”. Também em Agra (2008, p.110) encontramos referência à heroína e à cocaína como substâncias predominantes na “composição do mundo droga-crime (...). [Já] as drogas leves não entram nesta composição, são substâncias psicoactivas, praticamente desproblematizadas”. Do ponto de vista psicofarmacológico e dos efeitos causados ao nível da saúde, existem, igualmente, diferenças significativas entre as drogas duras e as drogas leves. Com efeito, as primeiras revelam-se mais nocivas para o organis-

---

<sup>10</sup> Importa fazer referência às sociedades islâmicas, que, por motivos iminentemente religiosos, reprovam o consumo de álcool.

<sup>11</sup> No regime jurídico português, o diploma legal que faz o enquadramento geral das substâncias consideradas ilícitas é o Decreto-Lei n.º15/93, de 22 Janeiro. Contudo, devido à emergência de novas substâncias psicotrópicas igualmente merecedoras dessa classificação jurídica, em resposta, sucederam-lhe novos diplomas aditando novas substâncias: Declaração de rectificação n.º 20/93, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 214/2000, de 2 de Setembro; Decreto-Lei n.º 69/2001, de 24 de Fevereiro; Lei n.º 3/2003, de 15 de Janeiro; Lei n.º 47/2003, de 22 de Agosto; Lei n.º 17/2004, de 11 de Maio; Lei n.º 14/2005, de 26 de Janeiro; Lei n.º 18/2009, de 11 de Maio.

<sup>12</sup> Segundo Roché (1996), um estudo realizado Marie-Daniele Barré (1994) sugere que é necessário distinguir as drogas duras das drogas leves, pois os indivíduos que consomem as primeiras estão muito mais envolvidos em actos de delinquência para além do consumo e tráfico de droga (cerca de duas vezes mais).

mo, causam maior dependência, e facilitam a degenerescência das relações entre o indivíduo, a família e a sociedade (Ferreira-Borges & Filho, 2004).

Relacionados com as drogas duras e as drogas leves estão os vários tipos de consumo. A este respeito, Agra (2008) sugere quatro tipos de consumo, estabelecendo uma intensidade crescente na relação entre o indivíduo e a droga: o primeiro, representa um consumo do tipo disciplinado e recreativo, onde “o sujeito se pretende inventar inventando o mundo que o envolve (...) [,] uma forma superior de consumo (...) incompatível com a toxicod dependência” (Agra, 2008, p.102); o segundo, entendido como “o culto de um estilo «original» de si próprio (...) [,] uma forma de vida caracterizada pelo espectáculo de si” (Agra, 2008, pp.103-104) associada à juventude, onde, além do carácter simbólico, se busca também o prazer; o terceiro, onde o consumo é meramente instrumental, na busca do bem-estar físico e psicológico, onde passa a existir “uma vida fortemente determinada pelo consumo de drogas, a toxicod dependência, com uma convencionalidade social mínima” (Agra, 2008, p.105). Nestes casos, ainda que haja uma forte dependência, o sujeito consegue geri-la, e o controlo social e individual não desaparece por completo. Por fim, no extremo negativo dos tipos de consumo, surge o que o autor designa por “fusão psicoquímica (...) [para explicar] o forte grau de redução do meio psicológico (ou interno) e social à dimensão comportamental, praticamente finalizada pelo consumo de drogas (...), [onde] o sujeito se anula, o controlo social (formal e informal) fracassa e o ético se dissipa” (Agra, 2008, p.105). Será, pois, no tipo de consumo mais gravoso que se enquadra a figura do *junkie*, um estilo de vida que é “deriva toxicómana de longa trajectória” (Fernandes, 2004, p.107). Para Agra (2008, p.44) “a figura do *junkie* é a expressão máxima da toxicod dependência, do uso duro das drogas”. A vida do *junkie* centra-se exclusivamente em torno da droga, principalmente da heroína. A sua relação com os outros passa a ser exclusivamente “instrumental, dependente, utilitarista: a sua existência, minimalista, é presidida pelo interesse financeiro, em ordem à aquisição de droga (...). E o poder de si sobre si próprio, transferiu-o para o poder psicoactivo das substâncias” (Agra, 2008, p.44). O *junkie* vive apenas o momento, não tem objectivos superiores. A sua realização pessoal resume-se apenas ao consumo, que o conduz a uma espiral de declínio descontrolada, acompanhada de uma decadência física, psicológica, social, ética e moral que culmina na alienação total (Agra, 2008; Fernandes, 1991; Fernandes & Ribeiro, 2002).

É entre 1970 e 1990 que, em Portugal, se assiste à expansão e massificação do consumo de drogas, mormente nas classes mais jovens, consagrando “a figura do jovem toxicod dependente como encarnação do perigo, sobretudo em meio urbano” (Machado (2004,

p.144). Contudo, existem várias representações sociais<sup>13</sup>, onde “a figura do drogado no imaginário popular está longe de ter contornos uniformes, antes se verificando uma grande variabilidade no modo como este é referido: desde o traficante consciente e deliberado, encarnação do mal, ao drogado enquanto vítima, doente ou louco” (Machado, 2004, p.144). Os toxicodependentes podem, pois, ser encarados como figuras inseridas nos domínios da criminalidade, estando associados à alienação, à “imprevisibilidade e descontrolo (...) [ , indivíduos] «sem força interior», «sem vontade», «sem brio», «sem higiene»” (Machado, 2004, p.210). Porém, a conotação negativa não se cinge apenas à figura do toxicodependente. Ela pode alastrar-se a zonas específicas da cidade consideradas particularmente “perigosas (...) [ ,] verdadeiros núcleos do crime e da droga” (Machado, 2004, p.241). Igual opinião perfilham Fernandes e Agra (1991, pp.109-110) quando afirmam que “há hoje espaços urbanos que têm mais condições de desenvolver actividades em torno das drogas (...) apresentados no discurso social como problemáticos, a despeito de praticamente desconhecidos do cidadão médio, que na maioria das vezes nunca lá foi, [e que] constituem para este uma oportunidade de projectar naqueles espaços a imagem da dissociabilidade e da perigosidade... Permitem personificar topograficamente os «alfobres do mal»”.

Em resumo, podemos apontar dois grandes pólos do fenómeno da toxicodependência que convergem para o aumento do sentimento de insegurança: por um lado, o espaço onde o fenómeno acontece, o “«hiper-mercado» das drogas, zona vivida como perigosa no discurso social (...) [ ,e, por outro lado, o próprio toxicodependente,] o *junkie*, concentrador de riscos sanitários e delinquencial, vivido como potencial agressor no discurso social” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.80).

Considerando a toxicodependência como fonte de sentimento de insegurança e causa de exclusão social, então, ela será parte integrante daqueles conceitos sem “consistência teórica, (...) [carentes] de evidência empírica e (...) dificilmente operacionalizáveis para o planeamento da investigação empírica – são objectos fluidos” (Fernandes & Carvalho, 2000, p.59). Ela encontra-se diluída pela cidade e personificada em figuras como a “prostitua-*junkie*”, o “*junkie-dealer*”, o “*ex-recluso-dealer*”, ou o “*sem-abrigo-junkie*” (Fernandes & Carvalho, 2000). Percepcionada de formas diferentes, em diferentes sociedades e localizações espaço-temporais, a “toxicodependência não é uma categoria homogénea, ou, dito com mais rigor, só se torna homogénea à luz da sua rotulagem como «instituição total» patológica” (Valentim, 2000, p. 1014). Porque mais que uma incivilidade alvo de reprova-

---

<sup>13</sup> Sobre esta questão leia-se Gomes (2006, 2007).

ção jurídica (caso do consumo de estupefacientes), ela é, também, alvo de reprovação social e moral. Corrompe a integridade, a liberdade, a autonomia e a racionalidade do Homem, valores fundamentais para assegurar “o desenvolvimento integral (...) [e] a livre realização e desenvolvimento da personalidade de cada homem” (Valente, 2006, p.39). Coloca em causa, ainda, bens jurídicos como a saúde pública e a segurança de todos os cidadãos (Valente, 2006).

## **2. Toxicodependência: legislação, consequências e factores associados**

### **2.1. Evolução da legislação em matéria de drogas em Portugal**

A relação do homem com as drogas é tão antiga quanto a própria existência de um e a descoberta das outras. O fascínio e a curiosidade pela sua experimentação, a procura de um “êxtase sensorial”, a invenção e descoberta de si próprio, elemento caracterizador de um estilo de vida ou, simplesmente, a capacidade de algumas drogas para atenuar a dor física e psíquica, são algumas das múltiplas finalidades apontadas para o seu consumo (Agra, 2008; Ferreira-Borges & Filho, 2004; Poiares, 2004). Porém, o progresso científico nas diversas áreas do saber, nomeadamente na biologia, na psicologia e na sociologia, foi colocando à disposição das sociedades o conhecimento sobre as propriedades e consequências resultantes do consumo de drogas. Ora, à medida que os horizontes do conhecimento se foram alargando, verificou-se que “a própria cultura foi-se adaptando ao uso das drogas” (Ferreira-Borges & Filho, 2004, p.3), incentivando, ignorando ou rejeitando com intensidades diferentes a sua existência e o seu consumo ao longo da sua constante evolução. E, também a par dessa evolução, foi-se construindo e alterando um percurso legislativo sobre as drogas, até à sua actual configuração.

Em Portugal, a história legislativa respeitante às drogas teve início em 1914, após ratificação da Convenção Internacional do Ópio de Haia, de 1912. Acompanhada de uma “mensagem proibicionista ao longo de todos os tempos” (Poiares, 2004, p.200), a história legislativa manteve sempre três características essenciais, nomeadamente: quanto à motivação legislativa, impulsionada por imposições internacionais; quanto à necessidade de adequar as leis nacionais às convenções internacionais e acompanhar o seu ritmo evolutivo; e, por fim, o carácter “proibicionista (...) [, ainda que] em diferentes graus e qualidades” (Poiares, 2004, p.200) ao longo do tempo.

Atendendo a critérios de racionalidade política, social, cultural e jurídica é possível distinguir quatro ciclos legislativos a que correspondem quatro grandes paradigmas (Agra,

2008; Agra, Fonseca, Quintas, & Poiares, 1997; Poiares, 1998, 2004; Valente, 2006). Assim, temos um primeiro período, designado como “paradigma fiscal”, antes de 1970, que tratava a droga como uma mercadoria, numa abordagem predominantemente fiscal e comercial. Com efeito, foram publicados a Lei n.º1687 e o Decreto n.º10375, ambos de 9 de Dezembro de 1924, e, de maior relevo, o Decreto n.º12210 de 31 de Agosto de 1926<sup>14</sup>. Este último diploma vigorou até 1984, e, imbuído não apenas de uma “racionalidade fiscal (...) [, mas também de uma] racionalidade pré-sanitária (...) [, fazia das] transgressões às disposições do diploma (...) objecto do domínio fiscal e penal”<sup>15</sup> (Agra et al., 1997, p.30). O toxicod dependente não tinha o estatuto de doente, tão pouco existia referência a si ou ao acto de consumo. Segundo a lei, eram apenas penalizados aqueles que detinham ou comercializavam ilicitamente drogas, mostrando, desde logo, alguma preocupação com a saúde pública resultante do seu comércio ilícito e/ou descontrolado. Neste contexto, a intervenção policial cingia-se ao mero controlo fiscal<sup>16</sup> (Agra et al., 1997).

Sob égide da Convenção Única sobre Estupefacientes de 1961, aprovada para ratificação por Portugal em 1970<sup>17</sup> e ratificada no ano seguinte, surge o Decreto-Lei n.º420/70, de 3 de Setembro, que instaura um paradigma de índole criminal, tendo ambos os diplomas “como pano de fundo a preocupação com a saúde física e moral da humanidade” (Agra, 2008, p.53). Segundo uma perspectiva proibicionista de lógica criminalizadora, o Decreto-Lei de 1970 passa, então, a considerar a figura do consumidor, a punir criminalmente o tráfico de drogas (art. 2º) e também, pela primeira vez, o seu consumo (art. 4º). O consumidor de drogas é visto como um delinquente e não como um doente (Agra, 2008)<sup>18</sup>. Esta mudança de paradigma encontra-se “justificada pela necessidade de defesa da saúde pública e da moral (...) na convicção de que as ortopedias punitivas são solução suficiente para obstar ao consumo” (Agra et al., 1997, p.37). A criminalização do consumo de droga trouxe consigo uma maior visibilidade social e consequentes implicações na intervenção das polícias. A sua acção passou a incidir na referenciação “de locais e indivíduos associados à

---

<sup>14</sup> O qual se considera “sob clara influência da Convenção do Ópio em Genebra, de 1925” (Agra et al, 1997, p.30).

<sup>15</sup> Quanto ao domínio fiscal, o Decreto n.º12 210, de 31 de Agosto de 1926, remetia para o regime fiscal e aduaneiro previsto no Decreto n.º 2, de 27 de Setembro de 1894.

<sup>16</sup> Competência que era acometida à Polícia Judiciária por força do Decreto n.º 35042, de 20 de Outubro de 1945.

<sup>17</sup> Decreto-Lei 435/70, de 12 de Setembro.

<sup>18</sup> Recorde-se que, em Macau, a realidade vivida era diferente da de Portugal. Enquanto o legislador português tratava o problema da droga de um ponto de vista meramente criminal, por volta dos anos 1960 a lei Macaense passou a tratar o consumidor de drogas como um doente, considerando as dimensões clínica e psicossocial do problema segundo uma perspectiva de tratamento e de reinserção. A “descontinuidade” existente entre as duas realidades manteve-se até 1975 (Agra, 2008; Valente, 2006).

circulação de drogas (...) [, operando] através de rusgas [(entenda-se buscas) e] (...) revisitas por suspeita” (Agra et al., 1997, p.40) de consumo ou detenção de drogas, na tentativa de controlar o fenómeno.

O período compreendido entre os anos de 1975 e 1982 daria lugar ao paradigma clínico-psicossocial (Poiares, 2004), o qual, mantendo ainda a tendência criminal, passou a considerar a importância e a necessidade de adoptar em definitivo “uma perspectiva médica e psicossocial (...) [e de] dotar a política das drogas de uma feição técnico-legislativa” (Agra, 2008, p.53). Poiares (2004, p.201) acrescenta que, para além da “vontade de saber sobre o indivíduo (vertente clínica) e as interações que se estabelecem com os contextos micro e macro-social (vertentes psicológica e social)”, o novo paradigma terá, também, surgido sob “influência da experiência terapêutico-judicial de Macau, desde 1962 e 1965, (...) e da descodificação feita pelos Aplicadores da lei (...) em relação aos transgressores toxicod dependentes, cujos comportamentos julgavam, apercebendo-se das especificidades do problema” (Poiares, 2004. p.201). Sintetizando, neste período continua a considerar-se o toxicod dependente como um delinquente, mas, em simultâneo, como elemento fundamental de um problema que carecia de uma abordagem “pluridisciplinar, congregando as vertentes jurídico-legal, médica e psicossocial” (Agra, 2008, p.53).

Segundo Poiares (2004), a partir de 1983 até 2001 vigorou o “paradigma biopsicossociológico”. Contudo, com a entrada em vigor da Lei n.º30/2000, de 29 de Novembro, que descriminaliza o consumo de drogas e da sua detenção para consumo, estar-se-ia perante um marco susceptível de desencadear a “emergência de um novo paradigma” (Poiares, 2004, p.202), mantendo-se, porém, a linha de “desenvolvimento da matriz biopsicossocial, que fora iniciada em 1975-1982-1983, descobrindo mais acentuadamente a óptica da clínica dos consumidores” (Poiares, 2004, p.202). Razão pela qual se crê que o paradigma biopsicossocial mantém-se actual, uma vez que a lei de 2000 não rompe com a filosofia que o sustenta, mas, pelo contrário, desenvolve-o.

Não esquecendo a Lei n.º30/2000 nem o Decreto-Lei 15/93, de 22 de Janeiro<sup>19</sup>, o diploma legal que inicialmente dava corpo ao paradigma biopsicossocial era o Decreto-Lei n.º430/83, de 13 de Dezembro. A necessidade da sua implementação no quadro jurídico português mantém-se pelo respeito à transposição de normas e princípios de direito internacional para o direito interno<sup>20</sup>, na busca de maior harmonia e eficácia na luta internacio-

---

<sup>19</sup> Que, por se tratar de leis que vigoram actualmente, serão especificamente abordadas no presente trabalho.

<sup>20</sup> A Convenção Única sobre Estupefacientes de 1961, modificada pelo Protocolo de 1972; a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, aprovada para ratificação, em Portugal, em 1979, pelo Decreto-Lei

nal contra a droga (Agra et al., 1997). Esta lei trouxe algumas alterações, nomeadamente, agravou as penas previstas pela lei anterior, criou “instrumentos processuais para investigações mais aprofundadas, (...) [procurou] soluções para o tratamento dos toxicod dependentes, (...) [e,] acentuou o hiato entre as penalidades previstas para os crimes de tráfico e os de consumo” (Agra et al., 1997, p.42). Com efeito, o tráfico continuava a ser considerado crime (art. 23º), havendo, no entanto a distinção do tráfico de quantidades diminutas (art. 24º). Este último tipo de tráfico aproximava-se da figura do traficante-consumidor (art. 25º), ao qual se aplicariam sanções mais brandas, de “carácter simbólico, sendo privilegiadas as medidas terapêuticas nas suas dimensões clínicas e sociais” (Agra et al., 1997, p.44). O mesmo enquadramento era atribuído ao consumo em lugares públicos ou de reunião (art. 30º) e à aquisição ou detenção ilícita de drogas para consumo (art. 36º). Neste diploma, a diferença mais significativa em relação ao regime jurídico antecedente consistia na consagração do princípio da oportunidade (art. 38º) a qual possibilitava “o ministério público de determinar o não exercício da acção penal” (Rodrigues, 2007, p.306). A Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana adquirem competências no âmbito de investigações de crimes relacionados com droga<sup>21</sup>.

Posteriormente surgiu o Decreto-Lei 15/93, de 22 de Janeiro<sup>22</sup>, que vem actualizar a tabela de substâncias ilícitas e introduzir pequenas alterações nos limites mínimos das penas. Prevê a figura de tráfico de menor gravidade (art. 25º) e mantém a do traficante-consumidor (art. 26º). O crime de consumo mantém-se, incluindo-se expressamente o acto de consumir (art. 40º). Uma das principais inovações foi a introdução do crime de abandono de seringas (art. 32º) e a criação de um dispositivo sancionatório flexível, que incluía outras medidas para além da pena de prisão<sup>23</sup>. No geral, esta lei insere-se no espírito da lei de 1983, “filiando-se na mesma racionalidade” (Agra et al., 1997, p.47).

Em resumo, o paradigma biopsicossocial radica a sua filosofia na busca da “compreensão/explicação científicas dos protagonistas do processo (Legislador, Aplicador, e Transgressor)” (Poiares, 2004, p.201) com vista à prevenção, ao tratamento e à ressocialização. De 1983 a 2000, a lei disponibiliza os mecanismos e o aplicador pondera a sua utili-

---

n.º10/79, de 30 de Janeiro; a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, de 1988, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 45/91, de 6 de Setembro. Estas Convenções são dotadas de um órgão fiscalizador, o Órgão Internacional de Controlo de Estupefacientes.

<sup>21</sup> Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de Abril.

<sup>22</sup> Consequência da ratificação da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, por Decreto do Presidente da República n.º 45/91, de 6 de Setembro. Alterada pela Rectificação n.º 20/93, de 20 de Fevereiro.

<sup>23</sup> O Decreto-Lei n.º 15/93 “prevê uma panóplia de medidas não detentivas” (Agra et al., 1997, p.45) em detrimento da pena de prisão efectiva.

zação com base na mínima intervenção, casuisticamente, para que se evite a estigmatização do transgressor (Agra, 2008). Este deixa de ser visto como um delinquente para passar a ser considerado um doente, que, por inerência à sua condição, pode ver-se obrigado à prática de crimes para satisfazer a sua dependência (Agra et al., 1997). É nesse sentido que o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 15/93 refere que “o consumidor de drogas é sancionado pela lei vigente de maneira quase simbólica, procurando-se que o contacto com o sistema formal de justiça sirva para o incentivar ao tratamento”. A partir de 2000, o transgressor continua a ser visto como “um doente sem vontade e sem culpa, logo o que precisa é de tratamento e não de prisão” (Valente, 2006, p.47). E assim surge o fim da criminalização do consumo. Entra em vigor a Lei n.º30/2000 e o consumo é remetido para o âmbito das contra-ordenações (Poiars, 2004; Valente, 2006).

## **2.2. Legislação actual sobre o consumo de drogas ilícitas: do Decreto-Lei n.º 15/93 à Lei n.º30/2000**

O actual quadro legislativo português em matéria de drogas é composto fundamentalmente por dois diplomas de referência. Por um lado, o Decreto-Lei n.º15/93, de 22 de Janeiro, que, embora parcialmente revogado pela Lei n.º30/2000, de 29 de Novembro, mantém-se actualmente em vigor com algumas alterações<sup>24</sup>, espelhando a política adoptada no âmbito da prevenção e repressão à criminalidade conexas com a droga, nomeadamente o seu tráfico. Tal política vê a sua eficácia reforçada com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º81/95, de 22 de Abril e da Lei n.º45/96, de 3 de Setembro<sup>25</sup> (Rodrigues, 2007) e da Lei n.º30/2000, de 29 de Novembro, que define o regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, bem como a protecção sanitária e social das pessoas que consomem tais substâncias sem prescrição médica.

No que respeita ao consumo de drogas, o legislador do Decreto-Lei n.º 15/93, conforme o seu preâmbulo, entendia ser fundamental a existência de uma “utensilagem jurídica no sentido de contribuir, no máximo da sua valência, para que o toxicodependente ou consumidor habitual se liberte da escravidão que o domina (...). Para os consumidores ocasionais, acima de tudo deseja-se a sua não etiquetagem, a não marginalização (...). A escolha diversificada de alternativas, conforme os casos, e a maleabilidade do sistema

---

<sup>24</sup> A mais recente foi efectuada pela Lei n.º 18/2009, de 11 de Maio, a qual procede à décima sexta alteração da Lei n.º15/93, posteriormente rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 41/2009, de 22 de Junho, e alterada pela Lei n.º 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>25</sup> Leis que, respectivamente, alargam as competências de investigação de crimes de tráfico de droga à PSP e à GNR (anteriormente eram da exclusiva competência da Polícia Judiciária) e que agravam as penas previstas para os crimes de tráfico.

constituem a palavra de ordem, em colaboração estreita com as autoridades sanitárias” (Decreto-Lei n.º 15/93, p.236). Não obstante a sua intencionalidade, mantinha-se, porém, uma lógica criminalizadora na qual se previa o crime de consumo no seu art. 40<sup>26</sup>.

Decorridos alguns anos, ocorreu uma “alteração de fundo da filosofia face ao consumo, ao consumidor e ao toxicod dependente, com reflexos quer nos dispositivos da aplicação da lei e no tipo de respostas oferecidas quer na atitude social face aos indivíduos envolvidos quer, eventualmente, na própria dimensão do consumo” (Rodrigues, 2007, p.304). As origens dessa alteração remontam ao ano de 1998, ano em que, por Despacho n.º 3229/98, de 16 de Fevereiro, se criou a Comissão para a Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga (CENLCD). O seu primordial objectivo foi a elaboração de um relatório através do qual proporia ao Governo “uma estratégia global de intervenção no domínio das drogas e das toxicod dependências” (Martins, 2001, p.414). Esse documento dava enfoque a quatro aspectos gerais: a prevenção, a investigação científica sobre o fenómeno, uma política de redução de danos e a uma “perspectiva de *pendor medicalizado* na abordagem ao consumo de droga” (Martins, 2001, p.418). Mais importante, preconizava a descriminalização do consumo de drogas. Foi, assim, considerado um “documento notável e (...) por isso a base em que assenta muito do essencial da estratégia nacional de luta contra a droga” [Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99 (RCM), p.2972] que veio a ser adoptada pelo Governo em 1999.

A então referida Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga (ENLCD), norteada por convicções<sup>27</sup> e princípios<sup>28</sup> fundamentais, estipula num dos seus treze objectivos estratégicos a descriminalização do consumo de drogas, proibindo-o como ilícito de mera ordenação social, facto que veio a ser consagrado com a entrada em vigor da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, no seu art. 2<sup>o</sup><sup>29</sup>, n.º1.

---

<sup>26</sup> Segundo o art. 40º (consumo): “1 - Quem consumir ou, para o seu consumo, cultivar, adquirir ou detiver plantas, substâncias ou preparações compreendidas nas tabelas I a IV é punido com pena de prisão até 3 meses ou com pena de multa até 30 dias. 2 - Se a quantidade de plantas, substâncias ou preparações cultivada, detida ou adquirida pelo agente exceder a necessária para o consumo médio individual durante o período de 3 dias, a pena é de prisão até 1 ano ou de multa até 120 dias”.

<sup>27</sup> De acordo com a ENLCD são cinco as convicções em que se baseia: o reconhecimento da dimensão mundial do problema da droga, a convicção humanista, uma atitude pragmática, a convicção de que mais vale prevenir do que remediar, e o combate ao tráfico ilícito de drogas e ao branqueamento de capitais como imperativo para o Estado de direito que Portugal representa (Martins, 2001; Valente, 2006).

<sup>28</sup> De acordo com a ENLCD são oito os princípios em que se baseia: o da cooperação internacional, o da prevenção, o humanista, o do pragmatismo, o da segurança, o da coordenação e o da racionalidade de meios, da subsidiariedade e o da participação (Martins, 2001; Valente, 2006).

<sup>29</sup> Segundo o art. 2º (Consumo): “1 - O consumo, a aquisição e a detenção para consumo próprio de plantas, substâncias ou preparações compreendidas nas tabelas referidas no artigo anterior constituem contra-ordenação.

Segundo Valente (2006, p.22), a nova lei seguiu “os ventos do movimento da descriminalização”. Este movimento partiu de uma mudança de perspectiva. Inicialmente considerava-se que o consumo ilícito de estupefacientes colocava em causa os bens jurídicos saúde e segurança públicas, e que, por isso, era merecedor de tutela penal (Valente, 2006). Depois, o legislador, com base no princípio humanista e no “respeito pelos princípios humanistas fundamentais do nosso sistema jurídico, nomeadamente os princípios da subsidiariedade ou última *ratio* do direito penal e da proporcionalidade, com os seus corolários que são os subprincípios da necessidade, da adequação e da proibição do excesso” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, p.2991), optou pela descriminalização do consumo de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas.

A Lei n.º 30/2000, que alterou o regime jurídico aplicável apenas ao consumo de drogas previsto pelo Decreto-Lei n.º15/93, consagra, assim, a descriminalização do consumo, da aquisição e da detenção para consumo próprio, estabelecendo um limite quantitativo de substância, que não deverá exceder a necessária para o consumo médio individual para dez dias. O novo regime jurídico remeteu a conduta de consumo para a categoria de “ilícito de mera ordenação social, cujas infracções configuram contra-ordenações, dando lugar a sanções administrativas (coimas) e a outras sanções ou medidas acessórias, ou alternativas, aplicadas por autoridades administrativas, sem prejuízo do direito de recurso para os tribunais”<sup>30</sup> (Monteiro, 2001, p.421). Assim, a lei de 2000, articulada com o Decreto-Lei n.º130-A/2001, de 23 de Abril<sup>31</sup>, e com as Portarias n.º94/96, de 26 de Março<sup>32</sup>, n.º428-A/2001<sup>33</sup>, de 23 de Abril, n.º540/2001, de 28 de Maio<sup>34</sup> e n.º 604/2001 de 12 de Junho<sup>35</sup>, constitui a base do quadro jurídico aplicável ao consumo de drogas, perfilhando uma perspectiva a favor da descriminalização. Mantém-se em vigor, porém, uma perspectiva criminalizadora sobre a prática do cultivo de acordo com o Decreto-Lei n.º 15/93, e,

---

2 - Para efeitos da presente lei, a aquisição e a detenção para consumo próprio das substâncias referidas no número anterior não poderão exceder a quantidade necessária para o consumo médio individual durante o período de 10 dias.”

<sup>30</sup> A competência para o processamento das contra-ordenações e aplicação de sanções administrativas é atribuída às Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), conforme previsto no art. 5º, n.º1 da Lei n.º30/2000.

<sup>31</sup> Estabelece a organização, o processo e o regime de funcionamento das CDT.

<sup>32</sup> Define os procedimentos de diagnóstico e dos exames periciais necessários à caracterização do estado de toxicodependência e considera os limites quantitativos máximos para cada dose média individual diária das plantas, substâncias ou preparações constantes das tabelas I a IV anexas ao Decreto-Lei n.º15/93, de consumo mais frequente. Sofreu alterações através da Declaração de Rectificação n.º11-H/96, de 29 de Junho.

<sup>33</sup> Define o estatuto dos membros da CDT.

<sup>34</sup> Estabelece procedimentos no âmbito do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, na aplicação da Lei n.º30/2000, de 29 de Novembro.

<sup>35</sup> Regulamenta o registo central dos processos de contra-ordenações previstos na Lei n.º30/2000.

em geral, a legislação que não contraria a Lei n.º 30/2000, conforme arroga a sua norma revogatória prevista no seu art. 28º.

Resta saber se a via da descriminalização foi a melhor opção que o legislador tomou. Quais as suas consequências? Será a via da descriminalização um passo para a legalização do consumo de droga?

### **2.3. Da questão da legalização do consumo de drogas à questão da descriminalização**

A própria RCM n.º 46/99 que aprova a ENLCD discute, no seu ponto 18 do capítulo IV, a questão da legalização, expondo três vertentes do “antiproibicionismo”. Segundo o documento, entre as três alternativas estariam a mera legalização do consumo, a liberalização e a regulação. A mera legalização do consumo resultaria apenas da liberalização do acto de consumir, deixando de existir qualquer tipo de sanção jurídica. A liberalização remete para o extremo do “antiproibicionismo”, passando pela “legalização do consumo (...) associada à legalização da própria distribuição ou comércio de drogas, seja este confiado, em monopólio, ao Estado ou aberto à intervenção de agentes económicos privados” (RCM n.º46/99, p.2986). Já a ideia de regulação consente “diferentes regimes económicos, que vão do referido regime liberal, de preços livres com sujeição da venda a tributação, até à distribuição gratuita de drogas pelo Estado aos toxicodependentes, passando por mecanismos de regulação administrativa” (RCM n.º46/99, p.2986).

No que concerne, especificamente, à mera legalização do consumo, a referida RCM apresenta sete aspectos em desfavor daquela opção. Em primeiro lugar, seria contraditório legalizar o consumo e manter ilícito a compra e a venda de drogas, pois quem consome drogas terá sempre de comprar a alguém que as venda, estando assim envolvido num negócio ilegal. Depois, conforme salienta Martins (2001), estar-se-ia perante uma forma de tratar o problema com demasiada leviandade, algo que poderia ser mal interpretado pelos mais jovens e que remeteria a luta contra a droga exclusivamente para o campo da prevenção. Em terceiro lugar, dar-se-ia lugar a um desvalor legal perante um comportamento que envolve riscos de natureza sanitária, colocando em causa a saúde pública e a propagação de doenças infecto-contagiosas, o que elevaria os custos estaduais com a saúde e com o tratamento e reinserção de toxicodependentes. Em quarto e quinto lugares surge o argumento de que essa opção não teria impacto nos preços das drogas nem protegeria os interesses dos menores. Em sexto lugar, “tal solução, se poderia tornar mais atractiva a aproximação dos toxicodependentes ao sistema de tratamento e de apoio à ressocialização,

impediria, também, o funcionamento dos mecanismos coercivos que, em determinadas situações, impulsionam, justamente, essa aproximação” (RCM n.º46/99, p.2991). Por último, esta opção constituiria um grande entrave à repressão do tráfico de droga, na medida em que as autoridades teriam dificuldades em actuar perante alguém que justificasse a posse de drogas para o seu consumo.

Sobre esta questão, Ribeiro (2004, p.186) desenvolveu um estudo sobre as vantagens e desvantagens das políticas proibicionista e anti-proibicionista no qual considera as vantagens e desvantagens relativas a quatro distintos actores, nomeadamente aos consumidores de drogas, aos traficantes-consumidores, aos traficantes ou à sociedade, tendo concluído que “na via proibicionista, apurados os prós e os contras, o saldo é clarissimamente a favor dos traficantes (...); enquanto que, na via não proibicionista (...) o saldo é nitidamente a favor dos consumidores e da Sociedade”.

Perante o quadro argumentativo sobre a questão da legalização do consumo de drogas em Portugal, acresce o argumento de peso que põe termo à discussão. Portugal é um dos Estados que ratificou “convenções internacionais que o obrigam a proibir o consumo ou, ao menos, a detenção e a aquisição para consumo. Logo, liberalizar é impossível” (Monteiro, 2001, p.91). Desse modo, a única discussão possível seria remetida para o âmbito da criminalização/descriminalização, mantendo-se a via proibicionista a única admitida para o regime jurídico português.

A discussão sobre a criminalização ou descriminalização do consumo de drogas teria por base o n.º 2 do art. 3º da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas no qual se estipula que, “sob reserva dos princípios constitucionais e dos conceitos fundamentais do respectivo sistema jurídico, as Partes adoptam as medidas necessárias para tipificar como infracções penais no respectivo direito interno, quando cometidas intencionalmente, a detenção, a aquisição ou o cultivo de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas para consumo pessoal” (Resolução da Assembleia da República n.º29/91, p.4728). Aliás, esta questão foi objecto de análise por parte da ENLCD na elaboração do seu relatório, a qual solicitou parecer jurídico ao Professor Faria e Costa. De acordo com Rodrigues (2007), tal parecer concluiu que a vinculação de Portugal às normas de direito internacional não o obrigam à criminalização do consumo de drogas, sendo essa, apenas, uma das vias possíveis a adoptar.

A opção da política legislativa portuguesa pela descriminalização do consumo de drogas questiona a legitimidade da intervenção penal para aquele tipo de conduta. Segundo Monteiro (2001, p.98), “o direito penal carece de legitimação para sancionar este tipo de

comportamentos que não são em si mesmo lesivos senão para o próprio agente e que nem sequer representam um perigo concreto para qualquer bem jurídico de outrem ou da comunidade”. Uma abordagem do ponto de vista estritamente jurídico deve, porém, ser tomada com algumas reservas. Tratando-se de um assunto tão complexo como é o fenómeno da toxicodependência, pode revelar-se desajustada da realidade e, por isso, ineficaz. Por outro lado, não defendendo a criminalização, Valente (2006, pp.42-43) refere-se a esta questão alertando para o facto de estarmos perante uma conduta “censurável para a comunidade por afectar bens jurídicos «indispensáveis ao livre desenvolvimento ético da pessoa e à subsistência e funcionamento da sociedade democraticamente organizada» (...) [e que] na criminalização não era a integridade física do consumidor que estava em causa, nem a disposição do corpo, mas sim outros bens jurídicos – como a saúde pública, a ordem e tranquilidade pública, o desenvolvimento e crescimento livre e ético da pessoa”. Deste ponto de vista, a legitimidade da intervenção penal nesta matéria e a tutela dos bens jurídicos em causa será sempre discutível. Assim o é, também, a via da descriminalização.

Em jeito de balanço sobre a descriminalização operada em Portugal, em 2001, Greenwald (2009) afirma que nenhum dos medos antecipados pelos defensores da criminalização se veio a efectivar. Pelo contrário, todos os aspectos benéficos previstos concretizaram-se, nomeadamente, desde então, verificou-se em algumas faixas etárias um decréscimo nas prevalências de consumo e o número reportado de casos de contágio com o vírus HIV<sup>36</sup> entre toxicodependentes reduziu substancialmente<sup>37</sup>. Diminuiu, igualmente, o número de mortes relacionadas com o consumo de drogas.<sup>38</sup> Este sucesso encontra explicação no facto de os recursos outrora destinados à criminalização estarem, agora, “mais disponíveis para programas de tratamento, o que tem determinado o êxito da política de redução de riscos e danos” (Poiares, 2009, p.88).

Em suma, segundo Greenwald (2009), a opção escolhida por Portugal é certamente preferível à criminalização, e os resultados até agora colhidos fazem do modelo Português um exemplo a considerar ao nível global. Porém, apesar das vantagens do modelo de descriminalização adoptado, entre os mais reservados e cépticos sobre esta questão, surgem opiniões contrárias, invocando, por exemplo, as tendências de aumento do consumo oca-

---

<sup>36</sup> HIV - sigla em inglês para *human immunodeficiency virus*.

<sup>37</sup> Sobre este assunto leia-se o *Relatório anual 2009: A situação de do país em matéria de droga e toxicodependências*.

<sup>38</sup> Segundo o *Relatório anual 2009: A situação de do país em matéria de droga e toxicodependências*, verificou-se uma diminuição no número de mortes relacionadas com o consumo de drogas até ao ano 2006. Porém, desde esse ano, até 2009, tem-se verificado um aumento, facto que pode ser explicado em “melhorias metodológicas” no registo da mortalidade (Instituto da Droga e da Toxicodependência, 2010).

sional de drogas como uma das suas desvantagens. Mais adiantam, que a experiência portuguesa apenas indica os resultados da descriminalização no contexto específico de Portugal, não sendo certo a obtenção de idênticos resultados em países e contextos diferentes (Hughes & Stevens, 2007). Por outro lado a descriminalização do consumo de drogas pode ser entendido como “um menor sancionamento legislativo e uma maior tolerância social dos consumidores e dos toxicodependentes” (Rodrigues, 2007, p.326) que “fragiliza” o princípio proibicionista plasmado nas convenções europeias (Rodrigues, 2007).

Do ponto de vista da actividade operacional policial, de acordo com um relatório da PSP sobre a *Avaliação da luta contra a droga ilícita* (PSP, 2004, p.1) a nova lei trouxe algumas dificuldades e desvantagens, nomeadamente a “figura do «consumidor» tem funcionado como cobertura aos traficantes”, verificando-se o aumento de casos de tráfico de venda directa e do número de consumidores/traficantes, e um aumento da circulação e uso ostensivo de estupefacientes, e dispersão/descentralização do fenómeno, resultante de um aumento do sentimento de impunidade.

## **2.4. Consequências da toxicodependência**

A toxicodependência é consensualmente considerada um grave problema global, cujos efeitos nefastos afectam milhões de indivíduos em todo o mundo, em todas as sociedades. Se por um lado o indivíduo é a vítima directa desse flagelo, sofrendo no corpo e na mente os efeitos do abuso de drogas, não menos grave será o prejuízo causado nas suas famílias, amigos, grupos de trabalho, enfim, todo o tecido social envolvente e a própria sociedade em geral.

### **2.4.1. Sobre a Sociedade**

Considerando o indivíduo como sendo a unidade básica que constitui a sociedade e, ainda, todo o quadro de efeitos psicológicos e físicos resultantes da toxicodependência (vd. Anexo 1), depreende-se facilmente a possibilidade de se repercutirem efeitos colaterais na sociedade, e, por isso, a um nível macroscópico. Falamos, pois, de danos, prejuízos e modificações da sociedade causados pelo consumo de droga, substância que é muitas vezes interpretada como “uma entidade mágica, de propriedades demoníacas, que infecta o corpo social, imputando-se a esta a origem de outras graves questões sociais como a insegurança urbana e a criminalidade” (Quintas, 2000, p.31).

Em primeiro lugar, a um nível intermédio, são os grupos sociais onde os indivíduos toxicodependentes se inserem que sofrem de modo mais imediato, nomeadamente a famí-

lia, grupos de amigos e grupos de trabalho (Fernandes, 2009; Patrício, 1995). Em casos de toxicodependência, a família, enquanto grupo social de maior relevância, pode ser entendida como um “sistema onde o dependente se insere e onde todos os membros se afectam mutuamente” (Filho, 2004, p.143). As famílias tornam-se disfuncionais, havendo uma ruptura dos laços familiares. Situações de co-dependência entre os seus membros podem surgir<sup>39</sup>, sendo este “um fenómeno socialmente significativo a nível da saúde mental da população e que influenciaria quase todas as actividades sociais onde estes indivíduos estão inseridos” (Filho, 2004, p.155). A família perde a unidade. Do mesmo modo e através de processos semelhantes, também nos restantes grupos sociais surgem implicações: abandono do grupo de amigos, abandono e insucesso escolar, e despedimentos no trabalho. Em suma, segundo Patrício (1995, p.136), a “dependência conduz a paragens do desenvolvimento, compromete a vida psico-afectiva e sexual, desorganiza a vida social, escolar e laboral, desencadeia movimentos de recuo no desenvolvimento já adquirido e, por vezes, desumaniza”.

Para Fernandes (2009), o fenómeno da droga atenta contra os pilares da Modernidade como a Razão, o Trabalho e a Família, criando espaços e alargando margens de tolerância à transgressão e desvio social. Mais, provoca a “erosão da norma”, detentora de “capacidade organizadora do mundo, separando quem lhe obedece e quem a transgride” (Fernandes, 2009, p.6).

As consequências da toxicodependência podem, também, surgir ao nível dos Estados devido a problemas conexos com que são obrigados a lidar, nomeadamente a sua proliferação, os custos económicos na despesa pública<sup>40</sup>, custos na saúde, a debilitação da economia e o aumento da criminalidade em torno do fenómeno<sup>41</sup> (Bessa, 2003). Segundo Bessa (2003) a toxicodependência coloca em causa a alteração de matrizes, estruturas e relações culturais das sociedades. O controlo social sobre os consumos de drogas que acontecia em sociedades tradicionais desvaneceu-se. Da transição entre o moderno e o pós-

---

<sup>39</sup> Segundo Filho (2004, p.150) o conceito de co-dependência traduz-se num “comportamento aprendido, expresso através de dependências em pessoas e coisas externas a si. Estas dependências incluem a negligência e a diminuição da sua própria identidade, (...) comportamentos compulsivos, adições e outras perturbações, que aumentam a alienação em relação à verdadeira identidade da pessoa”.

<sup>40</sup> A despesa pública com todos os aspectos do fenómeno da droga na Europa foi estimada em 34 mil milhões de euros em 2005 (EEMCDA, 2010). Segundo o EEMCDA (2010, p.27) a despesa pública “constitui uma fracção dos custos sociais, sob a forma de custos directos numa perspectiva exclusivamente governamental. Porém, os custos sociais também incluem os custos indirectos (por exemplo, perda de produtividade causada pela morbilidade e a mortalidade) e os custos suportados por intervenientes do sector privado (por exemplo, instituições de saúde privadas)”.

<sup>41</sup> Criminalidade organizada como a produção, tráfico de drogas e branqueamento de capitais, e ainda a criminalidade aquisitiva dos consumidores, na busca de meios para sustentar a sua dependência.

moderno resultou a concessão de “enormes margens de tolerância aos transgressores (...) [e uma] sociedade, dominada por relações frias, onde qualquer hipótese de controlo localizado e baseado em linhas de comunidade (...) se evaporou. Resta pois o controlo policial: a força como expressão da lei” (Bessa, 2003, pp.151-152). Por sua vez, a própria lei tem vindo a evoluir e a sofrer alterações, na tentativa de travar o fenómeno e reconhecendo a sua ameaça e perigosidade para o enfraquecimento do tecido social (Bessa, 2003). Fenómeno esse, também, sinal da falência dos “heterocontrolos” (Fernandes & Ribeiro, 2002), da incapacidade dos mecanismos de reacção do sistema.

#### **2.4.2. Outros factores associados**

Na senda dos problemas sociais ligados à toxicodependência, a pobreza e a exclusão social surgem como fenómenos intrinsecamente associados, coexistindo com outros, como a marginalidade, desemprego e a discriminação (EMCDDA, 2003; EMCDDA, 2010; Fernandes & Carvalho, 2000; Rodrigues, Samagaio, Ferreira, Mendes, & Januário, 1999). A pobreza no toxicodependente resulta da impulsividade dos consumos, da falta de autocontrolo sobre si. Todos os seus recursos são canalizados para sustentar a sua adição. É um processo relativamente rápido, consoante os recursos de que o toxicodependente dispõe. Por outro lado, a “exclusão social evoca uma fractura nos laços entre o indivíduo e a sociedade, propiciando uma quebra na própria unidade social. Com efeito, a pobreza e a exclusão aparecem, não poucas vezes, associadas ao surgimento de «classes perigosas» ou «marginais» que põem em causa a estabilidade e a normalidade sociais” (Rodrigues et al., 1999, p.66), como é exemplo a figura do toxicodependente. Rompe-se o vínculo com a sociedade. A condição de sem-abrigo é uma das formas mais graves de exclusão para a qual remete a toxicodependência (EMCDDA, 2009). Segundo o *European Monitoring Center of Drugs and Drug Abuse* (EMCDDA, 2003), de acordo com Carpentier (2002), a toxicodependência pode ser entendida como uma consequência ou uma causa da exclusão social, uma vez que tanto pode representar a degradação das condições de vida como também um motivo para iniciar o consumo de droga. Esta relação depende, ainda, da natureza das substâncias consumidas, sendo que as condições sociais mais gravosas se verificam em consumidores de heroína e opiáceos e toxicodependentes crónicos (EMCDDA, 2003).

Tal como acontece com a exclusão social, também a prostituição aparece como factor associado ao consumo de droga. Segundo Moreira (2008, p. 40) a “droga é hoje um problema social indissociável da prostituição de rua”. A prostituição pode surgir como causa da dependência, na busca de recursos para a sustentar (Negreiros & Magalhães,

2005), mas também pode surgir como motivo para iniciar consumos (EMCDDA, 2003; Fernandes, 2009). Segundo o EMCDDA (2003), de acordo com um estudo italiano entre prostitutas de rua realizado por Calderone e colaboradores (2001), na relação entre o consumo de drogas e as profissionais do sexo existem diferenças na natureza das drogas consumidas. Nos casos em que toxicodependência é a principal causa da prostituição a heroína aparece como a principal droga consumida. Quando as prostitutas consomem drogas para lidar com os problemas relacionados com a sua actividade existe preferência pelo consumo de álcool, tranquilizantes ou outras substâncias psicoactivas.

Também no que respeita às condições de saúde, higiene e salubridade públicas as consequências podem-se repercutir a vários níveis (Cardoso, 2001; Poiares, 2004; Ribeiro, 2004). Nestes casos, o consumo problemático de drogas é o que assume maior relevância<sup>42</sup> (OEDT, 2002), uma vez que, embora o “seu número seja pequeno em termos globais, os consumidores problemáticos de droga são responsáveis por uma parcela desproporcionada dos problemas de saúde e sociais resultantes do consumo de droga” (OEDT, 2003, p.10). Os maiores riscos ocorrem ao nível do contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas, como o VIH<sup>43</sup>, as hepatites, e a tuberculose. Existe, ainda, o aumento da probabilidade de surgirem complicações como os abscessos ou *overdoses*, fatais ou não (OEDT, 2002, 2009, 2010). Segundo o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT, 2002, 2003), a taxa de mortalidade dos consumidores problemáticos de droga chega a ser 20 vezes superior à da população em geral. Neste âmbito a heroína é a droga mais representativa (OEDT, 2010).

A transmissão de doenças deve-se, em grande parte, a comportamentos promíscuos e negligentes com a saúde e a falta de higiene (nomeadamente a partilha de equipamento infectado para injeção, como seringas, agulhas, algodão, água e colheres), e a consumos em locais insalubres e propícios ao contágio (Negreiros & Magalhães, 2005; Nunes, 2009; OEDT, 2001; Poiares, 2004), mas também à alteração de comportamentos na sexualidade (Correia, 2004; EMCDDA, 2001). E aí, acresce ao leque de doenças aquelas que são sexualmente transmissíveis, podendo alastrar-se à população de indivíduos não consumidores (EMCDDA, 2001, 2004, 2010).

---

<sup>42</sup> Segundo o OEDT (2003, p.10), “entende-se por consumo problemático de droga o «consumo de droga injectada ou o consumo prolongado/regular de opiáceos, cocaína e/ou anfetaminas»”.

<sup>43</sup> Vírus da Imuno-deficiência Adquirida.

A par das actividades ilícitas<sup>44</sup>, em redor da toxicodependência surge outro tipo de actividades que, embora não sendo ilícitas, incorporam o discurso sobre o sentimento de insegurança (Fernandes, 2004). É o exemplo da actividade dos arrumadores de automóveis, que surge como mais um meio de obter recursos para a obtenção de drogas, no caso de arrumadores/toxicodependentes. Esta actividade é reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, e, apesar de ser “expressamente proibido solicitar qualquer pagamento como contrapartida pela actividade, apenas podendo ser aceites as contribuições voluntárias com que os automobilistas, espontaneamente, desejem gratificar o arrumador”, conforme dispõe o seu art. 16º, n.º3, e de ser, ainda, uma actividade sujeita a licenciamento<sup>45</sup>, muitas vezes os arrumadores/toxicodependentes atropelam o preceituado na lei e, aí sim, exercem uma actividade ilícita. A tudo isto, acresce o facto de muitos dos cidadãos que se vêem confrontados com a figura do arrumador darem a sua contribuição sob o efeito de medo ou receio de represálias. O arrumador é, pois, figura da deriva toxicómana, associada à perigosidade (Fernandes, 2004).

Em resumo, podemos afirmar que a toxicodependência é um fenómeno complexo e global que envolve a desestruturação social e o desenvolvimento de processos de estilos de vida e comportamentos desviantes (Quintas, 2000). Directa ou indirectamente, marca presença em todas as sociedades e é testemunhado por grande parte da população, constituindo “um imenso problema para a Sociedade” (Ribeiro, 2004, p.186).

## **2.5. A actuação policial**

Ao abrigo do art. 272º da CRP e no âmbito das suas funções de vigilância e prevenção em sentido estrito, à “Policia caberá, desta feita, um papel de actuação imediata e directa no terreno (Rua), onde presenciarão a infracção e à qual deverão pôr termo” (Valente, 2006, p.100). Com efeito, quando as autoridades policiais verificarem situações previstas no art. 2º da Lei n.º30/2000, designadamente o consumo, a aquisição e a detenção para consumo próprio de plantas, substâncias ou preparações compreendidas nas tabelas I a IV anexas ao Decreto-Lei n.º15/93, e em quantidades que não excedam o necessário para o

---

<sup>44</sup> Casos do já referido tráfico de drogas, ou até mesmo o simples abandono de seringas em lugares públicos, punido pelo art. 32º do Decreto-Lei n.º15/93, de 22 de Janeiro. A propósito do abandono de seringas surge a questão do concurso aparente de crimes, uma vez que se trata de uma conduta que pode “ser incriminada quer pelo art. 32º do DL n.º 15/93, quer pelo art. 144º al. d) do CP, quer pela al. a) do n.º1 do art. 283º do CP” (Valente, 2006, p.145).

<sup>45</sup> Artigos n.º 14, n.º15 e n.º16, do Decreto-Lei n.º310/2002, de 18 de Dezembro.

consumo médio individual durante o período de 10 dias<sup>46</sup>, deverá ser desencadeado um conjunto de procedimentos no âmbito do processo contra-ordenacional.

Nos termos do art. 4º, n.º1 da Lei n.º30/2000 e do art. 9º do Decreto-Lei n.º130-A/2001, de 23 de Abril, as autoridades policiais procedem à elaboração do Auto de Ocorrência, ou Auto de Notícia por Contra-Ordenação, no qual deverá constar a identificação do indiciado<sup>47</sup> e o seu domicílio, a descrição detalhada das circunstâncias da ocorrência, e outras diligências efectuadas, nomeadamente a condução à esquadra de Polícia, a revista e a apreensão do produto estupefaciente<sup>48</sup>. Deve constar, ainda, se o indiciado contactou, ou não, familiar ou advogado por si escolhido, ou, caso revele incapacidade, se a autoridade policial contactou representante legal, lhe deu conhecimento da ocorrência e o notificou para comparecer junto da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT) com o indiciado<sup>49</sup>; se a autoridade policial promoveu ou não a condução do indiciado a serviço de saúde público<sup>50</sup> e se foi realizado teste para apurar a natureza e peso da substância suspeita de ser estupefaciente. O expediente elaborado é assinado pela entidade autuante e remetido para a CDT territorialmente<sup>51</sup> competente no mais curto lapso de tempo possível, até ao máximo de 36 horas<sup>52</sup>.

No que diz respeito às diligências de identificação, revista do indiciado e apreensão do produto estupefaciente, segundo Valente (2006, p.114), pode-se recorrer, com as devidas adaptações, “subsidiariamente aos preceitos reguladores da actuação policial do CPP [Código do Processo Penal]”, uma vez que o art. 26º da Lei n.º30/2000 estipula a aplicação subsidiária do regime geral das contra-ordenações (Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de Outubro e subsequentes alterações), e este regime, por sua vez, remete para a aplicação subsidiária das normas reguladoras do processo criminal<sup>53</sup>, pelo que se admite, desta forma, que se pratiquem os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar meios de prova nos termos do n.º2 do art. 249º do CPP.

Quanto à identificação, deverá ser feita restringindo-se ao mínimo possível os direitos liberdades e garantias do indiciado. Assim, de acordo com o art. 4º, n.º2 da Lei n.º30/2000 e com o art. 9º, n.º4, do Decreto-Lei n.º130-A/2001, quando “não for possível

---

<sup>46</sup> Nos termos do art. 71º, n.º1 al. c), os limites quantitativos para cada dose média diária individual são estabelecidos pelo art. 9º da Portaria n.º94/96, de 26 de Março.

<sup>47</sup> O estatuto de indiciado veio substituir o estatuto previsto pela lei anterior.

<sup>48</sup> Art. 9º, n.º1, als. a), b), c) e d) do Decreto-Lei n.º130-A/2001 e art. 4º, n.º1, da Lei n.º30/2000.

<sup>49</sup> Art. 11º, n.ºs, 2 e 6, do Decreto-Lei n.º130-A/2001.

<sup>50</sup> Art. 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º130-A/2001.

<sup>51</sup> Art. 8º, n.º 1, da Lei n.º30/2000.

<sup>52</sup> Art. 9º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º130-A/2001, e art. 4º, n.º1, da Lei n.º30/2000.

<sup>53</sup> Art. 41º, n.º1, e art. 48º, n.º2, do Decreto-Lei n.º433/82.

identificar o indiciado e conhecer o seu domicílio no local e no momento da prática do facto, as autoridades policiais podem proceder à sua detenção, a fim de o identificarem ou de garantirem a comparência perante a comissão, nos termos do regime legal da detenção para identificação”. Nestes casos, de acordo com Informação/Parecer da PSP (PSP, 2002, p.6) “o regime de identificação aplicável é o constante da Lei n.º5/95 de 21 de Fevereiro”. Contudo, firmando opinião contrária, segundo Valente (2006), para efeitos de identificação é legítimo recorrer-se subsidiariamente às normas do processo penal – art. 250º do CPP. Perfilhando a opinião de Valente (2006), parece ser mais correcta a aplicação dos normativos processuais penais, uma vez que a “Lei n.º 5/95, de 21 de Fevereiro, foi tacitamente revogada pelo artigo 250.º do Código de Processo Penal, na redacção da Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto” (Parecer n.º1/2008, p.1524).

A questão de clarificar a necessidade processual de conduzir o indiciado à esquadra policial para efectuar a revista é assunto a que alude o relatório da PSP (2004)<sup>54</sup>. A revista deverá ser sempre efectuada para detecção e apreensão de elementos de prova da contra-ordenação, nos termos do art. 4º, n.º1 da Lei n.º20/2000 e do art. 9º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º130-A/2001, bem como para apurar se, sob pretexto de consumo, o indiciado é portador de outras quantidades de estupefaciente que permitam enquadrá-lo numa possível situação de tráfico (Valente, 2006). Pode, também, ser realizada como medida cautelar e de polícia e meio de obtenção de prova, caso se recorra subsidiariamente aos preceitos processuais penais previstos na al. a) do n.º1 do art. 251º do CPP e caso se verifiquem os pressupostos de aplicação desta medida (Valente, 2006). Deste procedimento poderá resultar a apreensão de quantidade de substância ilícita que qualificará a conduta como contra-ordenação, ou crime caso se excedam os limites legais. Efectuada a revista, deverão ser apreendidas as substâncias que após análise e pesagem se confirmem ser ilícitas<sup>55</sup>, nos termos do n.º 1 do art. 4º da Lei n.º30/2000 e do n.º 3 do art. 9º do Decreto-Lei n.º130-A/2001.

---

<sup>54</sup> Em termos práticos e conforme refere Valente (2006), além das limitações legais, a intervenção policial confronta-se, não raras vezes, com a impossibilidade de identificar o indiciado no local da ocorrência por não ser portador de documento de identificação, o que obriga, necessariamente, à sua condução à esquadra policial. Para o autor, conduzir o indiciado à esquadra policial mais próxima torna-se a via mais adequada não apenas por motivos de identificação mas, também, por outras razões de ordem prática, nomeadamente a realização de testes rápidos de análise e pesagem da substância que se suspeita ser droga. Já a mera condução ao posto policial com a única finalidade de elaboração de expediente é considerada ilegal, conforme disposto na Recomendação n.º 1/2004, da Inspeção-Geral da Administração Interna e Parecer n.º57/2006, de 2 de Outubro, do Gabinete Jurídico da PSP. No que concerne particularmente à revista, a via pública não é o local adequado para a realizar, o que reforça a necessidade de condução do indiciado à esquadra policial (PSP, 2004; Valente, 2006).

<sup>55</sup> Art. 17º do Decreto-Lei n.º130-A/2001. A este respeito surgem problemas quanto à validade legal para efeitos processuais dos testes rápidos de despistagem, “sendo apenas reconhecida ao LPC competência para validar análise efectuada pelos OPCs e indicar qual o tipo de estupefaciente apreendido” (PSP, 2004, pp.2-3).

Depois de elaborado e assinado todo o expediente, a autoridade policial deve notificar o indiciado para se apresentar junto da CDT territorialmente competente, num prazo máximo de 72 horas, à hora e data previamente marcadas<sup>56</sup>.

Nos termos do art. 10º do Decreto-Lei n.º130-A/2001, as autoridades policiais podem promover a apresentação do indiciado “em serviço de saúde público, a fim de lhes serem dispensados os necessários cuidados terapêuticos”, podendo ainda, nos termos do art. 12º, ser apresentado à Comissão, imediatamente após a ocorrência.

No desenrolar do processo poderão acrescer às autoridades policiais funções de colaboração e fiscalização, de acordo com o princípio da colaboração estipulado no art. 9º n.º2 da Lei n.º30/2000, em conjugação com o art. 17º da mesma Lei, que prevê um conjunto de sanções alternativas à coima “cuja execução eficaz e eficiente depende essencialmente do profissionalismo e colaboração institucional” (Valente, 2006, p.128). Em termos práticos este princípio traduz-se num aumento significativo do volume de serviço administrativo e operacional policial, particularmente na resposta às solicitações das CDT. São exemplos, a verificação de medidas aplicadas ao indiciado que o proíbem de frequentar ou permanecer em certos locais, e a sua notificação, causadora de “problemas e custos operacionais, dada a sua mobilidade e ausência de residência fixa” (PSP, 2004, p.3).

Caso os actos de consumo, aquisição ou posse de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas para consumo sejam praticados por menores com idade superior a 16 anos, mantém-se a aplicação do regime legal aprovado pela Lei n.º30/2000. Já os casos em que se trate de menores com idade inferior a 16 anos inserem-se no âmbito da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de Setembro (Valente, 2006).

### **3. Configuração do problema de investigação**

Depois de efectuada a pesquisa bibliográfica e o enquadramento teórico acerca do fenómeno da toxicodependência e a sua relação com o sentimento de insegurança, verifica-se que se tratam de temas sociais actuais de enorme abrangência, de carácter fluido, que carecem de investigação empírica (Fernandes & Carvalho, 2000). A toxicodependência afecta várias camadas sociais e marca presença em diversas zonas da cidade de Lisboa. Vários actores sociais são obrigados a conviver e lidar, directa ou indirectamente, com o fenómeno vendo as suas vidas condicionadas por aquela realidade.

---

<sup>56</sup> Art. 11º, n.º1, e art. 32º do Decreto-Lei n.º130-A/2001.

Através de uma abordagem semelhante à utilizada por Moreira (2008) e por Fernandes (2009) sobre os temas *Incivilidades e sentimento de insegurança: Estudo exploratório sobre a prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*, e *O contributo das incivilidades para o sentimento de insegurança: Prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*, pretendeu-se “auscultar as diferentes perspectivas dos actores sociais” (Moreira, 2008, p. 44) relativamente à toxicodependência, sentimento de insegurança e actuação policial. Para isso procurou-se recolher a opinião de pessoas pertencentes a grupos sociais distintos: cidadãos, residentes e comerciantes na zona do Intendente, e polícias que desempenham funções na respectiva área de competência. Revelou-se importante conhecer a opinião de cidadãos, residentes e comerciantes, porque são eles quem convive diariamente com a toxicodependência de um modo mais próximo, partilhando o espaço em que vivem com toxicodependentes que deambulam por aquelas ruas da cidade. Pretendeu-se saber de que forma se sentem inseguros e quais as suas principais preocupações. Por último, interessou conhecer a opinião dos polícias sobre o assunto, uma vez que estes são responsáveis por atender às exigências da população e pela aplicação do quadro legal relativo ao consumo de drogas.

Dizendo de outra maneira, procurou-se recolher informação para conhecer melhor o problema bem como para perceber de que modo a toxicodependência e factores associados contribuem para o desenvolvimento do sentimento de insegurança e como é percebida esta relação por moradores, comerciantes e polícias que desenvolvem o seu dia-a-dia numa zona da cidade de Lisboa conhecida (também) por nela acontecerem práticas de tráfico e consumo de estupefacientes.

Em suma, pretendeu-se verificar se a toxicodependência existente na zona do Intendente contribui de forma intensa para o sentimento de insegurança dos cidadãos, identificando quais os aspectos associados ao fenómeno que maior relevo assumem para o desenvolvimento do sentimento de insegurança, e perceber quais as maiores dificuldades e problemas que o fenómeno oferece à actuação policial. Considerando que “o cidadão desempenha um papel primordial na identificação dos seus problemas e na definição e implementação das respostas” (Oliveira, 2006, p. 127), procurou-se, ainda, conhecer a percepção de comerciantes e residentes da zona do Intendente acerca do policiamento efectuado naquele local, de modo a recolher informação e conhecimento úteis para a actividade policial, numa zona específica da cidade de Lisboa particularmente afectada pelo fenómeno da toxicodependência.

## **II – Método**

Tratando-se este estudo de “uma investigação empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real” (Yin, 2005, p.32), deu-se preferência à utilização do método qualitativo de modo a “procurar leituras dinâmicas da realidade” (Serrão, 2004/2005, p.75) e, simultaneamente, obter a “descrição das qualidades/características de «um fenómeno» e o conhecimento do mesmo em profundidade” (Marques, 2009, p.43). A escolha recaiu no tipo de pesquisa qualitativa por se considerar que “há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objectivo e a subjectividade do sujeito que não pode ser traduzida em números” (Reis, 2010, p.63). Assim, procurou-se aprofundar o conhecimento acerca da percepção, interpretação, construção de significados de diversos actores sociais sobre o fenómeno da toxicodependência, evitando a aplicação de “inquéritos ou questionários que (de)limitariam as possibilidades de resposta” (Moreira, 2008, p.44).

Por se tratar de um estudo exploratório, tal como defendem Bogdan e Biklen (1994), neste tipo de investigação qualitativa não se utilizaram hipóteses que tivessem de ser testadas e confirmadas/infirmadas mas, sim, questões de investigação que permitissem enquadrar o estudo e reflectissem a temática abordada. Desse modo, com base na pesquisa bibliográfica realizada, formularam-se questões de investigação que possibilitaram um enquadramento do estudo, e o gradual aumento da sua consistência à medida que o investigador se familiarizou com a situação que pretendeu estudar (Burgess, 1997).

### **1. Caracterização da área de estudo**

Algumas zonas da cidade de Lisboa são sobejamente conhecidas como locais habitualmente frequentados por toxicodependentes e, também, referenciados pela prática de ilícitos criminais relacionados com o fenómeno da toxicodependência, nomeadamente o tráfico de estupefacientes. São considerados territórios “psicotrópicos”, “acossados” (Agra et al., 1993; Fernandes, 1997; Fernandes & Agra, 1991) pela droga geradora de instabilidade social. A zona do Intendente, em Lisboa, reúne características para se considerar um desses locais. Também marcada pela forte presença do fenómeno da prostituição, caracteriza-se por ser um local onde existem alguns edifícios devolutos e fraca iluminação nos períodos nocturnos, em particular, nalgumas ruas adjacentes ao Largo do Intendente (vd. Anexo 2). É, também, uma zona da cidade onde se verifica diversidade racial e étnica (“É uma área um pouco abandonada, muitas raças e etnias diferentes” – Res4; “uma população

muito idosa naquele local, muitos imóveis devolutos, que origina muitas situações ao nível de toxicodependentes, que estão dentro desses imóveis” – Pol2).

De acordo com as observações efectuadas no terreno e com o testemunho de residentes e comerciantes locais, constata-se que é uma área onde a actividade prostitutiva é uma prática muitas vezes coincidente com a toxicodependência, visível em todos os períodos do dia, com particular relevo para os períodos dos finais de tarde, entre as 17H00 e as 22H00. Também na prática prostitutiva é evidente a existência de mulheres de várias nacionalidades (nomeadamente de nacionalidade nigeriana e cabo-verdiana).

É, ainda, uma zona pobre e envelhecida da cidade de Lisboa (“É uma zona pobre da cidade “ – Com6; “É uma zona envelhecida” – Pol6), não apenas por existir uma elevada percentagem de população idosa (“A população é cada vez mais idosa” – Res5) e alguns sem-abrigo, mas, também, pela má conservação do espaço público e antiguidade da maioria dos edifícios e construções, os quais revelam sinais claros de degradação e de necessidade de recuperação. Trata-se, aliás, de um problema também patente noutras zonas da cidade.

## **2. Participantes**

À semelhança dos estudos realizados por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), os critérios para a selecção dos participantes no estudo pretenderam abranger alguma diversidade de características de diferentes actores sociais que, de algum modo, mantivessem contacto com o fenómeno da toxicodependência na área de estudo escolhida.

O estudo contou com a participação de 18 pessoas, pertencentes a três grupos sociais distintos: seis elementos policiais pertencentes ao efectivo da 6ª Esquadra do Comando Metropolitano de Lisboa, seis comerciantes ou proprietários de estabelecimentos comerciais e seis residentes na zona do Intendente. De acordo com a pesquisa bibliográfica efectuada, optou-se pela não realização de entrevistas a toxicodependentes, por se considerar que os seus resultados teriam qualidade e validade reduzidas, para além da dificuldade que se conheceria em encontrar indivíduos disponíveis para responder às entrevistas.

Relativamente às características dos entrevistados procurou-se combinar um conjunto de vários critérios, nomeadamente, géneros e idades diferentes (vd. Anexo 3).

## **3. Corpus**

O *corpus* sobre o qual incidiu a análise de conteúdo é constituído pelo conjunto das 18 entrevistas (transcritas) realizadas. Para cada conjunto de entrevistados foi utilizado um

guião de entrevista antes construído por Moreira (2008), também utilizado por Fernandes (2009), devidamente adaptado para se adequar à temática em estudo (vd. Anexos 4, 5 e 6).

#### **4. Instrumentos**

Considerando que há vantagens na utilização de diversos métodos para a recolha de dados (Amado, 2000), e porque “os fenómenos sociais não podem ser reduzidos ao que se retira do que deles dizem os indivíduos: são necessárias outras informações que podem ser recolhidas por diferentes métodos, tais como a observação” (Ghiglione & Matalon, 2001, p.7), optou-se pela observação naturalista e pela utilização de entrevistas como instrumentos de recolha de informação.

Pode dizer-se que a observação naturalista consiste num “olhar sobre uma situação sem que esta seja modificada, olhar cuja intencionalidade é de natureza muito geral, actuando ao nível da escolha da situação e não ao nível do que deve ser observado na situação, e que tem por objectivo a recolha de dados sobre a mesma” (Ghiglione & Matalon, 2001, p.7). Optou-se pelo tipo de observação directa, na qual “o pesquisador, durante determinado período de tempo, (...) observa os fatos pessoalmente no local” (Lakatos & Markoni, 1999, p.41). Deste modo, através do acompanhamento das saídas das Equipas de Rua<sup>57</sup>, foi possível aproximar o investigador da realidade que pretendia investigar. Sobre estas idas ao terreno escreveu-se um diário de campo, onde figuram algumas observações e impressões do investigador (vd. Anexo 2).

Já a entrevista é um instrumento adequado para a “análise do sentido que os actores dão às suas práticas e aos acontecimentos com os quais se vêem confrontados: os seus sistemas de valores, as suas referências normativas, as suas interpretações de situações conflituosas ou não, as leituras que fazem das suas experiências” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p.193). Os guiões de entrevista utilizados resultaram de uma adaptação dos guiões já construídos por Moreira (2008), também utilizados por Fernandes (2009). Tratam-se de entrevistas de carácter semi-estruturado, compostas por perguntas abertas e fechadas, permitindo maior ou menor fluidez no discurso do entrevistado, que foram conduzidas de modo semi-directivo “em que o investigador dispõe de uma série de perguntas-guias, (...) a pro-

---

<sup>57</sup> Estas equipas, pertencentes à Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, são constituídas por voluntários e técnicos que visam o primeiro contacto com as mulheres que se prostituem, indo “ao encontro da mulher de rua no seu próprio meio, onde é oferecido apoio, orientação e encaminhamento para diversas estruturas da sociedade. As actividades desenvolvidas diariamente passam pela informação, orientação, como forma de promover a diminuição de comportamentos de risco” (<http://www.jfanjos.pt/conteudos/-templates/Estrutura.asp?articleid=223&zoneid=48&z=48&sz=&n=1>). As equipas, devidamente identificadas, efectuam o seu trabalho a pé na zona do Largo do Intendente, e partes das ruas adjacentes, prestando apoio, informação e a distribuição de preservativos, doces e lubrificantes.

pósito das quais é imperativo receber uma informação por parte do entrevistado. Mas não colocará necessariamente todas as perguntas pela ordem em que as anotou e sob a formulação prevista” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p.192), permitindo dessa forma “contornar eventuais resistências dos entrevistados e, em simultâneo, aproveitar as falas que tocassem temas que seriam propostos noutra fase das entrevistas evitando repetições” (Moreira, 2009, p.46). Desse modo, e de acordo com Ghiglione e Matalon (2001), ao entrevistador caberá a difícil tarefa de dirigir a entrevista sobre temas que conhece, colocando questões pela ordem e do melhor modo que os seus critérios e sensibilidade lhe permitem, de forma a obter reacções do inquirido, “sendo apenas fixada uma orientação para o início da entrevista” (Ghiglione & Matalon, 2001, p.64). Contudo, e “tanto quanto possível, [o entrevistador] «deixará andar» o entrevistado para que este possa falar abertamente, com as palavras que desejar e na ordem que lhe convier” (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp.192-193).

De forma a tratar a informação recolhida para dela se retirarem as conclusões deste estudo recorreu-se à análise de conteúdo. Para Bardin (1977, p.42), trata-se de um “conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. A análise de conteúdo “tem como finalidade efectuar inferências sobre mensagens cujas características foram inventariadas e categorizadas” (Vala, cit. in Serrão & Pais, 2006, p.152), a partir de material como, por exemplo, entrevistas semi-abertas. Relativamente às inferências a efectuar, segundo Ghiglione e Matalon (2001), importa que sejam feitas sobre o conteúdo e características das mensagens, identificadas de forma objectiva e sistemática.

No que respeita à análise de conteúdo, para “que as inferências feitas sejam credíveis, os procedimentos devem sujeitar-se a diversas regras relativas à sua fidelidade e validade” (Pais, 2004, p.250), de forma a garantir a sua qualidade. A fidelidade “está ligada ao processo de codificação e, por consequência, ao codificador e ao instrumento de codificação [pelo que, relativamente ao codificador,] apenas uma preparação suficiente poderá permitir atingir a fidelidade desejada” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 195). Já o processo de codificação deverá remeter para a inexistência de ambiguidades, de modo a que a categoria utilizada permita uma classificação das unidades de registo de forma simples e inequívoca (Ghiglione & Matalon, 2001). Daí a necessidade de “tornar as categorias e unidades de registo claras, definindo-as com rigor” (Serrão & Pais, 2006, p.153). Por sua vez, a validade pode ser entendida “como a adequação entre os objectivos e os fins sem distorção

dos factos” (Ghiglione & Matalon, 2001, p.196). Neste sentido Carmo e Ferreira (1998, p.218) afirmam que “a validade (...) diz respeito à correspondência entre os resultados e a realidade, isto é, à necessidade de garantir que estes traduzam a realidade estudada”. De forma a alcançar o critério da validade, o investigador deverá optar por procedimentos “claros e justificados, proporcionando, por exemplo, a sua réplica por outros investigadores” (Pais, 2004, p.251). Para assegurar a “validade interna da categorização” (Pais, 2004, p.252), seguiram-se os critérios da exaustividade e da exclusividade, segundo os quais, respectivamente, “todas as unidades de registo são classificadas numa das categorias (...) [e] cada unidade de registo é codificada uma única vez numa única categoria” (Pais, 2004, p.251).

## **5. Procedimento**

O enquadramento teórico e conceptual resultou de uma vasta pesquisa bibliográfica, de forma a procurar entender a relação existente entre o desenvolvimento do sentimento de insegurança e o fenómeno da toxicodependência. Por se tratar de um tema de enorme abrangência, procurou-se restringir o objecto do fenómeno da toxicodependência em estudo a um tipo de consumo de estupefacientes crónico, designado por estilo de vida *junkie* (Agra, 2008; Fernandes, 2004). Procurou-se, ainda, verificar se o actual panorama teórico é coerente com os resultados do trabalho empírico desenvolvido no terreno.

Quanto à vertente prática do presente trabalho de investigação, nomeadamente as saídas para observação no terreno, optou-se pela elaboração de um diário de campo (vd. Anexo 2) de forma a registar as observações efectuadas, acontecimentos, conversas, detalhes, enfim, a própria percepção do investigador acerca do ambiente onde esteve presente. As saídas foram possíveis através da integração e acompanhamento das Equipas de Rua pertencentes à obra social desenvolvida pelas Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor.

Relativamente aos entrevistados, a sua participação foi livre e previamente esclarecida. Foram informados do âmbito e objectivos do estudo e garantiu-se o anonimato. Foi solicitada autorização para a gravação sonora das entrevistas, a fim de proceder à sua transcrição e, posteriormente, ao tratamento dos dados recolhidos (conforme o termo de consentimento informado que assinaram, vd. Anexo 7). Para o caso dos polícias entrevistados foi efectuado um pedido de autorização superior hierárquica (vd. Anexo 8).

Para realizar as entrevistas aos comerciantes, percorreu-se a pé a zona envolvente ao Largo do Intendente, e, no interior dos estabelecimentos comerciais ali existentes, lançou-se o convite aos visados para colaborar no estudo. As entrevistas a residentes foram

obtidas ao acaso mediante abordagens a cidadãos que circulavam na rua e a clientes dos estabelecimentos comerciais locais. Alguns dos seus empregados/proprietários, gentilmente, mediaram a abordagem a residentes que pudessem ser entrevistados.

No geral, o procedimento acima descrito levantou dificuldades, uma vez que só através de insistência por parte do investigador, e depois de várias abordagens, foi possível obter o número de entrevistas pretendido. Até atingir esse objectivo, vários foram os convites de participação rejeitados, quer entre comerciantes quer entre residentes, alegadamente por falta de tempo, indisponibilidade, falta de interesse ou por interferir com o normal funcionamento da sua actividade. Outra contrariedade consistiu no local de realização das entrevistas. Foram realizadas, na sua maioria, no interior dos estabelecimentos comerciais, locais com alguma agitação e ruído, situação oposta ao desejado, prejudicando, assim, a concentração dos intervenientes. Ocorreram duas desistências em plena entrevista.

O método usado permitiu a recolha de dados que constituíram o *corpus* do trabalho. Sobre ele procedeu-se a análise de conteúdo, respeitando os critérios da validade e da fidelidade. Para assegurar a fidelidade procedeu-se à análise dos dados “em momentos diferentes para verificar da invariância da codificação (fidelidade intra-codificador)” (Moreira, 2008, p.50; vd., também, Ghiglione & Matalon, 2001; Pais, 2004), havendo, igualmente, intervenção na codificação por parte de um juiz independente com experiência neste tipo de procedimentos (fidelidade inter-codificador), procurando-se alcançar uma decisão consensual quanto à codificação das unidades de registo.

A par da utilização dos guiões de entrevista previamente construídos (Fernandes, 2009; Moreira, 2008) foram, também, utilizadas as grelhas base de análise de conteúdo construídas por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), com as devidas alterações. Contudo, por serem objectos de estudo diferentes, tornou-se necessário reformular/adaptar todas as pré-categorias, categorias e sub-categorias, não quanto à sua definição propriamente dita mas, sim, tendo a preocupação de as adequar ao objecto de estudo. Houve, ainda, necessidade de criar a categoria K1 (onde os entrevistados dão conta das consequências da toxicod dependência), de inserir as categorias B6, E4, H6, H7, I4, I5, I6, I7 e I8, e as sub-categorias G1.6, G1.7, G1.8, G1.9, H2.1 e H2.2 (vd. Anexo 9), para que fosse possível codificar todos os dados gerados pelas entrevistas.

Por último, contabilizou-se as unidades de registo de forma a interpretar e analisar os resultados, adensando e ilustrando o procedimento com exemplos das entrevistas.

### **III – Apresentação, análise e discussão dos resultados**

Os guiões de entrevista construídos por Moreira (2008), utilizados por Fernandes (2009) e também neste estudo, continham questões de carácter introdutório sobre a temática da (in)segurança cujas respostas não se pretendia submeter a análise de conteúdo “mas, sim, obter dos entrevistados uma perspectiva do sentimento geral sobre a segurança na cidade de Lisboa e na área de estudo” (Moreira, 2008, p.51). Assim, quanto à cidade de Lisboa, as opiniões dos entrevistados dividem-se: nove acham que é segura, oito consideram que é insegura e apenas um entrevistado afirma não ter opinião. Já em relação à área do Intendente, as perspectivas diferem: catorze entrevistados reconhecem que a referida área é insegura ou mais insegura que a cidade Lisboa em geral, dois opinam que é segura, e dois entrevistados apresentaram dificuldades em definir uma opinião, considerando que a (in)segurança na área do Intendente é semelhante à existente em Lisboa (“Julgo que não será muito diferente de outras zonas da cidade” - Res4).

Depois de analisados os resultados obtidos, sublinha-se, desde já, e conforma foi já antes referido, que além de adequar e adaptar o quadro categorial utilizado por Fernandes (2009), revelou-se igualmente necessário criar novas categorias ou sub-categorias de codificação emergentes, uma vez que se verificou a existência de várias respostas que formavam um padrão de opinião ou juízo sobre certos assuntos, que constituíram novidade relativamente aos trabalhos anteriores (Fernandes, 2009; Moreira, 2008). Este facto pode encontrar explicação na complexidade do fenómeno da toxicodependência. Foram, então, acrescentadas 10 categorias (B6, E4, H6, H7, I4, I5, I6, I7, I8 e K1) e sete sub-categorias (G1.6, G1.7, G1.8, G1.9, G1.10, H2.1 e H2.2) de forma a codificar todas as unidades de registo (u.r.) identificadas.

As entrevistas realizadas geraram um conjunto de dados que depois de submetido a análise de conteúdo deu lugar a um total de 1301 u.r., valor superior às 569 e 505 u.r. respectivamente obtidas nos trabalhos desenvolvidos por Moreira (2008) e por Fernandes (2009). Este resultado pode explicar-se pelo facto de se ter realizado um número de entrevistas superior, devido a uma maior fluência do discurso dos entrevistados, ou simplesmente por se tratar de objectos de estudo diferentes, e, por isso, de maior ou menor interesse para os visados. Do mesmo modo, o valor das u.r. registado em algumas categorias pode ter sido o reflexo de uma maior necessidade que os sujeitos entrevistados manifestaram em desenvolver ou reiterar mensagens e ideias.

Passando, então, à análise dos resultados (vd. Anexo 10), verifica-se que a pré-categoria respeitante às expectativas sobre abordagens legislativas obteve o maior número de u.r. (H=266, vd. Anexo 11), o que demonstra que o fenómeno da toxicodependência revela ser um assunto de manifesto interesse de discussão do ponto de vista legal, tal como a actividade prostitutiva o demonstrou ser nos resultados obtidos por Moreira (2008) e por Fernandes (2009). Quanto aos resultados nesta pré-categoria, os entrevistados pensam que a actual legislação para lidar com o fenómeno da toxicodependência é inadequada (H1=75; “a lei não é a mais adequada, não” - Pol5), considerando-a pouco eficaz e permissiva para com os consumidores e com os traficantes (“Penso que não, é muito mais leve a pena e então as pessoas continuam a fazer mais” - Com5; “O problema que se coloca é que os traficantes já sabem que ter aquela quantidade é para consumo” - Pol6). Quando confrontados com a possibilidade de decidir entre a legalização e a proibição do consumo de drogas ilícitas, tendo em conta que a maioria dos entrevistados afirma que a lei é inadequada, os mesmos dão preferência à proibição (H5=57; “Eu acho que devia ser proibido em qualquer local” - Res3), opinião que é coerente com o regime proibitivo em vigor. Ainda assim, sob uma perspectiva a favor da legalização controlada, os inquiridos mostram preferência pela criação de Salas de Consumo Vigiado (SCV, vd. Anexo 12) onde os toxicodependentes possam ter práticas de consumo assistido (H2.1=48; “concordo com as salas de consumo vigiado” - Com1) em detrimento de uma opinião desfavorável relativamente à implementação dessa medida (H2.2=13; “Não sou de acordo” - Res1). Ainda dentro da legalização e segundo uma tendência mais liberal, verifica-se que os entrevistados preferem a distinção do ponto de vista legal entre as drogas duras e as drogas leves (H6=25; “Quanto às drogas leves, acho que deveriam ter tratamento semelhante ao tabaco... as duras não... sim, proibidas, sempre” - Res3). Com u.r. em menor número surge a opinião a favor da legalização do consumo em locais privados não abertos ao público (H3=10; “é preferível fazerem isso em casa do que em lugares públicos” - Com4) e da mera legalização (H4=9; “Como disse há pouco é... legalizar, legalizem-nas todas” - Pol6). Há, contudo, quem ache que a legislação actual é adequada (H7= 29; “Eu acho que a lei em concreto está bem enquadrada” - Res5) e que o regime contra-ordenacional é preferível ao regime criminal (“Eu acho que é suficiente. Mesmo em alternativa à criminalização” - Pol4). Alguns entrevistados referem, ainda, o problema do álcool. Ainda que legal, consideram-no uma substância tão prejudicial quanto outras drogas ilícitas (“acho que é mais o álcool, a dependência do álcool que drogas em si” - Com5), devendo merecer, por essa razão, outro tratamen-

to jurídico, mais rigoroso (“Eu acho que sim, principalmente o álcool, devia ser proibido” - Pol4).

Em segundo lugar, surge a pré-categoria onde sujeitos entrevistados se referem a quem e em que grau atribuem responsabilidades pelo actual estado do fenómeno da toxicodependência (E=248). Aqui, ainda que se tenham registado nove u.r. onde os entrevistados reconhecem uma actuação do Estado adequada ou suficiente (E4=9; “Está melhor, vê-se menos pessoas na rua a drogarem-se e já não se fala tanto do assunto” - Com4), a sua atenção centra-se, sobretudo, na atribuição de responsabilidades ao Estado (E3=70; “Há pouca intervenção” - Res2) e à Polícia (E1=73; “A polícia devia ser mais actuante, penso eu” - Res1). Contudo, salientam que a Polícia desempenha a actuação possível face a esta realidade e à existência de limitações de diversa ordem (E2=96; “Não sei, porque não sei se a polícia pode fazer grande coisa acerca disso” - Com2).

Os factores relacionados com a toxicodependência susceptíveis de provocar incómodo aos demais utentes da área constituem o terceiro tema mais referido pelos entrevistados (G1=214 u.r.). Hierarquizando esses factores segundo um grau descendente em termos do número de ocorrências, podemos afirmar que o que mais incomoda os utentes da área diz respeito à apresentação pessoal e ao comportamento dos toxicodependentes (G1.5=39; “Ninguém gosta de ver toxicodependentes a consumir nas ruas” - Pol6) e à vergonha da convivência com o fenómeno (G1.1=37; “Criam mau ambiente, dão mau aspecto às ruas e a zonas da cidade, dão mau aspecto para os turistas” - Res5). De seguida surge a categoria que dá conta da existência de um sentimento de pena em relação aos toxicodependentes (G1.9=25; “Tenho pena, tenho pena” - Com6). Por sua vez, é identificada a possibilidade de os sujeitos mudarem ou alterarem atitudes e comportamentos perante a presença de indivíduos toxicodependentes na via pública (G1.6=23; “Sim... por exemplo evito de me cruzar com eles” - Com1), ou não (G1.7=22; “De certo modo já se me tornam indiferentes” - Res3). Não obstante o facto de estas categorias (G1.6 e G1.7) apresentarem um número de ocorrências muito próximo, salienta-se, desde já, o impacto que o fenómeno da toxicodependência pode ter na vida dos cidadãos, provocando-lhes algum constrangimento. Verifica-se, ainda, a percepção de uma imagem social sobre os toxicodependentes negativa (G1.8=22; “O contributo deles é causar instabilidade” - Com2) e uma concepção de toxicodependência enquanto doença (G1.10=22; “percebi que é uma doença” - Pol2). Por último, a falta de educação (G1.4=13; “É a falta de respeito” - Com6), a promiscuidade (G1.2=10; “eles não têm cuidado nenhum e se for preciso vivem no meio da porcaria sem qualquer problema, habitam-se àquilo” - Pol6) e o ruído na rua (G1.2=1; “A não ser que

nós vemos um caso ou outro em que haja mais barulho” - Com6) são também factores que de algum modo incomodam os entrevistados. Este estudo, em comparação com os já realizados por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), identifica um maior número de factores e u.r. (vd. Anexo 10) que incomodam os inquiridos, facto que, uma vez mais, se pode inscrever na complexidade do fenómeno em estudo.

A quarta pré-categoria com mais u.r. está relacionada com a matéria de (in)segurança (A=196). Em primeiro lugar, esclarece-se que não foi possível adequar ao nosso estudo as categorias A2, A4 e A8 do quadro categorial utilizado por Fernandes (2009), uma vez que não foram realizadas entrevistas a toxicodependentes, razão pela qual estas categorias apresentam zero u.r. e não serão alvo de análise e discussão (o mesmo acontece com a categoria F1). Aqui, sobressai a associação da toxicodependência à insegurança (A5=135; “As pessoas sentem-se inseguras e não sabem o que depois eles podem fazer sob o domínio da droga” - Res2). De seguida surge a noção de risco para o próprio ou para a família resultante da convivência com o fenómeno da toxicodependência (A6=33; “Ser o que a pessoa não é, e meter em risco as outras pessoas” - Com5). Curiosamente, nessa mesma categoria verifica-se uma associação evidente entre o abandono de seringas e o risco de se ser picado (“os maiores perigos é realmente o das seringas abandonadas” – Com3). Pese embora o facto de se estar perante uma prática que constitui crime, esta preocupação demonstrada pelos entrevistados apresenta maior afinidade com a noção de risco para a comunidade que uma relação existente entre a toxicodependência e a ocorrência de crimes, motivo pelo qual optámos por enquadrar esta situação na pré-categoria A e não na pré-categoria B. Apesar da frequência expressiva registada na categoria (A5=135), alguns indivíduos não manifestam sentir-se inseguros por conviver com o fenómeno da toxicodependência (A1=28; “Muitas não, muitas não, porque as pessoas já estão habituadas” - Pol3). Sem qualquer u.r. verificam-se as categorias A3 e A7, referentes, respectivamente, à toxicodependência associada à segurança, e à opinião de que a presença de toxicodependentes nas ruas não serve como meio de dissuasão para certos ilícitos. Assim, e de um modo geral, verifica-se a existência de uma relação muito próxima entre a toxicodependência e o sentimento de insegurança dos entrevistados.

No seguimento da pré-categoria A, surge a pré-categoria B com 143 u.r., onde os entrevistados relacionam a toxicodependência com a criminalidade. De facto, os inquiridos demonstram uma associação entre a toxicodependência como uma causa da criminalidade ou como sendo um fenómeno ao qual está relacionada (B1=53; “uma fonte de criminalidade” - Res4). Também sobressai uma categoria emergente, onde os sujeitos entrevistados

evidenciam a relação estreita entre a toxicodependência e o tráfico de droga (B6=36; “Só se vê a andar aqui transporte de droga para baixo e para cima” - Res2). De seguida, contabilizaram-se 22 u.r. sobre a não ocorrência de agressões ou insultos pelos toxicodependentes (B3=22; “Não, toxicodependente não” - Pol1). Por outro lado, constata-se um reduzido número de ocorrências relacionadas com agressões ou insultos provocados pelos toxicodependentes (B5=13; “Verbalmente, verbalmente” - Com3). Indo ao encontro dos estudos realizados por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), é patente a ligação entre a toxicodependência e a prostituição de rua (B2=18; “Porque é assim, a prostituição vem também da droga” - Com6). Já a associação entre a presença de toxicodependentes nas ruas e o seu contributo para a diminuição de ocorrência de crimes de furto e de roubo parece ser nula (B4=0). Em comparação com os resultados de Moreira (2008) e de Fernandes (2009), referentes à prostituição de rua, os entrevistados deste estudo relacionam a toxicodependência com a criminalidade com maior intensidade, o que leva a crer que o sentimento de insegurança que eles sentem está directamente relacionado com o fenómeno da toxicodependência e a criminalidade associada, em detrimento da actividade prostitutiva que também existe na área em estudo. Fica assim evidente uma das facetas da relação “droga-crime” de que nos fala Agra (2008).

Em sexto lugar, evidencia-se a pré-categoria onde os sujeitos entrevistados dão conta dos factores que motivam o consumo de drogas ilícitas e que estão na origem da toxicodependência (I=63). Por um lado, e uma vez mais, as diferenças entre o fenómeno prostitutivo e a toxicodependência não permitem uma lógica adequação das categorias I2 e I3 (vd. Anexo 9) do quadro categorial de Fernandes (2009) ao nosso estudo, resultando, por essa razão, em zero ocorrências. Por outro lado, houve necessidade de abrir cinco novas categorias (I4, I5, I6, I7 e I8). Assim, com igual número de u.r., os entrevistados consideram que na origem dos casos de toxicodependência encontram-se, principalmente, factores relacionados com as relações de amizade (I4=14; “Alguns foi de amigos, começaram a experimentar - Pol3), com a instabilidade familiar (I5=14; “[problemas] familiares “ - Res5) e com a iniciativa própria ou curiosidade na experimentação dos efeitos do consumo de drogas (I8=14; “Acho que primeiro é a curiosidade” - Com5). Os acontecimentos marcantes na vida dos indivíduos parecem também ter importância para justificar o início dos consumos (I7=11; “morreu alguém muito próximo” - Pol6). Com menor expressão surge a instabilidade no emprego ou problemas laborais (I6=8; “O desemprego alto também leva à toxicodependência” - Res1), e, com apenas duas u.r., os motivos económicos em geral (I1=2; “problemas económicos” - Pol1).

Quanto à pré-categoria que dá conta do relacionamento entre polícias e toxicodependentes, e as opiniões dos primeiros sobre os últimos (J = 60), note-se que os resultados obtidos reflectem apenas a opinião dos elementos policiais entrevistados (o que pode, igualmente, justificar um menor número de ocorrências nesta pré-categoria). Aqui, verifica-se que os toxicodependentes são efectivamente elementos que podem prestar auxílio à actividade policial no âmbito da recolha de informações (J2=21; “Sim alguns dão informações “ - Pol3) estabelecendo-se uma semelhança com os resultados obtidos por Moreira (2008) e por Fernandes (2009) referentes à utilidade das prostitutas na mesma matéria. Apenas quatro u.r., oriundas do mesmo entrevistado, sustentam que os toxicodependentes não prestam informações (J4=4; “Mas eles informações não dão assim muita” - Pol4). Ainda assim, salienta-se a necessidade de analisar a qualidade das informações prestadas (“A informação tem de ser bem estudada, bem acompanhada e verificar se realmente é fidedigno ou não” – Pol1). Quanto ao relacionamento ou coexistência “pacífica” entre polícias e toxicodependentes, os polícias dividem um pouco a sua opinião. Se, por um lado, alguns polícias do grupo de entrevistados afirmam que não existe uma relação “pacífica” entre eles (J3=19; “eles estão sempre de pé atrás” - Pol3), por outro lado, declaram que “existe sempre algum tipo de relacionamento” (Pol3). Constata-se, pois, a existência de um relacionamento ambíguo, que poderá encontrar explicação no dever policial de identificar e ajudar a encaminhar os sujeitos toxicodependentes a instituições com vista ao tratamento, e, simultaneamente, na obrigação legal de agir perante o consumo ou posse de estupefacentes, que, caso ultrapasse as quantidades superiores ao legalmente admitido, poderá dar lugar à sua detenção.

No âmbito da pré-categoria que informa sobre a percepção dos comerciantes e dos polícias acerca da forma como a toxicodependência afecta as suas actividades profissionais (D=44), verifica-se que a toxicodependência levanta algumas dificuldades para exercício da actividade policial (D3=29; “É um problema, porque esses indivíduos normalmente são indivíduos que são instáveis” - Pol1). Apenas uma u.r. manifesta a ideia contrária, de acordo com a qual o fenómeno em estudo não causa problemas para a actividade policial (D4=1; “Quer dizer, não, acho que... não” – Pol4). Já sobre a actividade comercial, os comerciantes entrevistados dão conta que a toxicodependência afecta directamente a sua actividade (D2=10; “Tira muitos clientes nossos derivado a ser uma zona tão mal frequentada” - Com6), apesar de alguns comerciantes considerarem que não afecta (D1=4; “Para a actividade não tanto” - Com1).

Por último, verificou-se que os sujeitos entrevistados evidenciam preocupações sobre as consequências da toxicodependência, dando conta dos efeitos negativos do fenómeno sobre a sociedade e sobre o indivíduo (K1=29; “O maior inconveniente é a perda de vidas humanas, a destruição de vidas e famílias” - Res5). Nesta linha de pensamento surge a categoria C1, onde os entrevistados dão conta de que a toxicodependência é um factor que contribui, ou pode contribuir, para a propagação de doenças (sexualmente) transmissíveis, ou que constitui um factor de risco para a saúde pública (C1=39; “A propagação de doenças também é muito grave, mesmo muito grave, a sério” - Res1). Atendendo à revisão bibliográfica efectuada, esta categoria conta com menos u.r. que o esperado. Porém, admitindo que “a população, ao ter receio do drogado, o tem em primeiro lugar por razões sanitárias - ele contribui para a degradação ecológica do bairro, cujo ícone mais forte são as seringas espalhadas ao acaso” (Fernandes & Ribeiro, 2002, p.61), devemos considerar uma conexão da categoria C1 com a categoria A6 e com a sub-categoria G1.3, que remetem, de igual modo, para uma noção de risco sanitário que inclui o perigo de alguém se picar e contrair doenças transmissíveis, e o desleixo com hábitos de higiene e de protecção/prevenção de contágio de doenças.

Procedendo, agora, a uma análise dos resultados em função dos grupos entrevistados, verifica-se que, pelo número de u.r. registado, são os comerciantes que manifestam mais preocupações em relação às expectativas sobre as abordagens legislativas (H=266), aos factores que mais incomodam os utentes daquela área (E=248) e à atribuição de responsabilidades sobre o actual estado do fenómeno da toxicodependência (G=214. A maioria dos comerciantes considera que a legislação actualmente em vigor é inadequada (45 u.r. de H1=75) porque, eventualmente, vêem-na como uma limitação à actuação policial (“a Polícia às vezes não faz mais porque as leis se calhar não permitem fazer mais” - Com1), limitação essa que traz dificuldades à resolução dos problemas relacionados com a toxicodependência que mais incomodam os comerciantes e a sua actividade.

Já nas pré-categorias relacionadas com matéria de (in)segurança (A=196) e com a ocorrência de crimes (B=143) o padrão difere, e é o grupo dos polícias que mais preocupações demonstra com o tema – aliás, expectáveis em função do seu conteúdo funcional –, seguindo-se o grupo dos comerciantes e o grupo dos residentes. Este resultado pode ser explicado pelo facto de estarmos perante assuntos conexos com matéria de interesse policial, o que poderá ter facilitado o fluir do discurso dos elementos policiais entrevistados e a consequente obtenção u.r. em maior número. Esta explicação serve igualmente para a generalidade dos resultados obtidos no presente estudo, uma vez que se contabilizaram 510

u.r. geradas pelo grupo dos polícias, 440 u.r. pelo grupo dos comerciantes, e 351 u.r. pelo grupo dos residentes. Outro factor que pode ter contribuído para esta desigual distribuição está relacionado com o facto de as entrevistas aos elementos policiais terem sido realizadas em ambiente mais calmo e controlado (numa sala de esquadra policial) em relação aos locais onde foram realizadas as entrevistas aos comerciantes e residentes (no interior de estabelecimentos comerciais e na via pública).

Passando, por último, às pré-categorias onde se registou um menor número de ocorrências, verifica-se que sobre os factores que motivam o consumo de drogas ilícitas (I=63) os comerciantes voltam, novamente, a mostrar maiores preocupações (23 u.r.). Já na categoria onde os entrevistados dão conta da relação entre a toxicodependência, transmissão de doenças e saúde pública (C1=38), polícias e residentes são os grupos que, em igual número (17 u.r.), contribuem com mais ocorrências. Por fim, sobre as consequências nefastas da toxicodependência para o individuo e para a sociedade (K1=29), os residentes constituem o grupo que manifesta maiores preocupações (14 u.r.), talvez devido ao facto de conviverem com o fenómeno e de contactarem mais de perto com os seus efeitos.

#### **IV – Conclusões**

Este trabalho surgiu como resultado da exploração do fenómeno da toxicodependência e o seu contributo para o desenvolvimento do sentimento de insegurança. De acordo com a revisão bibliográfica efectuada, a toxicodependência consubstanciada quer no âmbito do consumo de drogas ilícita quer nos comportamentos da “*deriva toxicómana*” (Fernandes, 2004), pode ser enquadrada no âmbito das incivilidades. Um pouco dispersa por toda a sociedade, ela exhibe sinais claros da sua presença em certas zonas da cidade de Lisboa. Daí que tenhamos optado por realizar um estudo deste tipo na zona do Intendente, em Lisboa, de forma a verificar de que modo o fenómeno é percebido por quem convive com ele. Assim, procurámos recolher a opinião de polícias, comerciantes e residentes, a trabalhar e a viver naquela zona específica, para procurar saber quais as suas maiores preocupações, que problemas se levantam para a sua actividade e para o seu dia-a-dia e, ainda, se a Lei em vigor é adequada para lidar com a configuração actual do fenómeno.

Antes de mais, convém referir que os resultados deste estudo devem ser tomados com a devida ponderação, pois apenas se tratou de um estudo exploratório, baseado num conjunto restrito de entrevistas. Contudo, esta limitação não significa que os resultados encontrados não possam e devam ser tomados em consideração para futuras leituras do fenómeno e futuras pesquisas a desenvolver.

Em primeiro lugar e em termos de (in)segurança, a zona do Intendente parece ser avaliada mais negativamente que a cidade de Lisboa considerada no seu todo. Na base desta percepção podemos supor não apenas o fenómeno da toxicodependência mas, também, o facto de se tratar zona urbana antiga, que reflecte pouco investimento em termos de manutenção e recuperação do parque habitacional e do espaço público, onde a população (ali) residente é, também, cada vez mais envelhecida.

Tecendo a possível comparação entre o presente estudo e aqueles que foram realizados por Moreira (2008) e por Fernandes (2009), parece-nos que tanto a actividade prostitutiva como o fenómeno da toxicodependência são temas que convergem para o desenvolvimento do sentimento de insegurança dos cidadãos, ainda que contribuam para isso de maneira e com intensidade diferentes. Entre estes estudos existe um paralelismo evidente. A aplicabilidade da grelha de análise de conteúdo utilizada por Fernandes (2009), e primeiramente construída por Moreira (2008), no presente estudo prova isso mesmo – que, de facto, existem aspectos em comum. Ainda assim, não passa despercebida a emergência de

novas categorias, preocupações, incómodos, particulares formas de insegurança resultantes da especificidade do tema em estudo.

Tendo em conta a revisão bibliográfica efectuada e os resultados obtidos, verificamos que a discussão sobre a matéria das drogas do ponto de vista legal é um assunto que permanece inscrito no leque de preocupações da sociedade. Matéria sensível sobre a qual se mantém um olhar jurídico atento, e que deverá buscar na percepção social algum do fundamento para as suas decisões, determinantes para a preservação do bem-estar e coesão social. Depois de percorrido um longo caminho legislativo, a actual legislação em matéria de drogas encontra algumas dificuldades em lidar com o fenómeno da toxicodependência. A partir das entrevistas realizadas encontramos eco de uma ambiguidade de opiniões. Por um lado, a Lei actual é, de facto, considerada inadequada, porque peca pela sua ineficácia. Os vários actores sociais entrevistados reconhecem que ela limita a intervenção da Polícia, remetendo o seu papel à mera cessação do ilícito, facto que não resolve o problema da reincidência nos casos de toxicodependência. Com efeito, o actual articulado legislativo, assente numa filosofia de cariz “biopsicossociológico” (Poiares, 2004) que procura promover o tratamento e a reinserção social de indivíduos toxicodependentes com base na sua livre vontade, vê a sua boa intenção diluir-se ante a complexidade do fenómeno que procura resolver e uma adição incontornável de consumo de drogas por parte daqueles sujeitos. Será caso para questionar se, a pretexto dessa iniciativa ou vontade própria para sujeição ao tratamento, a configuração da legislação actual é a mais adequada em termos práticos. A problemática da dependência fica, assim, reduzida a um mero problema social, admitindo-se implicitamente a “falência dos heterocontrolos” (Fernandes & Ribeiro, 2002). Por outro lado, os entrevistados reconhecem igualmente que a legislação actual é adequada, mas apenas porque é preferível à sua lei antecessora inscrita no paradigma criminal, encarando a toxicodependência como uma “doença”. Verifica-se, pois, a existência de uma perspectiva que considera o toxicodependente como um doente e, em simultâneo, um confronto de ideias entre uma abordagem médica (visando o tratamento e a reinserção do doente) e uma abordagem criminal, legalista, punitiva, segundo a qual uma lei adequada seria suficiente para, como num passe de ‘mágica’, solucionar o problema. Porém, a discussão em torno da legislação continua a dar preferência ao regime proibitivo.

Os resultados indicam referências a favor de uma distinção entre as drogas duras e as drogas leves, concordando com a legalização destas últimas. Outro aspecto a salientar é a existência de uma clara aceitação da criação de SCV (vd. Anexo 12), realidade que já está prevista na lei mas que ainda não conhece a sua implementação.

A toxicodependência tem impacto imediato na qualidade de vida dos cidadãos. De facto, os resultados indicam a existência de vários factores associados à toxicodependência causadores de instabilidade, onde sobressai o desconforto provocado pelo aspecto visual, apresentação dos toxicodependentes e pelos seus comportamentos na via pública. Ali incluem-se, entre outros, atropelos às regras morais e de boa educação e a prática de condutas promíscuas, factores que envolvem a atribuição de uma conotação de pendor negativo aos indivíduos toxicodependentes, e, mais grave, uma mudança de atitudes ou de comportamentos que consubstancia um exercício incompleto do direito à liberdade por parte dos demais cidadãos. Assim, este estudo corrobora a “hipótese predatória” enquanto “esquema interpretativo das interacções com desconhecidos (...) [condicionador da] liberdade de circulação no habitat urbano” (Fernandes, 2003, p.59), desconhecidos que (con)figuram o *alien* individual e espacial (Fernandes, 2003).

Não menos importante, e também associada à possível constrição da liberdade, os resultados encontrados indicam que os entrevistados estabelecem uma associação entre o fenómeno da toxicodependência e a criminalidade em geral. Uma das facetas da relação “droga-crime” de que nos fala Agra (2008) é, pois, um noção clara para os entrevistados, que assume o estatuto de elevada preocupação e onde emerge a importância de crimes como o tráfico de droga, o roubo e o furto, crimes que convergem para uma percepção de risco para o próprio indivíduo, para a sua família e para a comunidade. Ainda assim, entre os entrevistados, ressalva-se a possibilidade de existir a opinião de que a toxicodependência não é responsável pelo aumento de insegurança. Este facto pode encontrar explicação na aceção de que “a ordem e a moral sociais são entendidas como construções sociais que têm lugar continuamente e são desenvolvidas pelos membros de uma comunidade” (Neves, 2003, p. 96), onde, por essa razão, a toxicodependência se tornou um elemento normativo aos olhos de quem convive com ela, e habitual no dia-a-dia de quem tem essa percepção. Mesmo segundo uma perspectiva policial se dá conta, também, de que o fenómeno da toxicodependência pode não aumentar a insegurança (“eles muitas vezes são conhecidos das próprias pessoas e não quer dizer que eles façam mal, e por vezes não” - Pol3).

De acordo com Gomes (2007), constata-se que não há homogeneidade na forma como a sociedade percebe e constrói a imagem social sobre a toxicodependência (vd., também, Valentim, 2000). Segundo Gomes (2007), para a sociedade portuguesa os toxicodependentes são, antes, vistos como criminosos, figuras do comportamento desviante. Mas, são vistos, também, enquanto alguém que simplesmente optou por um estilo de vida diferente, ou, ainda, considerados doentes, vítimas de um vício que lhes constringe a livre von-

tade (Gomes, 2007). Porém, independentemente de existirem diferentes tendências sobre essas percepções, confirma-se, neste estudo, que elas podem coexistir.

Contrariando Fernandes e Ribeiro (2002), os resultados deste estudo não colocam a associação entre a toxicodependência, as doenças transmissíveis e a questão da saúde pública no topo das preocupações dos entrevistados. Não se quer com isto dizer que seja um aspecto de menor importância, mas, seguramente, estará em segundo plano quando comparada com a preocupação relativa à criminalidade associada.

Os resultados deste trabalho revelam ambiguidade nas relações existentes entre toxicodependentes e elementos policiais. O seu relacionamento situa-se, pois, na indefinição entre a “ajuda” e a repressão geradora de um “receio da polícia” (Fernandes & Ribeiro, 2002) por parte dos toxicodependentes. Ainda assim, é possível afirmar que os polícias podem recorrer aos toxicodependentes para obtenção de informações sobre determinados crimes que possam acontecer nas zonas que frequentam. Assim, chega-se à conclusão de que os toxicodependentes podem, em determinadas circunstâncias e apesar de todos os rótulos negativos que ostentam, ser úteis à actividade policial no campo das informações.

Também é possível concluir que os toxicodependentes não são discriminados pela Polícia, tal como demonstram os testemunhos dos elementos policiais (“Mas existe sempre algum tipo de relacionamento” - Pol3). Contudo, quanto a esta questão, foram apenas ouvidas as opiniões de elementos policiais. Trata-se, pois, de uma opinião favorável, emitida em causa própria, e, portanto, possivelmente, detentora de algum viés.

Este trabalho permite, também, destacar os principais motivos pelos quais os sujeitos consomem drogas ilícitas, que, na opinião dos entrevistados, estão relacionados com a existência de problemas e instabilidade familiar, relações de amizade que influenciam a sua conduta, e, de igual modo, a curiosidade e iniciativa própria de experimentar os efeitos do seu consumo. A instabilidade no emprego e a existência de problemas económicos em geral são os motivos menos apontados como razão para os consumos.

Do ponto de vista da actividade operacional policial, a toxicodependência levanta sérios problemas, na medida em que oferece riscos acrescidos aos elementos policiais que têm contacto com toxicodependentes. Falamos, pois, das abordagens e revistas que efectuem a esse tipo de indivíduos, que implicam riscos inerentes para a sua própria saúde (“é perigoso, porque, nós a fazer revistas podemos cortar-nos ou picarmo-nos” – Pol1) mas também para a integridade física, onde se regista a possibilidade da ocorrência de agressões, físicas ou verbais. Ainda assim, a maior parte de todos os entrevistados entende que os toxicodependentes não contribuem para a ocorrência de agressões. Com efeito, de acor-

do com os testemunhos dos polícias entrevistados, surge a ideia de que um tipo de formação específica para lidar com todos os problemas resultantes do fenómeno poderá resultar em benefício para o desenvolver da sua actividade e da sua segurança pessoal, nomeadamente no que concerne ao aprofundamento dos conhecimentos em relação às qualidades e efeitos das drogas, tipos de consumo, formas de consumo e ainda sobre os diversos aspectos comportamentais e psicológicos dos toxicodependentes (“É complicado, tem de haver formação, é totalmente necessário para nós” - Pol2). Também do ponto de vista dos comerciantes se verifica que a toxicodependência constitui um problema que prejudica a sua actividade, uma vez que contribui para a criação de um mau ambiente e impõe uma conotação negativa àquela zona da cidade, afastando, assim, possíveis clientes.

Para concluir, o grupo de entrevistados no presente estudo percepção a toxicodependência enquanto objecto de preocupação do ponto de vista das expectativas legais. Imputa responsabilidades acerca do actual estado do fenómeno da toxicodependência à insuficiente intervenção do Estado e da Polícia, ainda que reconheçam que esta última tem a actuação possível perante as diversas limitações que o fenómeno e a lei actual oferecem. Fazendo esse juízo, os entrevistados acreditam que a toxicodependência, corporizada em diversos factores susceptíveis de incomodar os utentes daquele local da cidade, tem repercussões imediatas nas áreas da (in)segurança e da criminalidade, constituindo, assim, os principais motivos de preocupação.

Mais que um problema social, a toxicodependência é, de facto, um fenómeno associado aos pólos da criminalidade e da doença, onde, afinal, a figura do *junkie* mantém a rotulagem de “classe perigosa” (Fernandes & Ribeiro, 2002). Porém, enquanto verdadeira incivilidade, cabe à Polícia a vigilância das zonas referenciadas pelo consumo de estupefacientes e a prevenção da ocorrência de actos ilícitos relacionados. As políticas de proximidade actualmente adoptadas pela PSP poderão traduzir-se em ganhos, quer nos resultados da sua actividade no âmbito da prevenção do consumo de drogas ilícitas quer no combate ao sentimento de insegurança em zonas específicas da(s) cidade(s) marcadas pela toxicodependência.

Por último, foi levantada a questão do alcoolismo, referenciada por alguns entrevistados do presente estudo como um grave problema, colocando-o, mesmo, ao nível de outras dependências de drogas ilegais e defendendo a necessidade de maior rigor na sua abordagem, inclusive a sua proibição. Não queremos deixar de salientar a importância de estudar e acompanhar a evolução deste tipo de fenómenos sociais, que exige um debate constante sobre ideias e alternativas que promovam melhorias da sua actual condição.

## Referências

### Livros

- Agra, C. (2008). *Entre a droga e o crime* (2ª ed.). Lisboa: Casa das Letras.
- Bardin, L. (1991). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bessa, A. M. (2003). A sociologia e a toxicodependência. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 2, 145-157.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: Uma introdução à teoria e métodos*. Porto: Porto Editora.
- Carmo, H., & Ferreira, M. M. (1998). *Metodologia da investigação: Guia para auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Canotilho, G., & Moreira, V. (1993). *Constituição da república portuguesa anotada* (3ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Cordner, G. (2010). *Reducing fear of crime: Strategies for police*. Office of Community Oriented Policing Services, U.S. Department of Justice.
- Cusson, M. (2002). *Criminologia* (2ª ed.). Lisboa: Casa das Letras.
- European Monitoring Centre for Drugs and Drugs Adiction (EMCDDA) (2001). *Injecting drug use, risk behavior and qualitative research in the time of AIDS*. Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.
- EMCDDA (2004). *EMCDDA monographs – Hepatitis C and injecting drug use: Impact, costs and policy options*. Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.
- EMCDDA (2010). *EMCDDA monographs – Harm reduction: Evidence, impacts and challenges*. Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.
- Fernandes, L. (1997). Etnografia urbana da droga e do crime. In C. Agra (Coord.), *Droga-crime: Estudos interdisciplinares* (Vol.10). Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.
- Fernandes, L., & Agra, C. (1991). *Uma topografia urbana das drogas: Estudo exploratório no Porto*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga.

- Fernandes, L. F. (2005). *As novas ameaças como instrumentos de mutação do conceito “segurança”*. I Colóquio de Segurança Interna. Coimbra: Almedina.
- Ferreira-Borges, C., & Filho, H. (Coords.) (2004). *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2*, Lisboa: Climepsi Editores.
- Ferreira, E. V. (1998). *Crime e insegurança em Portugal: Padrões e tendências, 1985-1996*. Oeiras: Celta.
- Giglione, R., & Matalon, B. (2001). *O inquérito: Teoria e prática* (2ª ed.). Oeiras: Celta.
- Greenwald, G. (2009). *Drug decriminalization in Portugal: Lessons for creating fair and successful drug policies*. Washington, DC: Cato Institute.
- Hassemer, W. (1995). *A história das ideias penais na Alemanha do pós-guerra seguido de a segurança pública no estado de direito*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Hope, T., & Sparks, R. (2000). *Crime, risk and insecurity*. London: Routledge.
- Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT) (2010). *Relatório anual 2009: A situação de do país em matéria de droga e toxicodependências*. Lisboa: Instituto da Droga e da Toxicodependência.
- Lewis, D. A., & Salem, G. (1986). *Fear of crime: Incivility and the production of a social problem*. New Brunswick, NJ: Transaction Books.
- L’Heuillet, H. (2004). *Alta polícia, baixa polícia*. Lisboa: Notícias editorial.
- Machado, C. (2004). *Crime e insegurança: Discursos do medo e imagem do outro*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Monet, J. (2002). *Polícias e sociedades na Europa*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Moore, M., & Braga, A. (2003). *The “bottom line” of policing: What citizens should value (and measure!) in police performance*. Washington, DC: Police Executive Research Forum.
- Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) (2002). *As drogas em destaque – Consumo por via injectável: Desafio para a política de saúde*. Lisboa: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência OEDT (2001). *Relatório anual sobre a evolução do fenómeno da droga na União Europeia*. Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência OEDT (2003). *Relatório anual 2003: A evolução do fenómeno droga na União Europeia e na Noruega*. Luxemburgo: Serviço das Publicações Comunidades Europeias.

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência OEDT (2009). *Relatório anual 2009: A evolução do fenómeno droga na Europa*, Luxemburgo: Serviço das Publicações Comunidades Europeias.

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência OEDT (2010). *Relatório anual 2010: A evolução do fenómeno droga na Europa*. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia.

Oliveira, J. F. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A emergência do policiamento de proximidade*. Coimbra: Almedina.

Patrício, L. (1995). *Droga de vida, vidas de droga*. Lisboa: Bertrand.

Poiares, C. (1998). *Análise psicocriminal das drogas: O discurso do legislador*. Porto: Almeida & Leitão.

Quivy, R., & Campenhout, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva.

Reis, F. L. (2010). *Como elaborar uma dissertação de mestrado segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.

Roché, S. (1996). *La société incivile: Qu'est-ce que l'insécurité?* Paris: Editions du Seuil.

Skogan, W. (1990). *Disorder and decline: Crime and the spiral of decay in American neighborhoods*. New York: Free Press.

Sparks, R. (1992). *Television and the drama of crime: Moral tales and the place of crime in public life*. Buckingham: Open University Press.

Valente, M. G. (2006). *Consumo de drogas: Reflexões sobre o quadro legal* (3ª ed.), Coimbra: Almedina.

Valente, M. G. (2009). *Teoria geral do direito policial* (2ª ed.). Coimbra: Almedina.

Wortley, R., & Mazerolle, M. (Coords.) (2008). *Environmental criminology and crime analysis*. Devon: Willan Publishing.

Yin, R. K. (2005). *Estudo de caso: Planejamento e métodos* (3ª ed). Porto Alegre: Bookman.

### **Teses, dissertações ou trabalhos de projecto**

Aguiar, C. L. S. (2005). *Medo e descrença nas instituições de lei e ordem: Uma análise da imprensa escrita e das sondagens de opinião*. Dissertação de mestrado em sociologia, não publicada. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Consultado em 11-9-2010, disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down184.pdf>.

Clemente, P. J. L. (2000). *A polícia em Portugal: Da dimensão política contemporânea da seguridade pública* (Vol. 2). Tese de doutoramento, não publicada. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais.

Diogo, S. (2000). *A actuação policial: Factor condicionante do sentimento de insegurança*. Monografia de licenciatura em Ciências Policiais, não publicada. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Fernandes, L. F. (2006). *A sociedade de risco e a liquidificação da segurança*. Trabalho final do 2.º Curso de Direcção e Estratégia Policial, não publicado. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Fernandes, M. C. (2009). *Contributo das incivilidades para o sentimento de insegurança: A prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*. Monografia de licenciatura em Ciências Policiais, não publicada. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Marques, P. (2008). *Avaliação de uma situação de formação de formadores no domínio da tutoria*. Dissertação de mestrado em ciências da educação, não publicada. Lisboa: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Morais, P. (2010). *Avaliação da qualidade de vida, e esperança em toxicodependentes infectados e não infectados com VIH*. Dissertação de mestrado em psicologia clínica e da saúde, não publicada. Porto: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

Moreira, M. J. M. (2008). *Incivilidades e sentimento de insegurança: Estudo exploratório sobre a prostituição de rua e a actuação da Polícia de Segurança Pública*. Monografia de licenciatura em Ciências Policiais, não publicada. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Paixão, B. (2008). *Acontecimentos traumáticos e PTSD: Estudo comparativo entre sujeitos toxicodependentes e não toxicodependentes*. Dissertação de mestrado em psicologia clínica e da saúde, não publicada. Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Serrão, J. C. (2004/2005). *A delinquência juvenil segundo os seus protagonistas: Uma reflexão sobre o género*. Monografia de licenciatura em psicologia (clínica), não publicada. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Silva, T. P. (2009). *Espaços envilecidos: O medo do crime nos moradores da periferia de bairros sociais*. Dissertação de mestrado em psicologia clínica. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

### **Artigos Científicos**

Agra, C., Fonseca, E. P., Quintas, J., & Poiares, C. (1997). A criminalização da droga: Da emergência à aplicação da lei. In C. Agra (Coord.), *Droga-crime: Estudos interdisciplinares* (Vol.3). Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

Amado, J. (2000). A técnica de análise de conteúdo. *Revista Referência*, 5, 53-63.

Cardoso, C. (2001). “Droga”: Um problema de saúde pública. *Toxicodependências*, 3 (4), 9-17.

Burgess, E. (1997). Discussion. In C. Shaw, *The Jack-Roller: A delinquent boy's own story* (pp.v-xviii). Chicago, IL: The University of Chicago Press.

Clemente, F., & Kleiman, M. B. (1977). Fear of crime in the United States: A multivariate analysis. *Social Forces*, 56, 519-531.

Correia, R. (2004). Outros problemas médicos. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (pp. 125-133). Lisboa: Climepsi Editores.

- Covington, J., & Taylor, R. B. (1991). Fear of crime in urban residential neighborhoods: Implications of between- and within-neighborhood sources for current models. *The Sociological Quarterly*, 32 (2), 231-249.
- Donder, L. D., Buffel, T., Verté, D., Dury, E., & White N. D. (2009). Feelings of insecurity in context: Theoretical perspectives for studying fear of crime in late life. *International Journal of Economics and Finance*, 1 (1), 1309-8055.
- Feijão, F. (2004). Aspectos epidemiológicos do uso das drogas. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (pp. 55-82). Lisboa: Climepsi Editores.
- Ferguson, K., & Mindel, C. (2007). Modeling fear of crime in Dallas neighborhoods: A test of social capital theory. *Crime & Delinquency*, 53 (2), 322-349.
- Fernandes, L. (2003). A imagem predatória da cidade. In, G. I. Cordeiro, L. V. Baptista, & A. F. Costa (Coords.), *Etnografias urbanas* (pp.53-62). Oeiras: Celta Editora.
- Fernandes, L. (2004). Bases ecossociais do sentimento de insegurança. *Educação, Sociedade e Culturas*, 21, 93-112. Peremptória
- Fernandes, L., & Carvalho, M. C. (2000). Problemas no estudo etnográfico de objectos fluidos: Os casos do sentimento de insegurança e da exclusão social. *Educação, Sociedade e Culturas*, 14, 59-87.
- Fernandes, L., & Ribeiro, C. (2002). Redução de riscos, estilos de vida *junkie* e controlo social. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 39, 57-68.
- Fernandes, L. (2009). O que a droga faz à norma. *Revista Toxicodependências*, 15 (1), 3-18.
- Filho, H. C. (2004). Disfunção familiar e co-dependência. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (pp.141-161). Lisboa: Climepsi Editores.
- Garofalo, J. (1981). The fear of crime: Causes and consequences. *Journal of Criminal Law & Criminology*, 72 (2), 839-857.
- Gomes, M. C. (2007). Perceptions of drugs and drug users in Portugal. In J. Fountain, & D. J. Korf (Eds.), *Drugs in society: European perspectives* (pp.1-13). Abingdon: Radcliffe Publishing.

- Gomes, P., Dias, M., Leitão, J., Mendes, M., & Oliveira, J. (2001). Modelos de Policiamento. Separata da *Revista da Polícia Portuguesa*, 128.
- Gray, E., Jackson, J., & Farrall, S. (2008). Reassessing the fear of crime. *European Journal of Criminology*, 5 (3), 363-380.
- Guinote, H. (2006). Os sentimentos de insegurança e os diversos poderes. *Politeia*, 1, 29-62.
- Hughes, C. E., & Stevens, A. (2007). *The effects of decriminalization of drug use in Portugal, Briefing paper 14*. Londres: The Beckley Foundation Drug Policy Program.
- Jackson, J. (2009). A psychological perspective on vulnerability in the fear of crime. *Psychology, Crime and Law*, 15 (4), 365-390.
- Lane, J., & Meeker, J. W. (2000). Subcultural diversity and the fear of crime and gangs. *Crime & Delinquency*, 46 (4), 497-521.
- Leal, J. M. P. (2010). O sentimento de insegurança na discursividade sobre o crime. *Sociologias*, 12 (23), 394-427.
- Leitão, J. (2000). Sentimentos de insegurança. *Revista da Polícia Portuguesa*, 125 (2), 2-13.
- Liska, A. E., Lawrence, J. J., & Sanchirico, A. (1982). Fear of crime as a social fact. *Social Forces*, 60 (3), 760-770.
- Lourenço, N., Lisboa, M., & Frias, G. (1998). Crime e insegurança: Delinquência urbana e exclusão social. *Justiça e Sociedade*, 13, 51-59.
- Lupton, D., & Tulloch, J. (1999). Theorizing fear of crime: Beyond the rational/irrational opposition. *The British Journal of Sociology*, 50 (3), 507-523.
- Lurigio, A. J. (2007). Alcohol, drugs and crime. In J. R. Green (Ed.), *The encyclopedia of police science* (3ª Ed., Vol. 1, pp. 42-46). New York: Routledge.
- Madriz, E. (1997). Images of criminals and victims: A study on women's fear and social control. *Gender and Society*, 11 (3), 342-356.
- Miethe, T. D. (1995). Fear and withdrawal from urban life. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 539, 14-27.
- Martins, A. (2001). Droga: Nova política legislativa. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 3, 413-451.

- Monteiro, C. L. (2001). O consumo de droga na política e na técnica legislativas: Comentário à lei n.º 30/2000. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 1, 67-98.
- Nunes, L. M. (2009). Infecto-contagiosas: Comportamentos de risco entre consumidores de drogas injectáveis. *Revista da Faculdade de Ciências da Saúde*, 6, 310-318.
- Negreiros, J., & Magalhães, A. (2005). Contributos para a compreensão dos comportamentos de risco de transmissão do VIH em consumidores problemáticos de drogas. *Toxicodependências*, 11 (2), 3-22.
- Neves, T. (2003). Controlo social formal e definições de normalidade em territórios psicotrópicos. In G. I. Cordeiro, L. V. Baptista, & A. F. Costa (Coords.), *Etnografias urbanas* (pp.93-99). Oeiras: Celta Editora.
- Poiares, C. (2004). Evolução da legislação sobre substâncias ilícitas. In C. Ferreira-Borges & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (pp. 199-208). Lisboa: Climepsi Editores.
- Poiares, C. (2009). Discurso directo: A descriminalização do consumo de drogas: Um caso de sucesso, *Toxicodependências*, 15 (2), 85-88.
- Quintas, J. (2000). Consumos de drogas: Realidades e representações sociais. *Revista Toxicodependências*, 6 (3), 29-42.
- Reis, F. C. (2006). Consumo de drogas: Crime ou contra-ordenação? *Saúde Mental*, 8 (4), 39-51.
- Ribeiro, J. (2004). Políticas públicas sobre substâncias ilícitas. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (p.189-198). Lisboa: Climepsi Editores.
- Robinson, J. B., Lawton, B. A., Taylor, R. B., & Perkins, D. (2003). Multilevel longitudinal impacts of incivilities: Fear of crime, expected safety, and block satisfaction. *Journal of Quantitative Criminology*, 19 (3), 237-274.
- Rodrigues, E. V., Samagaio, F., Ferreira, H., Mendes, M. M., & Januário, S. (1999). A pobreza e a exclusão social: Teorias conceitos e políticas sociais em Portugal. *Sociologia*, 09, 63-101.
- Rodrigues, J. (2007). A descriminalização do consumo de drogas: Contributos para uma avaliação. Separata da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 2, 303-326.

- Serrão, J. C., & Pais, L. G. (2006). A delinquência juvenil segundo os seus protagonistas: Uma reflexão sobre o género. In C. Machado, L. Almeida, M. A. Guisande, M. Gonçalves, & V. Ramalho (Coords.), *Actas da XI Conferência Internacional de Avaliação Psicológica: Formas e Contextos* (pp.149-158). Braga: Psiquilíbrios.
- Skogan, W. (1986). Fear of crime and neighbourhood change. *Crime and Justice*, 8, 203-229.
- Skogan, W. (1987). The impact of victimization on fear. *Crime & Delinquency*, 33 (1), 135-154.
- Smith, J. S. (1984). Crime and the structure of social relations. *Transactions of the Institute of British Geographers*, 9 (4), 427-442.
- Sousa, V. (2006). A integração de recursos humanos na PSP: O processo de socialização. *Politeia*, (número especial).
- Stanko, E. A. (1995). Women, crime, and fear. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science May*, 539 (1), 46-58.
- Sutton, R. M., & Farrall, S. (2008). Untangling the web: Deceptive responding in fear of crime research. In S. Farrall, & M. Lee (Eds.) *Fear of crime: Critical voices in an age of anxiety* (pp. 108-125). Abingodn: Routledge-Cavendish.
- Taylor, R. B., & Hale, M. (1986). Testing alternative models of fear of crime. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 77, 151-189.
- Taylor, R. B. (1995). The impact of crime on communities. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 539 (1), 28-45.
- Taylor, R. B. (1999). The incivilities thesis: Theory, measurement, and policy. In R. H. Langworthy (Ed.), *Measuring what matters* (pp. 65-88). Washington, DC: National Institute of Justice/Office of Community Oriented Policing Services.
- Taylor, R. B. (2005). The incivilities or "Broken Windows" thesis. *Encyclopedia of Law Enforcement*, 1, 30-35.
- Tseloni, A., & Zarafonitou, C. (2008). Fear of crime and victimization: A multivariate multilevel analysis of competing measurements. *European Journal of Criminology*, 5, 387-409.

Valentim, A. (1997). A construção social do problema-droga em Portugal: Alguns dados sobre a evolução recente. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 25, 81-102.

Valentim, A. (2000). O campo da droga em Portugal: Medicalização e legitimação na construção do interdito. *Análise Social*, 34 (153), 1007-1042.

Warr, M. (2000). Fear of crime in the United States: Avenues for research and policy. *Criminal Justice*, 4, 451-489.

Wilson, J. Q., & Kelling, G. (1982). Broken windows. *Atlantic Monthly*, 211, 29-38.

Wynne, T. (2008). An investigation into the fear of crime: Is there a link between the fear of crime and likelihood of victimization? *Internet Journal of Criminology*. Consultado em 20-9-2010, disponível em <http://www.internetjournalofcriminology.com/Wynne%20-%20Fear%20of%20Crime.pdf>.

### **Sítios da internet**

[http://www.who.int/substance\\_abuse/terminology/definition1/en](http://www.who.int/substance_abuse/terminology/definition1/en)

<http://www.jfanjos.pt/conteudos/templates/Estrutura.asp?articleid=223&zoneid=48&z=48&sz=&n=1>

### **Diplomas legais e jurisprudência**

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 155.

Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 276.

Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto. *Diário da República*, Iª Série, n.º 168.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto. *Diário da República*, Iª Série, n.º 167.

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 18.

Decreto-Lei 130-A/2001, de 23 de Abril. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 95.

Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 292.

Rectificação n.º 20/93, de 20 de Fevereiro. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 43.

Resolução da Assembleia da República n.º 29/91, de 6 de Setembro. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 205.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, de 26 de Maio. *Diário da República*, 1ª Série-B, n.º 122.

Parecer n.º1/2008, de 11 de Janeiro, *Diário da República*. 2.ª Série, n.º 8.

Recomendação n.º 1/2004, da Inspeção-Geral da Administração Interna.

### **Outros documentos**

Frias, G. (2004). A construção social do sentimento de insegurança em Portugal na actualidade. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, Coimbra. Consultado em 11-9-2010, disponível em <http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/gracafrias.pdf>

Gomes, M. (2006). *Modos de percepção das drogas em Portugal: Resultados preliminares*. CIES e-Working Paper n.º 18/2006. Lisboa: Centro de Investigação de Estudos de Sociologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, consultado em 5-11-2010, disponível em [www.cies.iscte.pt/destaques/.../CIES-WP18\\_Gomes\\_.pdf](http://www.cies.iscte.pt/destaques/.../CIES-WP18_Gomes_.pdf).

Jackson, J., Farrall, S., & Gray, E. (2007). Experience and expression in the fear of crime. Working Paper n.º 7, ESRC Grant RES 000 23 1108. Consultado em 20-09-2010, disponível em [http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1012397](http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1012397).

Lourenço, N. (2010). Cidades e sentimento de insegurança. Violência urbana ou insegurança urbana, V Congresso Nacional de Criminologia, Porto. Consultado em 15-03-2011, disponível em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/3841.pdf>.

Sá, T. V. (2000). Segurança e o seu sentimento na cidade. Comunicação apresentada no IV Congresso Português de Sociologia, Coimbra. Consultado em 25-10-2010, disponível em [http://www.aps.pt/cms/docs\\_prv/docs/DPR462dc462900dd\\_1.PDF](http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462dc462900dd_1.PDF).

Sessar, K., & Kury, H. (2009). Risk and insecurity as broader concepts in fear of crime. In *Aspects of deviance, crime and prevention in Europe: Report of the Final Conference WP8 - Project CRIMEPREV, Assessing deviance, crime and prevention in Europe* (pp. 120-135). ICCCR: Open University.

Valério, M. Â. (2009). Modelo integrativo de explicação do sentimento de insegurança. In M. C. Silva (Coord.) *Sociedades desiguais e paradigmas em confronto, ciências sociais, tecnologia e comunicação: Trabalho e organizações* (pp. 148-155). X Congresso Luso-

Afro-Brasileiro de ciências sociais, (Vol. II). Braga: Universidade do Minho. Consultado em 11-9-2010, disponível em [www.xconglab.ics.uminho.pt/ficheiros/Volume02.pdf](http://www.xconglab.ics.uminho.pt/ficheiros/Volume02.pdf).

PSP (2004). *Avaliação da luta contra a droga ilícita*. DEPIPOL n.º 1628.

PSP (2002). *Esclarecimento sobre o novo regime punitivo do consumo de estupefacientes*. Comunicação de Serviço de 31 de Março de 2002 (Núcleo de Pessoal).

PSP (2006). *Identificação de cidadão não portador de título de transporte válido*. Parecer n.º 57/2006, 2 de Outubro de 2006 (COMETLIS, Gabinete Jurídico).

# ANEXOS

## ANEXO 1 – Efeitos da toxicod dependência sobre o indivíduo

Quando nos reportamos ao indivíduo, os efeitos mais imediatos resultam da ingestão das substâncias psicotrópicas. São variáveis, consoante a substância e o indivíduo, podendo ocorrer alterações de comportamento (agressividade, interferências na capacidade de julgamento, alterações de atenção, irritabilidade, euforia e depressão) e de alguns sinais fisiológicos (voz arrastada, falta de coordenação, alterações cardio-respiratórias, amnésia e perda de consciência), bem como perturbações psicopatológicas (Silveira, 2004). Os efeitos psiquiátricos podem persistir com maior ou menor duração, consoante a intensidade dos consumos, emergindo, por vezes, sintomas de “intercorrência afectiva, de psicose esquizofrénica ou de uma perturbação de ansiedade (...), alteração deficitária e adquirida das funções intelectuais (...), desorientação e diminuição da actividade mental” (Silveira, 2004, p.117).

A médio ou longo prazo, o consumo continuado de substâncias psicotrópicas pode afectar o funcionamento do sistema psicológico dos indivíduos. Assim o afirma Agra (2008) que, debruçando o seu estudo sobre três grupos diferentes (delinquentes, toxicod dependentes e delinquentes-toxicod dependentes), reconhece que “os disfuncionamentos encontrados não são comuns às três formas de comportamento desviante. Pelo contrário, cada configuração comportamental apresenta características psicológicas próprias e específicas” (p.31), algo que relembra o facto de a delinquência e a toxicod dependência serem comportamentos distintos. Em comum, são ambos desviantes. É importante sublinhar este aspecto para que se afaste a tendência de associar características dos dois comportamentos (Agra, 2008; Manita, 1997). Com efeito, Agra (2008) descreve os problemas psicológicos dos toxicod dependentes “em dois momentos articulados do funcionamento da personalidade: a construção de significações, as modalidades de relação e acção sobre a realidade” (p.31). Segundo o autor os toxicod dependentes caracterizam-se por, ao nível do pensamento, apresentarem “desorganização ideativa”, um profundo estado de angústia e dificuldades de controlo e tolerância ao stress (Agra, 1993). “A desordem ideativa-afectiva típica do pensamento toxicomaniaco está na base da leitura distorcida do real” (p.31) da imagem de si próprio e dos outros.

Segundo Manita (1997, p.101) os toxicod dependentes apresentam um estilo de funcionamento psicológico que se caracteriza pelo “evitamento ou dificuldade” de lidar com a realidade complexa que o envolve, “ao nível da leitura e organização da informação, o que

gera processos de simplificação da abordagem perceptivo-cognitiva do meio, e uma reduzida flexibilidade no seu pensamento”. Algo que pode resultar na distorção da realidade. Realidade essa distorcida, porque na busca de formas mais simples de lidar com ela, reduzindo a actividade cognitiva e envolvimento com o meio, ignorando elementos importantes e essenciais para adoptarem comportamentos ditos normais ou para adoptarem estratégias mais eficazes para lidar com as adversidades que enfrentam (Agra, 1993; Manita, 1997). No plano da acção verifica-se que os toxicodependentes estão sujeitos a uma força inibidora “que coarcta a manifestação exterior ou a tradução em comportamentos de um mundo ideativo muito próprio e sobrestimado (...), [e que apresentam] um forte abandono passivo face às exigências do meio, como que aturdidos por esse constante «ruído de fundo» ideativo que lhes dificulta a emergência da acção” (Manita, 1997, p.107).

Na busca por uma maior descrição sobre traços de personalidade dos toxicodependentes, Manita (1997, p.29) acrescenta que estes se caracterizam por uma estrutura “«borderline», (...) elevado hedonismo e incapacidade de adiar a resolução dos desejos, (...) labilidade afectiva, agressividade (voltada contra si), dificuldade de integração social e ausência de ligação aos papéis convencionais, relações interpessoais superficiais e conflituosas, (...) baixos níveis de empatia emocional, hostilidade e fraco autocontrolo/impulsividade”. A relação entre toxicodependência e as estruturas *borderline* ou estados-limite tem sido abandonada nos últimos anos, sendo apenas confirmada numa pequena percentagem de indivíduos (Agra, 1993). A falência dos auto-controlos diz respeito à falta de controlo sobre os consumos de drogas e sobre a gestão da vida ao nível das tarefas diárias e ao nível da redução de riscos a que está sujeito, nomeadamente dos riscos sanitários. Resulta, também, na indiferença perante os valores sociais, morais e humanos. É característica própria do estilo de vida *junkie* (Fernandes & Ribeiro, 2002).

Apesar de a descrição dos feitos na personalidade dos indivíduos ser extensa e diversa, e, atendendo à complexidade e constante desenvolvimento das ciências que abordam esta temática, não é possível, ainda, afirmar com certeza se o consumo de substâncias é a causa ou efeito dos resultados observados. Na verdade, tal como afirma Bergeret (cit. in Agra, 1993, p.60), “não existe nenhuma estrutura psíquica, profunda e estável, específica da adição”. E, porque todos os indivíduos podem envolver-se com as drogas, toda “a estrutura de personalidade pode aparecer implicada numa toxicomania” (Agra., 1993, p.60).

Outra vertente do potencial negativo dos efeitos do consumo de drogas sobre os indivíduos, a par dos efeitos psicológicos, é a decadência física à qual estão tendencialmente sujeitos, não apenas pelos efeitos “corrosivos” que a droga provoca no organismo

humano, mas também pela degradação das condições sanitárias e qualidade de vida (Fernandes, 2004). Uma vez mais, a falência dos auto-controlos pode ser evocada. Centrados unicamente na droga, os toxicodependentes afastam-se progressivamente dos cuidados básicos de higiene, de uma alimentação equilibrada e de medidas de protecção contra doenças infecciosas (Valentim, 2000). Segundo Patrício (1995, p.143) a deterioração no corpo vai-se revelando: as “infecções, as carências vitamínicas, as cáries dentárias e outras doenças, vão gradualmente provocando como que um envelhecimento precoce: vai-se perdendo a força e vitalidade. O corpo torna-se magro, a face pálida, os olhos encovados, etc.”, traduzindo-se estas imagens num corpo “abandonado”.

## Referências

- Agra, C. (Coord.) (1993). *Dizer as drogas ouvir as drogas: Estudos teóricos e empíricos para uma ciência do comportamento adictivo*. Porto: Radicário.
- Agra, C. (2008). *Entre a droga e o crime* (2ª ed.). Lisboa: Casa das Letras.
- Fernandes, L. (2004). Bases ecossociais do sentimento de insegurança. *Educação Sociedade e Culturas*, 21, 93-112.
- Fernandes, L., & Ribeiro, C. (2002). Redução de riscos, estilos de vida *junkie* e controlo social. *Sociologia, Problemas e Práticas*. 39, 57-68.
- Manita, C. (1997). Personalidade de acção em consumidores de droga e delinquentes. In C. Agra (Coord.), *Droga-crime: Estudos interdisciplinares* (Vol. 8). Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.
- Patrício, L. (1995). *Droga de vida, vidas de droga*. Lisboa: Bertrand.
- Silveira, S. (2004). Efeitos, sinais e sintomas do uso de álcool e outras drogas. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicoddependência: Manual técnico 2* (pp.83-94). Lisboa: Climepsi Editores.
- Silveira, S. (2004). Perturbações mentais e do comportamento. In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.). *Alcoolismo e toxicoddependência: Manual técnico 2* (pp. 115-124). Lisboa: Climepsi Editores.
- Valentim, A. (2000). O campo da droga em Portugal: Medicalização e legitimação na construção do interdito. *Análise Social*, 34 (153), 1007-1042.

## ANEXO 2 – Diários de campo.

As acções desenvolvidas, em todas as saídas, pelas equipas de rua visam o contacto e conversa com as mulheres, ouvindo o que as mulheres têm para nos dizer. Do mesmo modo, procura-se prestar o aconselhamento que as mulheres pedem e informá-las da ajuda que podem obter junto da Instituição, nomeadamente, o apoio psicológico, jurídico e médico. Procede-se, também, à distribuição de panfletos e cartões informativos e com os contactos da Instituição e distribuem-se preservativos, lubrificantes e doces pelas mulheres.

**1ª Saída:** 13 de Dezembro de 2010

**Duração:** 2H15 (17h15 – 19h30)

**Constituição das equipas:** Inês, Irmã Maria e eu.

Sujidade e desconforto, foi o que senti pela primeira vez ao chegar ao local onde iniciámos o percurso da saída. Estávamos a descer a rua do topo norte que dá acesso ao Largo do Intendente. À medida que íamos caminhando, o mau aspecto da rua, dos edifícios e das próprias pessoas ia-se manifestando. Entre o lixo no chão, pedaços de folhas de prata, aqui e ali espalhados, espelhavam a insuficiente iluminação do local. E os edifícios em recuperação viam a boa intenção suspensa ou abandonada, com todos aqueles ferros e redes estruturados para sustentar a sua fachada em elevado estado de degradação. Tudo acompanhado por alguns maus odores, particularmente o cheiro a urina, que fedia.

Quanto aos indivíduos ali presentes, predominavam os de raça negra. Alguns asiáticos. A eles juntavam-se os poucos portugueses, que, assim, transformavam o local numa autêntica mistura de raças. Num canto da rua rolava-se o que me pareceu um dado, uma moeda, ou um outro objecto qualquer parecido. Talvez um jogo de diversão, ou de “bato-ta”, entre cerca de 10 homens. Ali se mantiveram o tempo todo.

No local onde fomos abordados pela primeira mulher prostituta, logo atrás do jogo, aguardámos alguns minutos. O suficiente para cair a noite e assistir ao aumento de agitação naquelas ruas: cargas e descargas do comércio local, outras mulheres dirigindo-se a nós, outras que passavam por nós e que só mais tarde nos abordaram (talvez a minha presença tenha influenciado, estava ali pela primeira vez e um homem nas equipas de rua pode causar-lhes alguma estranheza), e, mais à frente, um aglomerado de indivíduos junto à entrada de um centro de formação que parecia desenquadrado daquele local. O suficiente, também,

para ouvir o primeiro relato de uma mulher prostituta sobre droga: “há dias vi um a injectar-se no pénis! Até me fez confusão... se para nós (mulheres) é um local sensível para eles também deve ser, não é!? Aquilo deve ser para não deixar marcas nas pernas nem nos braços, onde não se veja, para ninguém ver no trabalho!”

Depois, um contacto mais próximo com a droga. Uma das mulheres com quem interagimos não se absteve de exhibir “um conto” (de heroína) enrolado em plástico e numa pequena bolinha, confessando que “foi aquele preto ali que me vendeu” momentos antes. Talvez o mesmo momento em que assisti a uma estranha interacção entre ela e um homem que não consegui distinguir. Apenas desconfiei. E em cima do caixote do lixo mantinha-se o cachimbo improvisado que, por certo, terá usado para consumir.

Depois, mais duas mulheres, muito extrovertidas. Uma delas não demorou a assumir a sua condição de “adicta”. Mas não de “carocha (...). Eu só dou na coca, os carochos são aqueles que se injectam, os que preparam as chinesinhas e depois ficam para ali a...”, e exemplificou com gestos e sons os efeitos da heroína. Confessou ter nascido em 1971, mas aparentava uma idade bem maior. A segunda estava sob o claro efeito de drogas. Álcool, dizia ela... mas talvez não só. Assim se mostrava o seu comportamento, agitado, que não passou despercebido aos olhos da “cocaínada”: “olhem-me aqueles olhos... Estiveste a fumar!”. Desenrolou-se de seguida uma conversa animada, com piadas pelo meio, sobre as particularidades da vida de prostituta. Enquanto decorria a conversa, também quatro homens e uma mulher conversavam entre si a escassos metros de nós. Dava para os ouvir bem, e para ver igualmente bem que se encontravam na companhia de uns “charros”.

Entretanto, eram já 19H00. Quanto à visibilidade policial, apenas uma carrinha da Polícia Municipal estacionada no largo desde o início da saída da equipa e a passagem de um carro da mesma polícia. Sem me ter apercebido no momento, soube mais tarde, através da Inês, que estivera naquelas ruas um polícia “à paisana”, sensivelmente quando nos foi exibido o “conto” de droga.

Após a abordagem de mais algumas mulheres, desceu-se um pouco da Rua do Benfornoso. Eram quase 19H30. Ali, a rua estava mais agitada. Talvez devido aos bares ali existentes, à sensível hora de jantar e ao que me pareceu ser uma pensão, logo ali ao lado, visto ter assistido, naquela porta e em pouco tempo, à entrada e saída de algumas mulheres na companhia de homens. Assim circulavam aqueles homens e aquelas mulheres, ao ritmo de uma campainha instalada junto à porta. Reparei, ainda, num homem muito mal aparenado, procurando algo no lixo.

Esgotados os preservativos demos por terminada a nossa saída. No regresso, já no lado da Avenida Almirante Reis, via-se um arrumador de automóveis a apanhar beatas/lixo do chão.

19H30 em ponto e chegámos ao Centro. Ao todo foram cerca de 40 as mulheres que nos abordaram durante a saída. Doze (12) eram portuguesas, as restantes de origem africana e, entre estas, as de origem nigeriana tinham uma grande expressão. Foi curioso saber que dessas quarenta (40), dez (10) eram toxicodependentes (de acordo com o histórico conhecido pela Inês), o que representa uma percentagem de 25%. Estão referenciadas cerca de 40% mulheres toxicodependentes naquele local, no ano transacto (dados do Centro). Das 10 toxicodependentes, 6 eram portuguesas.

**2ª Saída:** 10 de Janeiro de 2011

**Duração:** 1,15 horas (17h30 – 18h45)

**Constituição das equipas:** Inês, Irmã Maria e eu.

A segunda saída não foi tão produtiva quanto esperava. Para isso contribuiu, muito negativamente, a chuva que caiu ao longo da tarde, afastando as pessoas da rua e, do mesmo modo, as prostitutas alvo da acção das equipas de rua. Por esse motivo, o movimento e a agitação no Largo do Intendente e na Rua do Benfornoso eram muito menores relativamente ao observado na saída anterior. E como o tempo não convidava à “conversa”, também a informação colhida e os relatos das experiências de vida das mulheres prostitutas foram pobres. Nada de relevante.

Apesar da chuva intensa que em alguns momentos se fez sentir, um grupo de 10 a 15 homens, a maior parte de raça negra, dispostos numa roda, lançavam um dado. O mesmo jogo observado na saída anterior. Acrescia apenas a chuva, que não os demoveu daquele local.

No que diz respeito à visibilidade policial, tal como na saída anterior, verifiquei a presença de um veículo e de dois elementos da Polícia Municipal. Quanto ao veículo, esteve ali presente o tempo todo. Já a acabar o percurso da saída, quando ainda nos encontrávamos na Rua do Benfornoso, passou por nós um veículo da PSP.

Nesta saída foi possível, ainda, embora em menor número que na saída anterior, observar alguns toxicodependentes e alcoólicos, mas nenhum em actos de consumo. É difícil dizer-se que estavam presentes traficantes. Apenas se viam alguns indivíduos com habitual ar suspeito.

No geral, tratou-se de uma breve saída condicionada pela chuva, que permitiu verificar a presença de prostitutas, de toxicodependentes, de alcoólicos e de polícias. No período de tempo e percurso da saída não se registou nenhum acontecimento anormal, antes pelo contrário, estava um ambiente calmo, embora denso e sujo (agravado pela chuva), tal como o senti na primeira saída.

**3ª Saída:** 24 de Janeiro de 2011

**Duração:** 1H45 (18h30 – 20h15)

**Constituição das equipas:** Inês, Irmã Maria e eu.

A terceira saída com as equipas de rua, tal como a como a segunda saída, não foi tão produtiva quanto a primeira. Ainda assim foi suficiente para testemunhar sinais do consumo de drogas.

Talvez o frio que se fazia sentir tivesse contribuído para que pouca gente circulasse na rua, tornando-a assim um local mais calmo que o testemunhado na primeira saída. No Largo do Intendente circulavam apenas algumas mulheres prostitutas e alguns indivíduos, na sua maioria de raça negra.

Já na Rua dos Anjos, no local habitual, estavam cerca de quinze indivíduos a rolar os dados no chão. Parece ser um passatempo, ou mesmo um vício, que lhes ocupa todos os finais de tarde, verificado em todas as saídas, haja sol, chuva ou frio. Ainda naquela Rua, estavam dois indivíduos de imagem degradada, um homem e uma mulher, junto a uma porta, agachados e abrigados por um cartão. Estavam a fazer os preparativos para consumir droga. Essa mesma mulher era também prostituta, motivo pelo qual recebeu de nós alguns preservativos. E, diante deles, a escassos metros, encontrava-se um entulho de lixo a transbordar dos respectivos caixotes, onde, no meio deles, permanecia um homem claramente perturbado, seja sob o efeito de drogas ou álcool, a apregoar “para todos e para ninguém”. Talvez para nós, equipa de rua, os elementos mais estranhos naquele ambiente.

Continuámos o percurso e caminhámos ao longo do Largo até ao entroncamento com a Avenida Almirante Reis. No Largo pude verificar a habitual presença de uma carrinha da Polícia Municipal de Lisboa ali estacionada, e no seu interior um elemento daquela corporação. Manteve-se ali o tempo todo. Pelo menos, o mesmo tempo que durou a nossa saída. Será este, possivelmente, um dos motivos pelo qual aquele Largo estava um pouco “deserto”, a presença daquela Polícia.

Após um longo período de conversa com uma das mulheres prostitutas, e já de regresso ao Centro das Irmãs Oblatas, caminhamos na direcção da Rua do Benfornoso. Uma vez mais se verificou a presença de um monte de lixo junto de uns caixotes, evidenciando a clara falta de limpeza daquelas ruas. Mais nenhuma mulher prostituta nos abordou, e demos por terminada a saída da equipa de rua.

Não verifiquei mais nada digno de registo. Além da presença de dois toxicod dependentes em evidentes práticas de consumo de drogas via-se apenas a circular na rua indivíduos de aspecto e comportamento duvidosos, mas nada de ilícito. Permanece a dúvida acerca da situação de cada um: toxicod dependentes? Alcoólicos? Clientes de prostitutas? Traficantes de droga? Ou cidadãos ditos “normais”?

ANEXO 3 – Características dos entrevistados em função da idade, género, estado civil, tempo de serviço/residência na zona do Intendente e profissão.

<b>Entrevistados</b>	<b>Idade</b>	<b>Género</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Tempo de serviço/residência</b>	<b>Profissão</b>
Pol1	27	Masculino	União de facto	5 anos	Polícia
Pol2	27	Masculino	Solteiro	5 anos	Polícia
Pol3	28	Masculino	União de facto	2 anos	Polícia
Pol4	52	Masculino	Casado	28 anos	Polícia
Pol5	32	Feminino	Solteira	7 anos	Polícia
Pol6	31	Masculino	Casado	10 anos	Polícia
Com1	52	Masculino	Casado	17 anos	Proprietário de comércio
Com2	35	Masculino	Casado	8 anos	Proprietário de comércio
Com3	34	Masculino	União de Facto	5 anos	Empregado de comércio
Com4	24	Masculino	Solteiro	4 anos	Empregado de comércio
Com5	22	Feminino	Solteira	1 mês	Empregada de comércio
Com6	39	Feminino	Solteira	3 anos e 6 meses	Empregada de comércio
Res1	60	Masculino	Solteiro	40 anos	Empregado de comércio
Res2	72	Masculino	Solteiro	70 anos	Proprietário de comércio
Res3	53	Masculino	Casado	15 anos	Fiel de armazém
Res4	28	Masculino	Solteiro	5 anos	Farmacêutico
Res5	28	Feminino	Solteira	4 anos	Tradutora
Res6	34	Masculino	Casado	34 anos	Distribuidor comercial

Legenda: Pol= Polícia; Com= Comerciante; Res= Residente.

## ANEXO 4 – Guião de entrevista a elementos policiais do efectivo da 6.<sup>a</sup> Esquadra do COMETLIS da PSP.

As questões foram elaboradas no sentido de se conseguir apurar os dados pessoais e o historial dos polícias entrevistados (idade, empregos anteriores e tempo de serviço), as atitudes e as opiniões dos polícias em relação ao fenómeno da toxicodependência e à actual legislação sobre esse fenómeno e as atitudes e opiniões em relação a toxicodependentes.

### **Entrevista**

Data:

Hora:

### **DADOS PESSOAIS/HISTORIAL DE SERVIÇO**

Idade:

Género:

Estado civil:

Tempo de trabalho na PSP:

1. Pode descrever-nos o seu percurso profissional antes de entrar para a polícia?
2. Quais os serviços que já desempenhou ou onde já trabalhou na polícia? Há quanto tempo trabalha neste departamento policial?

### **A PERCEPÇÃO DA (IN)SEGURANÇA – CONTRIBUTO DO FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA**

1. Como caracteriza a cidade de Lisboa ao nível da segurança?
2. E a sua área de trabalho quando comparada com a cidade de Lisboa?
3. Quais são os problemas que considera mais graves na sua área de trabalho? Porquê? E na cidade de Lisboa?
4. E a toxicodependência... considera-a um problema para a sua actividade?
5. Associa alguns problemas sociais ou ilícitos à toxicodependência? Quais? Encara a toxicodependência como um factor que contribui para o sentimento de insegurança? Se sim, de que forma? E acha que os cidadãos a vêem como um factor de insegurança?
6. Porque é que tem essa percepção?

## **O FENÓMENO DA TOXICODPENDÊNCIA E A POLÍCIA**

1. Qual é, de acordo com a sua percepção individual, a estratégia/política de actuação ou objectivo da polícia em relação ao fenómeno da toxicodpendência?
2. Parece-lhe que a actuação policial sobre o fenómeno da toxicodpendência é uma prioridade para a Polícia? E acha que deveria ser ou não?
3. Na sua opinião, o tempo e a atenção que a polícia dedica ao policiamento das áreas e do fenómeno da toxicodpendência é suficiente face a todas as necessidades a que tem que atender?
4. Na sua opinião os toxicodpendentes têm utilidade para a polícia como informadores? Já recorreu a eles nesse sentido?
5. Acha que é necessário que um polícia possua algum tipo de qualidades especiais para lidar com os toxicodpendentes ou com ilícitos com eles relacionados? Se sim, que qualidades são essas?

## **O FENÓMENO DA TOXICODPENDÊNCIA E O PÚBLICO**

1. Na actividade de patrulhamento recebe muitas reclamações sobre as actividades dos toxicodpendentes? De que é que o público mais se queixa?
2. Qual é o tratamento que essas queixas/reclamações recebem em geral?
3. Na sua opinião qual é o maior incómodo para os cidadãos que advém do fenómeno da toxicodpendência? E esse incómodo resulta de quê (de que percepção dos cidadãos)?
4. Na sua opinião, qual é o principal perigo da toxicodpendência?
5. Como vê a relação entre a toxicodpendência e a transmissão de doenças? O que acha que se poderia fazer em relação à toxicodpendência para diminuir os riscos de propagação de doenças?
6. Como caracterizaria o contributo dos toxicodpendentes para o clima social?

## **O FENÓMENO DA TOXICODPENDÊNCIA E A LEI**

1. Sendo que, em relação ao consumo de drogas ilícitas, a lei portuguesa apenas pune essa conduta como ilícito de mera ordenação social (contra-ordenação), não constituindo crime como determinava a lei anterior, na sua opinião, a lei actual é adequada para lidar com o fenómeno da toxicodpendência? Porquê?

2. Qual é a sua opinião sobre a legalização do consumo de drogas ilícitas? Considera que a lei deve distinguir o consumo das chamadas drogas duras do consumo das drogas leves?
3. E qual a sua opinião sobre a proibição do consumo de drogas ilícitas (em locais públicos ou privados)?
4. Tem alguma outra sugestão sobre algum aspecto da lei que pudesse ser alterado no sentido de a tornar mais eficiente e efectiva? Qual?
5. O que pensa sobre a possível criação de Salas de Consumo Vigiado onde, sob determinadas condições (regulamentadas) e limitados a esse local, os toxicod dependentes pudessem ser assistidos?
6. Como encara o facto de a presença de toxicod dependentes em determinado local durante os diferentes períodos do dia (diurno e nocturno) poder contribuir para a ocorrência de outros actos ilícitos?

#### **ATITUDES, OPINIÕES E EXPERIÊNCIAS INDIVIDUAIS**

1. Qual é a sua opinião sobre os toxicod dependentes?
2. Quais lhe parecem ser as razões que levam as pessoas a consumir drogas?
3. Actualmente, os toxicod dependentes são alvo de uma intervenção contra-ordenacional com vista ao tratamento e ressocialização. Acha que deveriam ser alvo de outro tipo de intervenção, criminal ou outro?
4. Qual o seu sentimento para com os toxicod dependentes em geral? E qual é a sua atitude para com eles? Tem alguma simpatia ou antipatia?
5. Qual lhe parece ser a opinião geral dos toxicod dependentes em relação à Polícia?

#### **QUESTÕES GERAIS**

1. Parece-lhe que as toxicod dependentes participam os crimes/ataques de que são alvo?
2. Alguma vez um toxicod dependente o agrediu ou tentou agredir física ou verbalmente?
3. Há muitos cidadãos ou outras pessoas a apresentar queixa na Esquadra por terem sido, de alguma forma, vítimas de toxicod dependentes?

ANEXO 5 – Guião de entrevista a cidadãos que possuem ou/e trabalham em casas de comércio situadas na zona do Intendente.

As questões foram elaboradas no sentido de se conseguir apurar os dados pessoais e o historial dos cidadãos entrevistados (idade e empregos anteriores), as atitudes e as opiniões dos cidadãos em relação à toxicodependência e à actual legislação sobre esse fenómeno e as atitudes e opiniões em relação aos toxicod dependentes e à actuação policial.

### **Entrevista**

Data:

Hora:

### **DADOS PESSOAIS/HISTORIAL**

Idade:

Género:

Estado civil:

Profissão:

1. Pode descrever-nos o seu percurso profissional anterior?
2. É proprietário deste estabelecimento ou é funcionário do mesmo? Há quanto tempo?

### **A PERCEPÇÃO DA (IN)SEGURANÇA – CONTRIBUTO DO FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA**

1. Como caracteriza a cidade de Lisboa ao nível da segurança?
2. E a sua área de trabalho quando comparada com a cidade de Lisboa?
3. Quais são os problemas que considera mais graves na cidade de Lisboa sobre os quais a Polícia deve ou deveria actuar? E na sua área de trabalho (nesta rua)?
4. E a toxicodependência... considera-a um problema para a sua actividade? Porquê?
5. Associa alguns problemas sociais ou ilícitos à toxicodependência? Quais?
6. Encara a toxicodependência como um factor que contribui para o seu sentimento de insegurança? Se sim, de que forma, ou seja, de que resulta essa sua percepção?

### **O FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA E A POLÍCIA**

1. O que pensa acerca da actuação da Polícia face à toxicodependência? Como caracteriza a sua eficácia?

2. Parece-lhe que a actuação policial sobre o fenómeno da toxicodependência é uma prioridade para a Polícia? E acha que deveria ser?
3. Na sua opinião, o tempo e a atenção que a polícia dedica ao policiamento das áreas e do fenómeno da toxicodependência é suficiente face a todas as necessidades a que tem que atender?
4. O que acha que a Polícia deveria fazer em relação aos toxicodependentes?

### **O FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA E O PÚBLICO**

1. Já alguma vez se queixou de toxicodependentes à Polícia? Se sim, fê-lo formalmente (apresentou queixa) ou apenas alertou a Polícia?
2. Ficou satisfeito(a) com a forma como a situação foi resolvida?
3. Qual o seu sentimento geral em relação à toxicodependência?
4. O que é que mais o/a incomoda no fenómeno da toxicodependência? Para si qual é o maior inconveniente que resulta do fenómeno da toxicodependência?
5. Na sua opinião, qual é o principal perigo da toxicodependência?
6. Como vê a relação entre a toxicodependência e a transmissão/propagação de doenças? O que acha que se poderia fazer em relação à toxicodependência para diminuir os riscos de propagação de doenças?
7. Como caracterizaria o contributo dos toxicodependentes para o clima social?

### **O FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA E A LEI**

1. Sendo que, em relação ao consumo de drogas ilícitas, a lei portuguesa apenas pune essa conduta como ilícito de mera ordenação social (contra-ordenação), não constituindo crime como determinava a lei anterior, na sua opinião, a lei actual é adequada para lidar com o fenómeno da toxicodependência? Porquê?
2. Qual é a sua opinião sobre a legalização do consumo de drogas ilícitas? Considera que a lei deve distinguir o consumo das chamadas drogas duras do consumo das drogas leves?
3. E sobre a proibição do consumo de drogas ilícitas (em locais públicos ou privados)?
4. Na sua opinião, a lei actual é a mais eficaz para lidar com o fenómeno da toxicodependência? E há algum aspecto da lei que pudesse ser alterado no sentido de a tornar mais eficiente e efectiva? Qual?

5. O que pensa sobre a possível criação de Salas de Consumo Vigiado onde, sob determinadas condições (regulamentadas) e limitados a esse local, os toxicodependentes pudessem ser assistidos?
6. Relativamente à toxicodependência, como considera a intervenção do Estado na forma como lidou com esse fenómeno nos últimos anos?
7. Como encara o facto de a presença de toxicodependentes junto ao seu estabelecimento durante os diferentes períodos do dia, poder contribuir para a ocorrência de outros actos ilícitos.

### **ATITUDES, OPINIÕES E EXPERIÊNCIAS INDIVIDUAIS**

1. Qual é a sua opinião sobre os toxicodependentes?
2. Quais lhe parecem ser as razões que levam as pessoas a consumir drogas?
3. Actualmente, os toxicodependentes são alvo de uma intervenção contra-ordenacional com vista ao tratamento e ressocialização. Acha que deveriam ser alvo de outro tipo de intervenção, criminal ou outro?
4. Qual o seu sentimento para com os toxicodependentes em geral? E qual é a sua atitude para com eles? Tem alguma simpatia ou antipatia?

### **QUESTÕES GERAIS**

1. Alguma vez um toxicodependente o agrediu ou tentou agredir física ou verbalmente?
2. Já teve algum outro tipo de problema relacionado com toxicodependentes?

## ANEXO 6 – Guião de entrevista a cidadãos residentes na zona do Intendente

As questões foram elaboradas no sentido de se conseguir apurar os dados pessoais e o historial dos cidadãos entrevistados (idade e empregos anteriores), as atitudes e as opiniões dos cidadãos em relação ao fenómeno da toxicoddependência e à actual legislação sobre esse fenómeno e as atitudes e opiniões em relação aos toxicoddependentes e à actuação policial.

### **Entrevista**

Data:

Hora:

### **DADOS PESSOAIS/HISTORIAL**

Idade:            Género:            Estado civil:            Profissão:

5.     Pode descrever-nos o seu percurso profissional anterior?
6.     Há quanto tempo é que reside nesta rua?

### **A PERCEPÇÃO DA (IN)SEGURANÇA – CONTRIBUTO DO FENÓMENO DA TOXICODPENDÊNCIA**

7.     Como caracteriza a cidade de Lisboa ao nível da segurança?
8.     E a sua área residencial quando comparada com a cidade de Lisboa?
9.     Quais são os problemas que considera mais graves na cidade de Lisboa? E na sua área de residência?
10.    E a toxicoddependência... vê-a como um problema? Se sim, em que sentido?
11.    Associa alguns problemas sociais ou ilícitos à toxicoddependência? Quais?
12.    Encara a toxicoddependência como um factor que contribui para o seu sentimento de insegurança? Se sim, de que forma, ou seja, de que resulta essa sua percepção?

### **O FENÓMENO DA TOXICODPENDÊNCIA E A POLÍCIA**

1.     O que pensa acerca da actuação da Polícia face à toxicoddependência? Como caracteriza a sua eficácia?

2. Parece-lhe que a actuação policial sobre o fenómeno da toxicodependência é uma prioridade para a Polícia? E acha que deveria ser?
3. Na sua opinião, o tempo e a atenção que a polícia dedica ao policiamento das áreas e do fenómeno da toxicodependência é suficiente face a todas as necessidades a que tem que atender?
4. O que acha que a Polícia deveria fazer em relação aos toxicodependentes?

## **O FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA E O PÚBLICO**

8. Já alguma vez se queixou de toxicodependentes à Polícia? Se sim, fê-lo formalmente (apresentou queixa) ou apenas alertou a Polícia?
9. Ficou satisfeito(a) com a forma como a situação foi resolvida?
10. Qual o seu sentimento geral em relação à toxicodependência?
11. O que é que mais o/a incomoda no fenómeno da toxicodependência? Para si qual é o maior inconveniente que resulta do fenómeno da toxicodependência?
12. Na sua opinião, qual é o principal perigo da toxicodependência?
13. Como vê a relação entre a toxicodependência e a transmissão/propagação de doenças? O que acha que se poderia fazer em relação à toxicodependência para diminuir os riscos de propagação de doenças?
14. Como caracterizaria o contributo dos toxicodependentes para o clima social?

## **O FENÓMENO DA TOXICODEPENDÊNCIA E A LEI**

1. Sendo que, em relação ao consumo de drogas ilícitas, a lei portuguesa apenas pune essa conduta como ilícito de mera ordenação social (contra-ordenação), não constituindo crime como determinava a lei anterior, na sua opinião, a lei actual é adequada para lidar com o fenómeno da toxicodependência? Porquê?
2. Qual é a sua opinião sobre a legalização do consumo de drogas ilícitas? Considera que a lei deve distinguir o consumo das chamadas drogas duras do consumo das drogas leves?
3. E sobre a proibição do consumo de drogas ilícitas (em locais públicos ou privados)?
4. Tem alguma outra sugestão sobre algum aspecto da lei que pudesse ser alterado no sentido de a tornar mais eficiente e efectiva? Qual?

5. O que pensa sobre a possível criação de Salas de Consumo Vigiado onde, sob determinadas condições (regulamentadas) e limitados a esse local, os toxicodependentes pudessem ser assistidos?
6. Relativamente à toxicodependência, como considera a intervenção do Estado na forma como lidou com esse fenómeno nos últimos anos?
7. Como encara o facto de a presença de toxicodependentes em determinado local durante os diferentes períodos do dia (diurno e nocturno) poder contribuir para a ocorrência de outros actos ilícitos?

### **ATTITUDES, OPINIÕES E EXPERIÊNCIAS INDIVIDUAIS**

6. Qual é a sua opinião sobre os toxicodependentes?
7. Quais lhe parecem ser as razões que levam as pessoas a consumir drogas?
8. Actualmente, os toxicodependentes são alvo de uma intervenção contra-ordenacional. Acha que deveriam ser alvo de outro tipo de intervenção, criminal ou outro?
9. Qual o seu sentimento para com os toxicodependentes em geral? E qual é a sua atitude para com eles? Tem alguma simpatia ou antipatia?

### **QUESTÕES GERAIS**

3. Alguma vez um toxicodependente o agrediu ou tentou agredir física ou verbalmente?
4. Já teve algum outro tipo de problema relacionado com toxicodependentes?

### **Termo de Consentimento Informado**

Tomei conhecimento que o estudante finalista, Tiago Fernandes Leal, está a desenvolver um estudo sobre “Contributo das incivilidades para o sentimento de insegurança: O fenómeno da toxicodependência”. Esta monografia final de curso está sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Doutora Lúcia G. Pais, docente no ISCPSI. Neste âmbito foram-me explicados os objectivos do trabalho e foi solicitada a minha colaboração para responder a uma entrevista.

Fui informado(a) de que as respostas serão anónimas e que serão gravadas para facilitar a sua análise, sendo destruídos os registos áudio após a sua transcrição. A minha identificação nunca será divulgada e a minha colaboração tem carácter voluntário, podendo desistir em qualquer momento do trabalho.

Fui esclarecido(a) sobre todos os aspectos que considero importantes e as perguntas que coloquei foram respondidas. Fui informado(a) que tenho direito a recusar participar e que a minha recusa em fazê-lo não terá consequências para mim.

Aceito, pois, colaborar neste estudo e assino onde indicado.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

---

**Exmo. Senhor**

**Director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI)**

Eu, Tiago Fernandes Leal, Aspirante a Oficial da Polícia de Segurança Pública (PSP), e a frequentar o XXIII CFOP, venho por este meio, mui respeitosamente, no âmbito do trabalho final de curso, solicitar a colaboração de alguns elementos pertencentes a esta instituição no âmbito do trabalho final de curso.

Esta solicitação deve-se ao facto do trabalho de final de curso ser subordinado ao tema *O contributo das incivildades para o sentimento de insegurança: O fenómeno da toxicodependência*.

Neste âmbito, e dado que pretendemos analisar a percepção de elementos da Polícia de Segurança Pública acerca do fenómeno da toxicodependência (nomeadamente o consumo de drogas em locais públicos), afigura-se necessário realizar cerca de 6 (seis) entrevistas a elementos policiais pertencentes à 6.<sup>a</sup> Esquadra da 1.<sup>a</sup> Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa. Tais elementos serão convidados a colaborar voluntariamente neste estudo, depois de devidamente informados acerca dos objectivos que com ele se pretende alcançar, sendo certo que se garantirá o anonimato dos participantes.

Pede deferimento,

Lisboa, 7 de Dezembro de 2010

---

Tiago Fernandes Leal  
Aspirante n.ºs 219/152478

## ANEXO 9 – Quadro categorial.

### **Pré-categoria A – Percepção da (in)segurança e o fenómeno toxicodependência**

Esta pré-categoria diz respeito à percepção de insegurança que os residentes e comerciantes de uma área onde exista toxicodependência, bem como os polícias que aí efectuam policiamento, têm acerca dessa área, ou seja, se os entrevistados se sentem mais ou menos inseguros em face dessa actividade e de que maneira.

#### Categoria A1 – O fenómeno da toxicodependência não aumenta insegurança

Esta categoria abarca todas as unidades de registo (adiante: u.r.) que indicam que os polícias, comerciantes e residentes não vêm a toxicodependência, em si, como um factor que aumente o sentimento de insegurança (seu ou dos demais) (exemplo – caso Res 2: “Eles só fazem a eles o mal deles. Mais de resto não há assim nada que eles façam de especial”).

#### Categoria A2 – Os toxicodependentes não aumentam a insegurança

Esta categoria abarca todas as unidades de registo que indicam que os toxicodependentes não se revêem na condição de alguém que contribui para aumentar o sentimento de insegurança.

#### Categoria A3 – Toxicodependência associada à segurança

Incluem-se nesta categoria todas as u.r. que dão conta de que os polícias, residentes e comerciantes entrevistados sentem que a presença de toxicodependentes na rua contribui para evitar ou diminuir a prática de ilícitos criminais, fazendo-os sentir-se mais seguros.

#### Categoria A4 – Acções dos toxicodependentes em prol da segurança

Incluem-se nesta categoria todas as u.r. em que os toxicodependentes dão conta de acções que contribuem para evitar ou diminuir a prática de ilícitos criminais.

#### Categoria A5 – Toxicodependência associada à insegurança

Nesta categoria codificam-se todas as u.r. que indicam que os polícias, residentes e comerciantes sentem que os indivíduos delinquentes e/ou fenómenos que estão associados à toxicodependência são os que mais contribuem para o sentimento de insegurança, ou seja, que indicam a existência de aspectos indutores de insegurança associados à toxicode-

pendência, tais como a ocorrência de crimes de furto ou roubo – note-se que não é feita qualquer distinção entre furto e roubo, embora sejam crimes distintos, uma vez que a maioria dos entrevistados se refere a um e a outro como sendo o mesmo. (exemplo – caso Res 1: “A concentração dos toxicodependentes é grave. Contribui, e muito, para os assaltos”).

#### Categoria A6 – Noção de risco para o próprio e/ou para a família

Unidades de registo que indicam que aquilo que mais incomoda os sujeitos que convivem com o fenómeno da toxicodependência é o receio de que algo lhes aconteça a eles ou aos seus familiares (exemplo – caso Pol 1: “perigo para a saúde pública, perigo para os outros utentes da via pública”).

#### Categoria A7 – Toxicodependência não aumenta segurança

Todas as u. r. em que os entrevistados dão conta de que a toxicodependência não serve como meio de dissuasão para certos ilícitos.

#### Categoria A8 – Sentimento de insegurança e toxicodependentes

Incluem-se nesta categoria todas as unidades de registo em que os toxicodependentes reconhecem que a sua dependência contribui para o sentimento de insegurança.

### **Pré-categoria B – Toxicodependência e ocorrência de crimes**

Esta pré-categoria refere-se a todas as u.r. que representam a existência de uma associação, por parte dos sujeitos, entre a toxicodependência e a ocorrência de crimes ou entre a toxicodependência e a menor ocorrência da prática de crimes.

#### Categoria B1 – Toxicodependência e crime em geral

U.r. em que é feita uma associação entre a toxicodependência e a criminalidade em geral, sem tipificar, considerando a toxicodependência como uma causa da criminalidade ou como um fenómeno ao qual a criminalidade está ligada (exemplo – caso Pol 1: “Além da criminalidade, também porque assusta um bocado as pessoas que vão a passar na rua”).

#### Categoria B2 – Toxicodependência e prostituição de rua

U.r. em que os sujeitos estabelecem uma relação entre o consumo ou venda de estupefacientes e a prostituição/prostitutas de rua (exemplo – caso Com 2: “algumas mulheres vão prostituir-se para arranjar dinheiro”).

### Categoria B3 – Não ocorrência de agressões ou insultos pelos toxicodependentes

U.r. que nos dão conta de que os sujeitos entrevistados nunca foram alvo de agressões ou insultos pelos toxicodependentes (exemplo – caso Pol 1: “Não, toxicodependente não”).

### Categoria B4 – Menor ocorrência de crimes

U.r. que dão conta da ideia presente entre os policiais, comerciantes e residentes de que a presença de toxicodependentes contribui para evitar ou diminuir a ocorrência de crimes de furto ou roubo – note-se que não é feita qualquer distinção entre furto e roubo ou assalto, embora sejam crimes distintos, uma vez que a maioria dos entrevistados se refere a um e a outro como sendo o mesmo.

### Categoria B5 – Agressões físicas e/ou verbais pelos toxicodependentes

Esta categoria inclui todas as u. r. em que os comerciantes, residentes e policiais mencionam já terem sido vítimas de agressões físicas ou verbais pelos toxicodependentes (exemplo – caso Com 3: “Verbalmente, verbalmente...”).

### Categoria B6 – Toxicodependência e tráfico de droga

Esta categoria inclui todas a u.r. em que os comerciantes, residentes e policiais dão conta de que a toxicodependência está associada ao crime de tráfico de droga.

### **Categoria C1 – Toxicodependência, doenças transmissíveis e saúde pública.**

Esta categoria abarca todas as unidades de registo que dão conta de que os entrevistados vêm a toxicodependência como um factor que contribui ou pode contribuir para a propagação das doenças transmissíveis sexualmente (ou não), ou que constitui um problema de saúde pública (exemplo – caso Res 1: “A propagação de doenças também é muito grave, mesmo muito grave, a sério”).

### **Pré-categoria D – Efeitos dos toxicodependentes para/sobre outras actividades**

Esta pré-categoria diz respeito às percepções que os comerciantes e os policiais que efectuam patrulhamento na área de toxicodependência têm acerca da forma como a toxicodependência afecta as suas actividades profissionais.

#### Categoria D1 – Sem prejuízo para os comerciantes

U.r. em que os sujeitos comerciantes referem que a toxicodependência não afecta directamente o bom funcionamento da sua actividade (exemplo – caso Com 1: “Para a actividade não tanto”).

#### Categoria D2 – Prejuízo para os comerciantes com horário coincidente

U.r. em que os sujeitos comerciantes referem que a toxicodependência afecta directamente o bom funcionamento da sua actividade (exemplo – caso Com 3: “Afasta um pouco, porque as pessoas ao fim ao cabo depois também recebem”).

#### Categoria D3 – Problema para a actividade dos polícias

U.r. em que os sujeitos polícias referem que a toxicodependência representa um problema para o exercício da sua actividade (exemplo – caso Pol 1: “É um problema, porque esses indivíduos normalmente são indivíduos que são instáveis”).

#### Categoria D4 – Não causa problemas para a actividade policial

Unidades de registo em que os sujeitos polícias dão conta que a toxicodependência não cria problemas para a actividade policial (exemplo – caso Pol 4: “Quer dizer, não, acho”).

### **Pré-categoria E – Responsabilidades**

Esta pré-categoria respeita às u.r. em que os sujeitos entrevistados mostram a quem e em que grau atribuem responsabilidades pelo actual estado de coisas em relação toxicodependência.

#### Categoria E1 – Responsabilidades da Polícia

U.r. em que os sujeitos referem a responsabilidade da Polícia face ao actual estado de situação em relação à toxicodependência (exemplo – caso Com 1: “Aqui à noite a polícia não actua”).

#### Categoria E2 – Actuação possível por parte da Polícia

Esta categoria abarca todas as u.r. que indicam que os sujeitos percebem a actuação policial face toxicodependência como a possível atendendo às limitações de vária

ordem (exemplo – caso Com 1: “a gente sabe que a polícia não os pode tirar da rua, mas pronto quer dizer...o ideal era isso, era tirá-los da rua”).

#### Categoria E3 – Responsabilidades do Estado pela omissão do dever de actuação

U.r. que indicam que os sujeitos percebem a actuação do Estado face à toxicodependência como omissa ou escassa, atribuindo-lhe a responsabilidade pelo actual estado da situação em torno da toxicodependência (exemplo – caso Res 1: “O nosso estado não tem feito nada”).

#### Categoria E4 – Intervenção do Estado

U.r. que indicam que os sujeitos reconhecem a intervenção do Estado em matéria de toxicodependência (exemplo – caso Res 5: “A única coisa que posso ver disso é a despenalização do consumo não é? Não recordo mais medida nenhuma, e acho que foi positiva”).

#### **Categoria F1 – Actuação policial inconsequente**

U.r. que dão conta da percepção dos toxicodependentes acerca da inconsequência da actuação policial no “combate” à toxicodependência.

#### **Categoria G1 – Factores susceptíveis de provocar incómodo na toxicodependência**

Esta categoria refere-se a todas as u.r. que indicam quais são as situações que derivam da toxicodependência e que possam provocar incómodo aos demais utentes da área.

##### Sub-categoria G1.1 – Vergonha da convivência com o fenómeno

U.r. que indicam que os sujeitos sentem vergonha de viver numa zona onde existe toxicodependência. (exemplo – caso Res 5: “Criam mau ambiente, dão mau aspecto às ruas e a zonas da cidade, dão mau aspecto para os turistas”).

##### Sub-categoria G1.2 – Ruído na rua

U.r. que indicam que aquilo que mais incomoda os sujeitos que convivem com o fenómeno da toxicodependência é o ruído produzido pelos e por causa dos toxicodependentes (exemplo – caso Com 6: “A não ser que nós vemos um caso ou outro em que haja mais barulho”).

### Sub-categoria G1.3 – Promiscuidade

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados relacionam toxicodependência com a promiscuidade (exemplo – caso Com 4: “É as seringas, usam as de umas e de outros sem se importarem com doenças”).

### Sub-categoria G1.4 – Falta de educação

Esta sub-categoria inclui todas as unidades de registo em que os comerciantes, polícias e residentes referem que os toxicodependentes são mal-educados (exemplo – caso Com 6: “É a falta de respeito”).

### Sub-categoria G1.5 – A apresentação dos toxicodependentes e o mau aspecto

Incluem-se nesta sub-categoria as unidades de registo em que os entrevistados dão conta que a apresentação pessoal e comportamental dos toxicodependentes é um factor que cria incómodo (exemplo – caso Com 6: “Eles injectam-se ali mesmo, é nos pés que eu já vi, uma vez vi um a espetar-se no pé. E isso é uma das coisas que mais...que mais mete impressão”).

### Sub-categoria G1.6 – Mudança ou alteração de atitudes/comportamentos

Incluem-se nesta sub-categoria as unidades de registo em que os entrevistados dão conta que indivíduos toxicodependentes ou locais associados à toxicodependência podem induzir aos demais utentes da área a adopção de atitudes ou comportamentos diferentes (exemplo – caso Pol 2: “Afastam-se, evitam passar naqueles locais e falar com essas pessoas”).

### Sub-categoria G1.7 – Não alteração de atitudes/comportamentos

Incluem-se nesta sub-categoria as unidades de registo em que os entrevistados dão conta que indivíduos toxicodependentes ou locais associados à toxicodependência não induzem aos demais utentes da área a adopção de atitudes ou comportamentos diferentes (exemplo – caso Res 1: “Para mim é igual, eu falo com eles aqui, quase todos os dias, não tenho nenhum receio em especial”).

### Sub-categoria G1.8 – Imagem social negativa sobre os toxicodependentes

Esta sub-categoria inclui todas as unidades de registo em que os comerciantes, polícias e residentes referem que os toxicodependentes prejudicam ou que em nada contribuem

para o bem-estar social e para a comunidade (exemplo – caso Res 3: “Os toxicodependentes são um elemento destabilizador”).

#### Sub-categoria G1.9 – Toxicodependência e o sentimento de pena

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados manifestam um sentimento de pena ou tristeza perante o fenómeno da toxicodependência ou perante indivíduos toxicodependentes (exemplo – caso Com 2: “Um sentimento de pena acima de tudo”).

#### Sub-categoria G1.10 – A toxicodependência vista como uma doença

Incluem-se nesta sub-categoria as unidades de registo em que os entrevistados encaram a toxicodependência como uma doença (exemplo – caso Pol 6: “Acho que é uma doença e tem de ser tratada”).

### **Pré-categoria H – Expectativas sobre abordagens legislativas:**

Esta pré-categoria respeita às u.r. que dão conta da opinião dos sujeitos entrevistados acerca da inadequação da legislação em vigor sobre toxicodependência e de quais seriam os modelos legislativos a adoptar para lidar com a mesma.

#### Categoria H1 – Inadequação da legislação actual

U.r. que indicam a opinião dos sujeitos de que a legislação em vigor sobre o fenómeno da toxicodependência é inadequada e não satisfaz os interesses da comunidade (exemplo – caso Pol 5: “a lei só veio beneficiá-los ... a lei não é a mais adequada, não”).

#### Categoria H2 – Criação de Salas de Consumo Vigiado (SCV)

Nesta categoria cabem todas as u.r. que dão conta das suas opiniões, a favor ou contras, acerca da criação de SCV como uma possível solução para melhor o estado actual da toxicodependência.

##### Sub-categoria H2.1 – A favor da criação de SCV

Nesta categoria cabem todas as u.r. que dão conta que os sujeitos entrevistados vêm como a melhor solução a criação de SCV (exemplo – caso Pol 3: “O consumo devia ser restringido a algum tipo de locais, deviam haver locais próprios para isso”).

##### Sub-categoria H2.1 – A favor da criação de SCV

Nesta categoria cabem todas as u.r. que dão conta que os sujeitos entrevistados não vêm como a melhor solução a criação de SCV (exemplo – caso Pol 4: “Não sei...acho que isso não ia resolver o problema”).

#### Categoria H3 – Legalização do consumo de drogas ilícitas determinada área

Esta categoria abarca todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados vêm como a melhor solução ou como uma solução possível a legalização do consumo de drogas ilícitas em locais privados (não abertos ao público), ou, mesmo que no espaço público mas limitada a uma dada área pré-definida (exemplo – caso Com 4: “é preferível fazerem isso em casa do que em lugares públicos”).

#### Categoria H4 – Legalização do consumo de drogas ilícitas

Nesta categoria cabem todas as u.r. que dão conta que os sujeitos entrevistados vêm como a melhor solução a legalização do consumo de drogas ilícitas (exemplo – caso Pol 6: “Como disse há pouco é...legalizar, legalizem-nas todas”).

#### Categoria H5 – Proibição

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados dão conta de que a simples proibição do consumo de drogas ilícitas, sem criar alternativas para toxicodependentes, como, por exemplo, legalizando o consumo de drogas ilícitas em SCV, seria a melhor forma de lidar com a toxicodependência (exemplo – caso Com 6: “Devia ser proibida em qualquer local, tanto em casa como em outro lado qualquer, era a mesma coisa”).

#### Categoria H6 – Distinção das drogas duras das drogas leves

Nesta categoria cabem todas as u.r. que dão conta que os sujeitos entrevistados vêm como melhor solução a distinção do ponto de vista legal entre as drogas duras e as drogas leves (exemplo – caso Com 5: “Acho que deviam haver distinção entre o tipo de drogas”).

#### Categoria H7 – Adequação da legislação actual

U.r. que indicam a opinião dos sujeitos de que a legislação em vigor sobre o fenómeno da toxicodependência é suficiente ou adequada para lidar com o fenómeno (exemplo – caso Pol 4: “Eu acho que é suficiente”).

### **Pré-categoria I – Factores que motivam o recurso ao consumo de drogas ilícitas**

Esta pré-categoria respeita às u.r. que dizem respeito aos motivos que os sujeitos entrevistados percebem como estando na origem da toxicod dependência.

#### **Categoria I1 – Motivos económicos em geral**

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados dão conta de que os motivos que levam ao consumo de drogas ilícitas que podem estar na origem de situações de toxicod dependência estão relacionados com problemas económicos (exemplo – caso Pol 1: “problemas económicos”).

#### **Categoria I2 – Necessidade de dinheiro para manter a dependência de drogas**

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados dão conta de que os motivos que levam os toxicod dependentes ao consumo de drogas ilícitas são relacionados com a necessidade de conseguir dinheiro para sustentar o vício da droga.

#### **Categoria I3 – Imposição externa**

Todas as unidades de registo em que os entrevistados referem que os toxicod dependentes recorrem ao consumo de drogas ilícitas, não por iniciativa própria, mas porque lhes foi imposto.

#### **Categoria I4 – Relações de amizade**

Todas as u.r. em que os sujeitos entrevistados dão conta de que os motivos para que os indivíduos se tornem toxicod dependentes estão relacionados com a influência de amigos (exemplo – caso Res 2: “Isso já não sei... são aqueles que consomem que metem os outros a consumir. Para mim são os a influência de amigos influências de cafés”).

#### **Categoria I5 – Instabilidade familiar**

Todas as unidades de registo em que os entrevistados referem que os indivíduos se tornam toxicod dependentes, não por iniciativa própria, mas devido a instabilidade e problemas familiares (exemplo – caso Res 5: “[problemas] familiares”).

#### Categoria I6– Instabilidade no trabalho

Todas as unidades de registo em que os entrevistados referem que os indivíduos se tornam toxicodependentes, devido a instabilidade e problemas laborais (exemplo – caso Res 6: “[Não, problemas na vida, com a família], no trabalho”).

#### Categoria I7 – Acontecimentos marcantes

Todas as unidades de registo em que os entrevistados referem que os indivíduos se tornam toxicodependentes, devido a acontecimentos que marcaram a sua vida, sejam desgostos amorosos ou pessoa próxima falecida (exemplo – caso Pol 6: “o companheiro ou companheira com quem viviam deixou-o”).

#### Categoria I8 – Iniciativa própria ou curiosidade

Todas as unidades de registo em que os entrevistados referem que os indivíduos se tornam toxicodependentes devido ao consumo de drogas ilícitas por iniciativa própria, ou por curiosidade pela sua experimentação (exemplo – caso Com 5: “Acho que primeiro é a curiosidade”).

### **Pré-categoria J – Toxicodependentes e Polícias**

Esta pré-categoria engloba as u.r. que informam sobre a coexistência pacífica entre os toxicodependentes e os polícias e sobre a opinião que os polícias têm sobre os toxicodependentes, bem como do contributo dos toxicodependentes enquanto fonte informação para a actividade policial:

#### Categoria J1 – Relações

U.r. em que os polícias informam sobre o relacionamento e coexistência “pacífica” entre eles e os toxicodependentes, acerca da opinião de uns em relação a outros (exemplo – caso Pol 3: “existe sempre um relacionamento, não quer dizer que seja um relacionamento pessoal, ou...”).

#### Categoria J2 – Fonte de informações

Todas as u.r. em que os polícias dão conta da relevância dos toxicodependentes enquanto fonte de informação proveitosa para a actividade policial (exemplo – caso Pol 3: “Sim alguns dão informações”).

### Categoria J3 – Inexistência de relações

Unidades de registo em que os polícias informam que entre eles e os toxicod dependentes não existe forma de relacionamento e coexistência “pacífica” (exemplo – caso Pol 5: “Mas sim, à nossa passagem ou vão-se embora ou tentam-se esconder”).

### Categoria J4 – Os toxicod dependentes não prestam informações

Esta categoria inclui todas as unidades de registo em que os polícias referem que os toxicod dependentes não auxiliam a actividade policial com o fornecimento de informações (exemplo – caso Pol 4: ”Mas eles informações não dão assim muita”).

### **Categoria K1 – Consequências da toxicod dependência**

Todas as unidades de registo em que os entrevistados identificam consequências negativas da toxicod dependência sobre o individuo e sobre a sociedade (exemplo – caso Com 4: “ruína das famílias, miséria e esse tipo de coisas”).

ANEXO 10 – Quadro dos resultados obtidos.

Pré-categorias	Categorias	Sub-categorias e/ou designações	Grupos			Σ categorias	Σ de u.r.
			Pol	Com	Res		
Pré-categoria A – Percepção da (in)segurança e o fenómeno toxico- dependência	A1	Toxicodependência não aumenta insegurança.	5	11	12	28	196
	A2	Os toxicodependentes não aumentam a insegurança	0	0	0	0	
	A3	Toxicodependência associada à segurança	0	0	0	0	
	A4	Ações dos toxicodependentes em prol da segurança	0	0	0	0	
	A5	Toxicodependência associada à insegurança	53	47	35	135	
	A6	Noção de risco para o próprio e/ou para a família	15	13	5	33	
	A7	Toxicodependência não aumenta a segurança	0	0	0	0	
	A8	Toxicodependentes e sentimento de insegurança	0	0	0	0	
Pré-categoria B- Toxicodependên- cia e ocorrência de crimes	B1	Toxicodependência e a ocorrência de crimes	23	12	18	53	143
	B2	Toxicodependência e prostituição de rua	2	14	2	18	
	B3	Não ocorrência de agressões ou insultos pelos toxicodependentes	6	8	8	22	
	B4	Menor ocorrência de crimes	0	0	0	0	
	B5	Agressões físicas e/ou verbais pelos toxicodependentes	6	7	1	14	
	B6	Toxicodependência e tráfico de droga.	14	7	15	36	
Pré-categoria D - Efeitos dos toxi- codependentes para/sobre outras actividades	C1	Toxicodependência, doenças transmissíveis e saúde pública.	17	4	17	38	38
	D1	Sem prejuízo para os comerciantes.	0	4	0	4	44
	D2	Prejuízo para os comerciantes com horário coincidente	0	10	0	10	
	D3	Problema para a actividade dos polícias	29	0	0	29	
D4	Não causa problemas para a actividade policial	1	0	0	1		
Pré-categoria E- Responsabilida- des	E1	Responsabilidades da Polícia	18	30	25	73	248
	E2	Actuação possível por parte da Polícia	43	28	25	96	
	E3	Responsabilidades do Estado pela omissão do dever de actuação	24	25	21	70	
	E4	Intervenção do Estado	1	6	2	9	

	F1	Actuação policial inconsequente (devido ao fenómeno)	0	0	0	0	0
		G1.1 – Vergonha convivência com o fenómeno	22	9	5	36	
		G 1.2 – Ruído na rua	0	1	0	1	
		G 1.3 – Promiscuidade	2	8	0	10	
		G 1.4 – Falta de educação	1	9	3	13	
	G1	G 1.5 – Apresentação dos toxicodependentes e o mau aspecto	17	8	14	39	214
		G1.6 – Mudança ou alteração de atitudes/comportamentos	8	7	8	23	
		G1.7 – Não alteração de atitudes/comportamentos	3	8	11	22	
		G1.8 – Imagem social negativa sobre os toxicodependentes	7	6	9	22	
		G1.9 – Sentimento de pena	9	8	9	26	
		G1.10 – A toxicodependência vista como uma “doença”	8	14	0	22	
	H1	Inadequação da legislação actual	16	45	14	75	
Pré-categoria H – expectativas sobre abordagens legisla- tivas	H2	H2.1 - A favor das SCV	19	17	12	48	
		H2.2 - Contra as SCV	6	1	6	13	
	H3	Legalização do consumo de drogas ilícitas em locais privados não abertos ao público	2	5	3	10	266
	H4	Legalização da do consumo de drogas ilícitas	7	0	2	9	
	H5	Proibição (contra a legalização)	18	18	21	57	
	H6	Distinção das drogas duras das drogas leves	8	11	6	25	
	H7	Adequação da legislação actual	12	7	10	29	
	I1	Motivos económicos em geral	2	0	0	2	
Pré-categoria I – Factores que moti- vam o recurso ao consumo de drogas ilícitas	I2	Necessidade de dinheiro para manter a dependência das drogas	0	0	0	0	
	I3	Imposição externa	0	0	0	0	
	I4	Relações de amizade	4	7	3	14	63
	I5	Instabilidade familiar	7	5	2	14	
	I6	Instabilidade no emprego	2	0	6	8	
	I7	Acontecimentos marcantes	5	3	3	11	
	I8	Iniciativa própria ou curiosidade	2	8	4	14	
	J1	Relações	16	0	0	16	
Pré-categoria J – Toxicodependentes e Polícias	J2	Fonte de informações	21	0	0	21	60
	J3	Inexistência de relações	19	0	0	19	
	J4	Os toxicodependentes não prestam informações	4	0	0	4	
	K1	Consequências da toxicodependência	6	9	14	29	29
<b>TOTAIS u. r.</b>			<b>510</b>	<b>440</b>	<b>351</b>	<b>1301</b>	<b>1301</b>

Legenda: Pol= Polícias; Com= Comerciantes; Res= Residentes.



## ANEXO 12 – Salas de Consumo Vigiado (SCV).

As Salas de Consumo Vigiado (SCV), em Portugal, são uma realidade que vem no seguimento de uma política de redução de riscos e de danos adoptada pela ENLCD que visa “eliminar ou minimizar os danos, ou os riscos, causados pelo consumo de drogas, em todas as situações, mesmo quando o consumo se mantém (...) [em complemento a] estratégias de prevenção e de tratamento/reinserção (...) [cujos objectivos passam por] prevenir o risco de propagação de doenças infecto-contagiosas (...), prevenir a marginalização social e a delinquência (...) [e, por fim,] promover e facilitar o relacionamento dos toxicodependentes com as estruturas de saúde” (RCM n.º46/99, p.3009). Para Fernandes e Ribeiro (2002, p.62) trata-se de “uma macro-estratégia feita dum multiplicidade de micro-estratégias que visam uma nova regulamentação, simultaneamente, sanitária e securitária”. As SCV enquadram-se nesse conjunto de “micro-estratégias”, previstas no Decreto-Lei n.º183/2001, de 21 de Junho. Este diploma prevê a criação de programas e estruturas sócio-sanitárias, nomeadamente: gabinetes de apoio a toxicodependentes sem enquadramento sócio-familiar; centros de acolhimento; centros de abrigo; pontos de contacto e de informação; espaços móveis de prevenção de doenças infecciosas; programas de substituição em baixo limiar de exigência; programas de troca de seringas; equipas de rua; e, programas para consumo vigiado.

Também designadas por salas de injeção assistida, as SCV são “instalações em que os toxicodependentes se podem injectar em condições higiénicas, dispondo de material esterilizado e assistência de técnicos de saúde”, (RCM n.º46/99, p.3010), as quais prevêem diversas vantagens, entre elas: a diminuição do consumo público de drogas e o incómodo que essa conduta representa para as populações que testemunham esses actos, bem como a diminuição de material ou utensílios associados ao consumo abandonados na via pública; melhoria das condições de higiene e de consumos; consciencialização para o abandono de comportamentos de risco associados ao consumo como a diminuição da partilha de seringas; diminuição do número de *overdoses* e mortes relacionadas com o consumo e da propagação de doenças infecto-contagiosas e a aproximação dos consumidores aos sistemas de tratamento e ressocialização. Os resultados empíricos dos estudos realizados sobre as realidades dos países que adoptaram esta estratégia demonstram que não existe impacto na criminalidade, não se verificando o seu aumento nos locais onde foram criadas SCV (Hedrich, 2004; Hedrich, Kerr, & Dubois-Arber, 2010; Kimber et al., 2010; Valério, 2009).

Este facto, aliado aos evidentes ganhos para a saúde pública podem traduzir-se num aumento do sentimento de insegurança (Valério, 2009).

No que respeita às desvantagens associadas à criação de SCV, devem ser considerados alguns riscos, como o facto de poderem representar um encorajamento ao consumo de drogas para a população em geral, fazendo do consumo uma prática socialmente aceitável que colide com os objectivos da prevenção e tratamento, podendo, ainda, constituir um atractivo de consumidores e traficantes, enfim, acervos de delinquência, mal vistos e rejeitados pela população (Hedrich, 2004).

As SCV têm sido, todavia, um assunto sobre o qual recaem acesas críticas e alguma inércia (Marllat, Carlini-Marllat, & Ferreira-Borges, 2004; Poiares, 2004), seja no contexto político ou social, tendo-se limitado este tipo de projectos à mera redacção na lei. A este propósito, o ex-Ministro da Saúde António Correia de Campos alude à importância da avaliação da necessidade de implementação de SCV, enquanto formas de resposta inovadoras previstas pelo Plano de Acção Contra as Drogas e as Toxicodependências – Horizonte 2008, documento que operacionaliza o Plano Nacional contra a Droga e a Toxicodependência 2005-2012 – afirmando que “qualquer destes objectivos tem sido amplamente discutido no passado, está previsto na lei, ou foi altamente recomendado pelo Provedor de Justiça e tem a seu favor variada experiência estrangeira [mas que, por outro lado,] respeitáveis vozes têm manifestado receios de permissividade, baixar de braços, quebra de segurança ou até argumentos financeiros, agora ditos economicistas” (Campos, 2006). Poiares (2004) refere, também, que a inércia face à implementação deste tipo de programas pode estar associada a uma má aceitação por parte de autarquias e população não consumidora, a qual, parte dela, não apoia o investimento de dinheiros públicos neste tipo de medidas.

Apesar das críticas e da polémica em torno deste assunto, e pesando os custos e benefícios da criação de SCV, é importante repensar o impacto da toxicodependência na saúde pública e a possibilidade de ela provocar “danos mais amplos que os decorrentes da disponibilização de meios que facilitem o consumo asséptico (...) [uma vez que, de] uma óptica de custos sociais e, provavelmente, financeiros, torna-se menos oneroso estabelecer os programas e as estruturas, e subvencioná-las, do que assistir ao aumento de situações de *overdose* ou de contágio entre a população” (Poiares, 2004, p. 206).

## Referências

Barbosa, J., (2009). A emergência da redução de danos em Portugal: Da «clandestinidade» à legitimação política. *Toxicodependências*, 15 (1), 33-42.

Campos, A. C. (2006). *Intervenção do Ministro da Saúde na Comissão Permanente da Assembleia da República a 7 de Setembro de 2006*. Lisboa: Assembleia da República.

Consultado em 30-12-2010, disponível em

<http://www.portaldasaude.pt/NR/exeres/032A930E-8149-4DD6-9D87-CA07AC38C79D.htm>.

Decreto-Lei n.º183/2001, de 21 de Junho. *Diário da República*, Iª Série-A, n.º 142.

EMCDDA (2010). *EMCDDA monographs – Harm reduction: Evidence, impacts and challenges*. Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.

Hedrich, D. (2004). *European report on drug consumption rooms*. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities.

Hedrich, D., Kerr, T., & Dubois-Arber, F. (2010). Drug consumption facilities in Europe and beyond. In EMCDDA, *EMCDDA monographs – Harm reduction: Evidence, impacts and challenges*. Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.

Kimber, J., Palmateer, N., Hutchinson, S., Hickman, M., Goldberg, D., & Rhodes, T. (2010). Harm reduction among injecting drug users: Evidence of effectiveness. In EMCDDA, *EMCDDA monographs – Harm reduction: Evidence, impacts and challenges*, Luxemburg: Office for Official Publications of the European Communities.

Marlatt, A., Carlini-Marlatt, B., & Ferreira-Borges, C. (2004). In C. Ferreira-Borges, & H. C. Filho (Coords.), *Alcoolismo e toxicodependência: Manual técnico 2* (pp.411-417). Lisboa: Climepsi Editores.

Valério, M. Â. (2009). Impacto da criação de salas de consumo vigiado no sentimento de insegurança das populações. *Intervenção Social*, 35, 113-130.